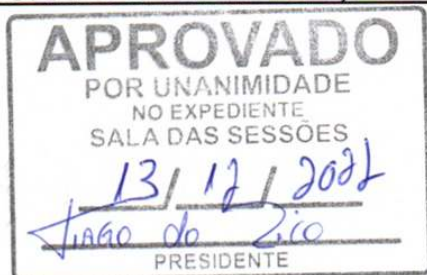




Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 070, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.



**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBAS
DO RIO PARDO – MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS
DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a
seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribas do Rio Pardo para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ribas do Rio Pardo, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$219.469.000,00 (duzentos e dezenove milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em **R\$170.413.200,00 (cento e setenta milhões, quatrocentos e treze mil e duzentos reais)**; e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$49.055.800,00 (quarenta e nove milhões, cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	RS	197.198.000,00
b) Receitas de Capital	RS	22.271.000,00
Total Geral da Receita	RS	219.469.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **RS RS219.469.000,00 (duzentos e dezenove milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil reais)**, distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, **RS170.413.200,00 (cento e setenta milhões, quatrocentos e treze mil e duzentos reais)**;

II – no Orçamento de Seguridade Social, em **RS49.055.800,00 (quarenta e nove milhões, cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

Unidade Orçamentárias	VALOR
Câmara Municipal	8.669.000,00
Assessoria de Gabinete	797.000,00
Procuradoria Jurídica	588.000,00
Departamento Defesa Civil	25.000,00
Coordenadoria de Gestão de Projetos e Convênios	50.000,00
Coordenadoria de Comunicação	140.000,00
Departamento de Habitação	7.207.000,00
Coordenadoria de Controle Interno	90.000,00
Coordenadoria de Gestão de T.I	92.000,00
Secretaria de Finanças	9.290.000,00
Secretaria de Administração	19.980.000,00
Secretaria de Educação	46.561.530,00



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Fundo de Municipal de Cultura de Ribas do Rio Pardo	995.000,00
FUNDEB	24.914.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	41.879.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	6.561.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.996.368,92
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	1.523.000,00
Secretaria de Obras	43.725.301,08
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	21.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	590.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	4.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	520.000,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	30.000,00
Fundo Municipal de Esportes e Lazer	50.000,00
Reserva de Contingência	3.170.000,00
TOTAL	219.469.000,00

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita total fixada no Artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Não computar-se-ão no limite autorizado anteriormente os créditos adicionais suplementares abertos com base no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) do valor previsto no Art. 2º desta Lei, e destinados à cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens fixas (31901100), Obrigações patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e indenizações e Restituições trabalhistas (31909400).



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 8 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2022, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 9 Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 10 Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômico-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

§ 3º As emendas parlamentares individuais serão apresentadas até 10 de março de 2023, por meio de Projeto de Lei específico, cabendo ao Poder executivo opor eventual justificativa de impossibilidade técnica ou jurídica até 31 de março de 2023.

§ 4º Para cumprimento das Emendas Impositivas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Orçamentários adicionais suplementares até o limite de 1,2% da receita



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

corrente liquida por anulação de despesa, conforme o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 5º Em razão da autorização prevista no parágrafo anterior ficam os vereadores dispensados de indicar na proposição de apresentação das emendas parlamentares impositivas a respectiva dotação orçamentária a ser suprimida ou reduzida, cabendo ao Poder Executivo suplementar as fontes indicadas nas emendas a partir do percentual autorizativo mencionado no referido parágrafo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

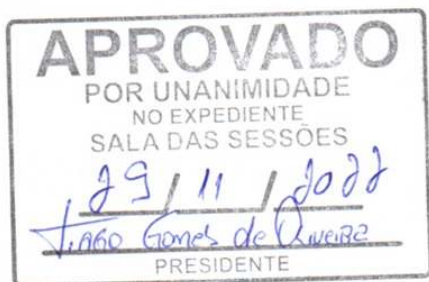
Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 14 de dezembro de 2022.


Tiago Gomes de Oliveira - PSDB
= Presidente =



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 069, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.



“Aplica revisão geral anual e concede reajuste aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, bem como reajusta o auxílio-alimentação pago no âmbito do Poder Legislativo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1º. Aplica-se aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS revisão geral anual, nos termos do art. 37, inc. X, parte final, da Constituição Federal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurada no período de 2022.

Parágrafo Único: O percentual exato será aplicado quando o índice referente ao período mencionado no *caput* for integralmente disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, oportunidade em que deverá o Presidente da Casa, por ato regulamentar, atualizar a Tabela de Vencimentos Constante no Anexo – III da Lei Municipal nº 1.123/2019.

Artigo 2º. Além da revisão anual geral prevista no artigo anterior, concede-se aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, reajuste no percentual de 1% (um por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

Artigo 3º. O auxílio-alimentação previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, além da revisão anual por ato regulamentar descrita na própria lei que o instituiu, ficará reajustado no percentual de 1% (um por cento).



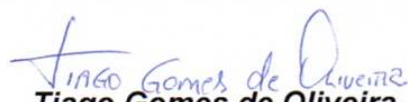
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Artigo 4º. Com base nos artigos 1º e 2º desta lei, alteram-se as tabelas constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, as quais deverão ser atualizadas pela Presidência desta Casa, ainda que por ato regulamentar, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, no entanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 01 de dezembro de 2022.


Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

= Presidente =



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 068, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Projeto substitutivo aos Projetos de Lei
nº 69/2022 e 73/2022”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS
DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a
seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.239, de 29 de dezembro de
2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e
cinco por cento) da despesa total fixada no caput do art. 2º desta Lei,
utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art.
43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Artigo 2º - O percentual autorizativo acrescido para abertura de créditos
suplementares deverá ser utilizado, dentre outros fins, para atendimento da emenda
impositiva nº 5 à Lei Orçamentária que, nesta oportunidade, fica alterado para a execução
de reforma ao pronto-socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingos,
conforme anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 23 de novembro de
2022.**

Tiago Gomes de Oliveira
Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

= Presidente =



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO – I

PROPOSTA DETALHADA

**LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE
RIBAS DO RIO PARDO/MS PARA O
EXERCÍCIO DE 2022**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 5/2021

AUTORES: TIAGO GOMES DE OLIVEIRA (TIAGO DO ZICO, PSDB); ÁLVARO ANDRADE DOS SANTOS (NEGO DA BORRACHARIA, PSD); ATAÍDE FELICIANO DA SILVA (ATAÍDE FELICIANO, PSC); MISSIONÁRIA ROSE PEREIRA (ROZENIR PEREIRA, PSOL); ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES (ANDERSON ARRY, PSDB); EDERVANIA DOS SANTOS MALTA (EDERVANIA MALTA, DEM); ISAC BERNARDO DE ARAÚJO (PASTOR ISAC, PTB); PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA (PAULO DA PAX, DEM); LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO (LUIZ DO SINDICATO, MDB); SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA (CASCÃOZINHO, PSC); E TANIA MARIA FERREIRA DIAS (TANIA FERREIRA, SOLIDARIEDADE).

Ampliação e reforma do pronto-socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingos



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.022.281,24

VALOR TOTAL DA RECEITA DESTINADA AO
ORÇAMENTO IMPOSITIVO (1,2%): R\$
2.044.562,49

VALOR INDIVIDUAL DA RECEITA DESTINADA
AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO VINCULADO À
ÁREA DA SAÚDE: R\$ 92.934,65

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA A SER
SUPLEMENTADA: A DEFINIR PELO PODER
EXECUTIVO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO
CONCEDIDA NESTA LEI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA A SER
DIMINUÍDA: A DEFINIR PELO PODER
EXECUTIVO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO
CONCEDIDA NESTA LEI.

PERÍODO: 22/11/2022 A 31/12/2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: R\$

170.380.208,00

VALOR INDIVIDUAL DA RECEITA DESTINADA
AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO: R\$
185.869,31

VALOR INDIVIDUAL DA RECEITA DESTINADA
AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DE
DESTINAÇÃO LIVRE: R\$ 92.934,65

CONTA: A DEFINIR PELO PODER EXECUTIVO A
PARTIR DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NESTA
LEI.

CONTA: A DEFINIR PELO PODER EXECUTIVO A
PARTIR DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NESTA
LEI.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 067, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

APROVADO

POR MAIORIA ABSOLUTA

NO EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES

11/11/22
Diogo do Zito
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a desafetação parcial do ELUP 03, matrícula 9918, no Jardim do Trabalhador, autoriza a doação da área desafetada à entidade que menciona, assim como repasse financeiro, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO

PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1º. Na matrícula nº. 9918, do 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo, com 12.874,00m², fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte desta área, com 2.542,00m² (Dois mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), passando a ter a seguinte configuração:

LOTE 02 – ELUP 03 – JARDIM DO TRABALHADOR

“Lote com a área de 2.542m² (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte: Lado direito, 82,00m como Lote 01 (remanescente); Sul: lado esquerdo, 82,00m com a Rua Jorcelino Alves Dias; Leste: Fundo, 31,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; Oeste: frente, 31,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado ímpar, esquina com as Ruas Jorcelino Alves Dias e José Ricartes de Oliveira.”

Art. 2º. A área remanescente, com 10.332,00m², passa a ter a seguinte configuração:

LOTE 01 – ELUP 03 – JARDIM DO TRABALHADOR

Lote com área de 10.332,00m² (Dez mil trezentos e trinta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte: Lado Direito, 82,00m com a Rua Moacir José de Souza; Sul: Lado esquerdo, 82,00m com o Lote 02 (desmembrado); Leste: Fundo, 126,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; Oeste: Frente, 126,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Jesus. Numeração lado ímpar. Esquina com as Ruas Moacir José de Souza e José Ricartes de Oliveira.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, a área neste ato desafetada, com 2.542,00m², conforme configuração e confrontações descritas no Art. 1º. (Lote 02 – ELUP 3), ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, doravante denominado “CONSEG”, inscrito no CNPJ sob nº. 15.471.158/0001-17, que servirá para construção de casas e espaço de lazer e que serão cedidos, em comodato, aos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública lotados em Ribas do Rio Pardo, MS.

Parágrafo único: A doação ora autorizada deverá ser gravada com a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, conhecido como “CONSEG”, inscrito no CNPJ sob nº. 15.471.158/0001-17, entidade civil e sem fins lucrativos, fundada em 30/09/2005, a importância de R\$1.907.597,44 (Um milhão novecentos e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para a consecução de suas finalidades de interesse público e também para a construção de um condomínio de casas para abrigar, através de contrato de comodato, os Servidores da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública lotados em Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 5º. A importância será repassada em 7 (sete) parcelas fixas, sendo a primeira de R\$407.597,44, e 6 (seis) parcelas fixas de R\$250.000,00, através de termo de parceria para fomento, com a devida prestação de contas de forma mensal, pelo “CONSEG”, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis e sempre em conformidade com o Plano de Trabalho a ser elaborado e para comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

§ 1º. Cada repasse posterior só será efetivado após a comprovação dos gastos dos valores repassados anteriormente, mediante, inclusive, acompanhamento por um Servidor designado pelo Poder Executivo Municipal que acompanhará e fará relatório da evolução da obra a ser executada.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º. Exige-se, também, que na prestação de contas do repasse seja acompanhado de relatório assinado pela Diretoria e pelos membros natos do "CONSEG".

§ 3º. A aprovação das contas será analisada e cuja aprovação está a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e especial no valor de R\$1.907.597,44 (Um milhão novecentos e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao atendimento de despesas ao objeto ora autorizado, nas seguintes dotações orçamentárias:

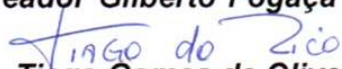
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 02 11 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0006 Infraestrutura Urbana
16.482.0006.1047 Habitação Popular - Diminuir o déficit habitacional
3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.00.000..... R\$1.907.597,44

Art. 7º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 5º., será utilizado, em igual valor, recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei, dele fazendo parte.

Art. 8º. Na hipótese em que as unidades habitacionais construídas ficarem vazias ou inutilizadas com relação ao fim a que se destinam, a sua propriedade será revertida ao Município para atendimento de programas habitacionais, sem qualquer indenização ou restituição à entidade beneficiada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 09 de novembro de 2022.


Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

= Presidente =

RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - Consolidado
Balanco Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2021

13/04/2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020
1	ATIVO CIRCULANTE	0	42.416.554,20	47.568.828,87	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	11.754.482,20	8.118.611,28
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	41.247.570,07	10.626.546,28	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	1.665.639,88	290.298,65
3	Créditos a Curto Prazo	0	14.307,13	36.694.689,53	46	Pessoal a Pagar	0	1.137.959,92	73.461,98
4	Créditos Tributários a Receber	0	14.307,13	2.101.132,60	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	140.553,15
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	1.529.840,86	76.283,52
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	34.593.556,93	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	846.966,02	72.091,53
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	114.328,16	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demaís Créditos e Valores a Curto Prazo	0	254.932,49	107.521,48	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demaís Obrigações a Curto Prazo	0	9.127.348,14	7.756.221,10
13	Estoque	0	899.744,51	140.071,58	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	15.530.900,14	3.690.939,60
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	15.447.800,33	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	3.690.939,60
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	76.360.366,74	55.290.451,01	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	83.099,81	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00	61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demaís Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	91.491.536,60	91.049.729,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	19.844.899,64	0,00	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	67	Adequamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demaís Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00	71	Demaís Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	91.491.536,60	91.049.729,00
30	Investimentos	0	1.007,23	1.007,23	73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	107.996.907,54	91.049.729,00
31	Imobilizado	0	56.514.459,87	55.289.443,78	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	19.681.811,00	4.376.105,05
32	Bens Móveis	0	15.390.482,64	13.355.505,54	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	91.190.467,73	86.756.506,09
33	Bens Imóveis	0	42.623.223,59	41.933.936,24	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	- 2.875.371,19	- 82.882,14
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	1.501.246,36	0,00	78	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	- 16.505.368,94	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	- 16.505.368,94	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	118.776.920,94	102.859.279,88
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO	0	118.776.920,94	102.859.279,88					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2021	2020
85	ATIVO (I)	0	118.776.920,94	102.859.279,88	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	41.469.160,38	10.702.620,03	93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	77.307.760,56	92.156.659,85	94	Direitos Convenientes e Outros Instrumentos Congenères	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	32.221.182,98	15.076.995,31	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	16.086.282,84	11.386.055,71	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	16.134.900,14	3.690.939,60	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	8.036.058,51



CONSELHO DA COMUNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Ribas do Rio Pardo, 15 de agosto 2022.

Exmo. Prefeito,

Em resposta ao ofício nº 4388/2022, esclarecemos que foi tratado junto ao Comandante da PM, do BM e PC, chegando ao entendimento que seria necessário ao menos um terreno com metragem de 2500 m² para comportar o projeto como um todo, sugerindo nesse sentido uma fração do terreno localizado no Bairro Santo André, margeado pelas ruas Moacir José de Souza ao norte, Rua Jorcelino Alves Dias ao sul, Rua José R. de Oliveira a leste e R. Srg. Moacir de Jesus a oeste, podendo tal fração ser da parte sul daquela área.

Importante ressaltar que fora pensado o referido local no intuito de se projetar desde a localização das moradias, o efeito de melhoria indireta da segurança local, pois o referido bairro é conhecido por ser um local constantemente utilizado por infratores da lei que propiciam a venda de entorpecentes, bem como por se ter vários locais característicos de pontos utilizados para "troca" por entorpecentes de objetos roubados/furtados, contexto que se torna mais crítico em razão de acontecer próximo a escola, CEINF e praça pública frequentada por crianças e jovens. Assim, presume-se um combate indireto a tais práticas criminosas com o aumento da presença de profissionais de segurança pública residindo no bairro por meio das moradias sugeridas neste projeto.

Outrossim, cabe ainda trazer a Vosso conhecimento, que estimasse a necessidade de um saldo para execução do projeto de 2 milhões de reais, conforme descrito nos projetos feitos pelas empresas orçadas.

Atenciosamente,

Roberto dos Santos Teixeira
Presidente Interino do Conseg

Glaucia Santana Hartelsberger
Secretaria da CONSEG

Exmo. Prefeito
João Alfredo Danieze
Ribas do Rio Pardo/MS

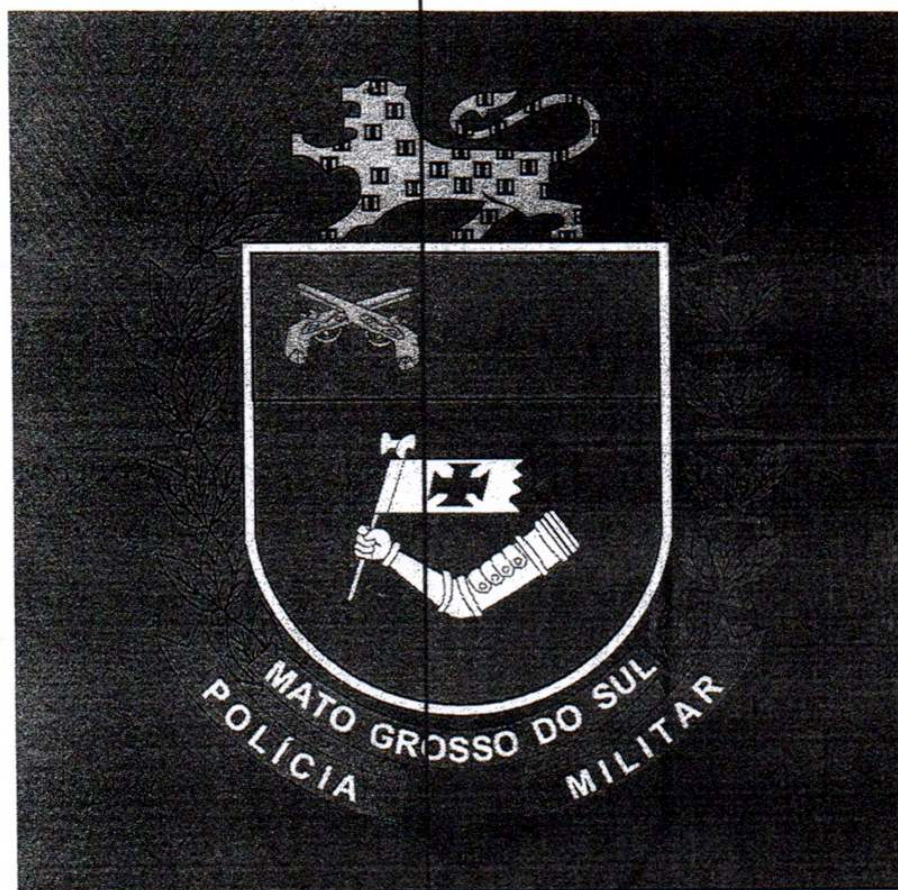
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
PROTOCOLO nº 5546/2022
ENTRADA 16/08/2022

Adriana Figueiredo Alves
Adriana Figueiredo Alves
Protocolo Geral

5º PEL - 6ª CIPM / Comando de Policiamento Metropolitano

PROJETO INSTITUCIONAL Nº 001/5ºPEL/6ªCIPM/CPM/PMMS

**“VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E CEDÊNCIA DE TERRENO
PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS A SEREM CEDIDAS À SERVIDORES DA
SEGURANÇA PÚBLICA DE RIBAS DO RIO PARDO”**



Elaboração: 5º PEL / 6ª CIPM – Ribas do Rio Pardo



5º PEL - 6ª CIPM / Comando de Policiamento Metropolitano

Assim, como em diversos exemplos de cidades que tiveram um crescimento populacional acentuado em razão da instalação de indústrias, é percebido que vários índices criminais tendem a aumentar bem como o número de criminosos residindo no município.

Diante deste cenário, as instituições de segurança pública por meio de seus respectivos planejamentos estratégicos, já vem colocando em prática ações que buscam frear esse crescimento de índices criminais.

Somado a tais melhorias estratégicas de emprego de meios, as três instituições (PM, PC e BM) já iniciaram em 2021 o início do aumento de seus efetivos em Ribas do Rio Pardo, tendo já definido pelo Governo do estado que haverá um processo contínuo de aumento de efetivo dentro das possibilidades de cada instituição, para que, as forças de segurança pública de Ribas do Rio Pardo tenham condições suficientes de atuarem frente as demandas que irão surgir em detrimento do crescimento populacional e a vinda pontual de trabalhadores ligados ao projeto Cerrado.

Importante trazer a luz desta tratativa que em vistas ao serviço operacional diário despendido pelas referidas instituições, vemos com clareza cenários positivos diante dos problemas que possam vir a ocorrer, em razão da estruturação de uma nova sede para PM e para a PC, implementação do sistema de vídeo monitoramento do município, aquisição de novas viaturas (sendo tais melhorias com recursos e investimentos oriundos da empresa Suzano) bem como o devido aumento de efetivo.

Como gestor, temos a visão clara e constante de sempre extrair o máximo possível dos recursos materiais e humanos que nos são cedidos. Neste aspecto, um ponto estratégico e inteligente se dá em buscar cenários para que se tenha o maior número de profissionais da segurança pública residindo na cidade, por questões simples de entendimento: o policial ou o bombeiro de folga continua sendo servidor da segurança pública, exercendo um nível de força indireta com sua presença, levando onde quer que esteja, sensação de segurança, como por exemplo fatos já ocorridos em outros municípios onde um policial na folga quando presente em um estabelecimento comercial pôde antecipar um assalto ao perceber movimentação suspeita dos criminosos acionando o apoio de uma viatura ou até mesmo o próprio policial intervir em uma abordagem, justificado pela visão técnica que possui de perceber em detalhes uma ação destoante do criminoso para com o esperado de um cidadão comum, ou pode ser citado exemplos de quando um policial na folga vai até uma praça ou local público de lazer, quando



5º PEL - 6ª CIPM / Comando de Policiamento Metropolitano

segurança como intermediador, conforme Anexo I. Algumas das casas foram construídas e outras eram imóveis do município sem uso e foram reformadas para a referida cedência.

Dos três exemplos, podemos extrair pontos a serem melhor ajustados para um projeto mais eficiente, no sentido que não é oportuno doar o bem ao servidor como feito em Costa Rica (lá os terrenos foram escriturados em nome dos servidores), na razão de que o servidor está a disposição do Estado, podendo ser transferido a qualquer momento de unidade e indo atuar em outro município, impedindo assim que outro servidor utilize aquele bem para moradia. Ao passo que em Chapadão do Sul e Corumbá, não fomentaram a publicação de um decreto, norma, regulamento ou lei municipal que desse norte as tratativas a cerca das cedências, podendo nestes casos, haver mudanças das regras de acordo com o entendimento de cada gestão do Executivo local.

Neste sentido, oportuno trazermos dois exemplos melhor ajustados que podem servir de parâmetro e norte para a formulação do regimento deste projeto no intuito de se estabelecer normas, parâmetros, direitos e obrigações por parte dos envolvidos. Assim, cita-se o a Lei Municipal nº 1.730/2008 de 04/07/2008 da cidade de Sorrido – MT, anexo II, a qual autoriza por lei que o Executivo proceda a sessão de uso de 15 imóveis do município diretamente a policiais militares atuantes naquela urbe. Bem como similar o caso da cidade de Esmeralda – RS, quanto ao projeto de Lei nº 068/2019 de 12/12/2019, anexo III, neste caso, há a previsão legal de cedência dos imóveis, diferenciando no tocante a se ter a interveniência do Estado.

Na equalização dos acertos e erros dos exemplos anteriores, conclui-se que a maior eficiência no intuito de aumentar e fixar os servidores da segurança pública como moradores da cidade, é a cedência de uso pelo período que aquele agente público desprender seus serviços na cidade e não a doação por definitivo.

Outro ponto importante, não visto nos exemplos, mas proposto neste projeto ao se entender que é uma alternativa de maior eficácia, e que traga lisura, transparência, controle e ordem, é que o CONSEG seja o responsável pela construção, gestão e controle das moradias, sendo auxiliado pelo Município, Estado ou empresas privadas quanto a provisão dos meios, seja quanto a doação do terreno, seja com a destinação e empenho de verba pública e ou doações de valores por parte de empresas, aproveitando na temática que o CONSEG já possui a estrutura jurídica e contábil necessário para o recebimento de tais destinações de recursos



5º PEL - 6ª CIPM / Comando de Policiamento Metropolitano

Os dois projetos detalhados com valores, projeção de obra, formas de pagamentos, especificações técnicas de obra, bem como tipificação de materiais utilizados, seguem nos Anexos IV e V;

4.2 LOCAL PARA CONSTRUÇÃO

Como já explanado acima da visão positiva de cedência de um único terreno com espaço suficiente para ser construído o condomínio, fazemos a sugestão de uma fração do terreno localizado no bairro Santo André, margeado pelas ruas Moacir José de Souza ao norte, Rua Jorcelino Alves Dias ao sul, Rua José R. de Oliveira a leste e R. Srg. Moacir de Jesus a oeste, sendo necessário ao menos 2.500 metros² para este projeto apresentado, podendo tal fração ser da parte sul daquela área.

Importante ressaltar que fora pensado o referido local no intuito de se projetar desde a localização das moradias, o efeito de melhoria indireta da segurança local, pois o referido bairro é conhecido por ser um local constantemente utilizado por infratores da lei que propiciam a venda de entorpecentes, bem como por se ter vários locais característicos de pontos utilizados para "troca" por entorpecentes de objetos roubados/furtados, contexto que se torna mais crítico em razão de acontecer próximo a escola, ceinf e praça pública frequentada por crianças e jovens. Assim, presume-se um combate indireto a tais práticas criminosas com o aumento da presença de profissionais de segurança pública residindo no bairro por meio das moradias sugeridas neste projeto.

4.3 GESTÃO E DINÂMICA DE CEDÊNCIA

A cedência do imóvel, terá o intuito, como elencado anteriormente neste projeto, de atender as necessidades de moradia de profissionais da segurança pública, que venham a residir nesta urbe, proporcionando maior acolhimento destes profissionais, demonstrando o respeito e a valorização dos mesmos.

Tal cedência, terá como gestão, o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA (CONSEG), e se fará por meio de CONTRATO DE CEDÊNCIA (anexo VI), este devidamente registrado em cartório nesta urbe, o qual elenca todos os DIREITOS E DEVERES das partes envolvidas, onde consta muito bem explicado também, a responsabilidade do CEDENTE (CONSEG), por obras relacionadas a segurança do imóvel, bem como a total impossibilidade do BENEFICIADO (PM, BM OU PC) em recorrer a ressarcimento por quaisquer melhorias por este (BENEFICIADO) acrescidas ao imóvel, bem como impossibilidade de recorrer a justiça



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Cláusula Oitava – Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado, objeto do presente Contrato, será assegurado a CESSIONÁRIA, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Nona – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

DO FORO

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Chapadão do Sul, 25 de agosto de 2015.

ADJALMA FERREIRA DA COSTA
Conselho Municipal de Segurança

Marcelo de Andrade Santos
MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Flávio Elias Lima

CPF nº: 931792641-00 Ass.: [Assinatura]

Nome completo: Marcelo de Andrade Santos

CPF nº: 661-1444-331-46 Ass.: [Assinatura]

Avenida Sris, 706 - Centro - CEP 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Américo I

"CONTRATO DE CESSÃO
DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL, E O CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA."

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede fixada à Avenida Seis, 706, Centro, Chapadão do Sul-MS, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.541.737/0001-21, representado pelo Presidente Senhor ADJALMA FERREIRA DA COSTA, RG: 000282246 SSP/MS, CPF: 357.284.931-49, e de outro lado o Senhor MARCELO DE ANDRADE SANTOS, matrícula nº 102.500-021, portador do RG nº 1255238 SSP/MS, inscrito no CPF nº 726.200.801-34, residente e domiciliado na Rua P8, Nº407, Bairro Planalto, denominado CESSIONÁRIO, celebram este TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante a condição de que os imóveis objetos deste Termo não serão utilizados fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira -- O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO que cederá aos policiais militares, civis e bombeiros o uso do imóvel localizado à na Rua P8, Nº407, Bairro Planalto, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CEDENTE.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda -- A Cedente entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Laudo de Vistoria que integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único-- A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira -- O presente contrato terá vigência durante o tempo de serviço efetivo do Cessionário à Corporação e ao Município de Chapadão do Sul, a partir da assinatura deste termo.

Avenida Seis, 706 - Centro - CEP 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta – I – São obrigações do Cessionário:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade de moradia dos policiais Civil, Militar e Bombeiro a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;
2. Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo, com conhecimento de que não será ressarcido financeiramente por qualquer uma destas benfeitorias;
3. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
4. Comunicar por escrito a **CEDENTE** sua transferência para servir em outro município e assim a desocupação do imóvel com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II – São obrigações da Cedente:

1. Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pelo **CESSIONÁRIO**.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Quinta – As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto deste presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção ou ressarcimento.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Sexta – A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Cláusula Sétima – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

Avenida Sels, 706 – Centro – CEP 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.730/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.730/2008.

DATA: 4 DE JULHO DE 2008.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à cessão de uso de 15 (quinze) casas em alvenaria, de 50,31 m², conforme planta em anexo, dos seguintes imóveis urbanos:

a) Lote 01, Quadra 03 com área de 238,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 14,00 metros, para a Rua Guaíba;

Fundos: 14,00 metros para parte do Lote 02;

Lado Direito: 17,00 metros para o Lote 35;

Lado Esquerdo: 17,00 metros para a Rua B.

b) Lote 34, Quadra 03, com área de 238,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 14,00 metros, para a Rua Guaíba;

Fundos: 14,00 metros para parte do Lote 33;

Lado Direito: 17,00 metros para a Rua C;

Lado Esquerdo: 17,00 metros para o Lote 35.

c) Lote 35, Quadra 03, com área de 204,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 12,00 metros, para a Rua Guaíba;

Fundos: 12,00 metros, sendo 6,00 metros para parte do Lote 02 e 6,00 metros para parte do Lote 33;

Lado Direito: 17,00 metros para o Lote 34;

Lado Esquerdo: 17,00 metros para o Lote 01.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 14,00 metros, para a Rua Gualba;
Fundos: 14,00 metros para parte do Lote 02;
Lado Direito: 17,00 metros para o Lote 14
Lado Esquerdo: 17,00 metros para a Rua E

k) Lote 02, Quadra 09, com área de 200,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 10,00 metros, para a Rua E;
Fundos: 10,00 metros para o Lote 12;
Lado Direito: 20,00 metros, sendo 14,00 metros para o Lote 01 e
6,00 metros para parte do Lote 14;
Lado Esquerdo: 20,00 metros para o Lote 03

l) Lote 03, Quadra 09, com área de 200,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 10,00 metros, para a Rua E;
Fundos: 10,00 metros para o Lote 11;
Lado Direito: 20,00 metros, para o Lote 02;
Lado Esquerdo: 20,00 metros para o Lote 04

m) Lote 04, Quadra 09, com área de 200,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 10,00 metros, para a Rua E;
Fundos: 10,00 metros para o Lote 10;
Lado Direito: 20,00 metros, para o Lote 03;
Lado Esquerdo: 20,00 metros para o Lote 05

n) Lote 05, Quadra 09, com área de 200,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 10,00 metros, para a Rua E;
Fundos: 10,00 metros para o Lote 09;
Lado Direito: 20,00 metros, para o Lote 04;
Lado Esquerdo: 20,00 metros, sendo 14,00 metros para o Lote 06
e 6,00 metros para parte do Lote 07;

o) Lote 14, Quadra 09, com área de 204,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 12,00 metros, para a Rua Gualba;
Fundos: 12,00 metros, sendo 6,00 metros para parte do Lote 02 e
6,00 metros para parte do Lote 12;
Lado Direito: 17,00 metros, para o Lote 13;
Lado Esquerdo: 17,00 metros, para o Lote 01;

d) Lote 01, Quadra 06, com área de 238,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 14,00 metros, para a Rua Guaíba;

Fundos: 14,00 metros para parte do Lote 02;

Lado Direito: 17,00 metros para o Lote 35;

Lado Esquerdo: 17,00 metros para a Rua C.

e) Lote 34, Quadra 06, com área de 238,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 14,00 metros, para a Rua Guaíba;

Fundos: 14,00 metros para parte do Lote 33;

Lado Direito: 17,00 metros para a Rua D;

Lado Esquerdo: 17,00 metros para o Lote 35.

f) Lote 35, Quadra 06, com área de 204,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 12,00 metros, para a Rua Guaíba;

Fundos: 12,00 metros, sendo 6,00 metros para parte do Lote 02 e 6,00 metros para parte do Lote 33;

Lado Direito: 17,00 metros para o Lote 34;

Lado Esquerdo: 17,00 metros para o Lote 01.

g) Lote 01, Quadra 08, com área de 238,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 14,00 metros, para a Rua Guaíba;

Fundos: 14,00 metros para parte do Lote 02;

Lado Direito: 17,00 metros para o Lote 14

Lado Esquerdo: 17,00 metros para a Rua D

h) Lote 13, Quadra 08, com área de 238,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 14,00 metros, para a Rua Guaíba;

Fundos: 14,00 metros para parte do Lote 12

Lado Direito: 17,00 metros para a Rua E

Lado Esquerdo: 17,00 metros para o Lote 14

i) Lote 14, Quadra 08, com área de 204,00m²;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 12,00 metros, para a Rua Guaíba;

Fundos: 12,00 metros, sendo 6,00 metros para parte do Lote 02 e 6,00 metros para parte do Lote 12;

Lado Direito: 17,00 metros para o Lote 13;

Lado Esquerdo: 17,00 metros para o Lote 01.

j) Lote 01, Quadra 09, com área de 238,00m²;

Art. 2º - Os imóveis acima descritos, serão destinados à moradia de policiais militares que será escolhido pela corporação, 8º CPA, da Polícia Militar de Sorriso, dentro dos critérios de antiguidade e ilibada reputação e bom serviços prestados a comunidade do Município de Sorriso, não podendo o mesmo ser cedido, alienado ou transferido, a qualquer título a outrem, sem expressa autorização e consentimento do Município de Sorriso.

Art. 3º - A cessão de uso será feita a cada beneficiário atendendo as seguintes exigências:

- a) Comprovar a residência e domicílio no Município de Sorriso, estando a serviço da corporação local, através de contrato ou recibo o pagamento de aluguel;
- b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Não ser proprietário de imóvel no Município de Sorriso;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de água, luz, coleta de lixo e outras de serviços públicos, assim como o pagamento do IPTU o imóvel correspondente;
- e) Zelar pela conservação, manutenção do imóvel, entregando-o ao ser transferido ou sair da Unidade de Sorriso, nas condições em que receberam, mediante laudo de aprovação do Comando e aceito pelo órgão competente do Município;
- f) Não é permitido efetuar qualquer obra que venha a modificar a planta original do imóvel.

Art. 4º - A regulamentação necessária à cessão de uso ao beneficiário, bem como, normas, obrigações, direitos e deveres, serão regulamentados por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º - O Município celebrará Termo de Cessão de Uso, individualizado a cada beneficiário, cuja cópia anexa faz parte da presente Lei, onde serão estipuladas as obrigações para o uso do bem público, objeto da presente autorização.

Art. 6º - A presente autorização terá validade por 5 (cinco) anos, a contar da sanção da presente lei, podendo ser prorrogado ou modificado, a qualquer tempo, a critério das partes e para promoção do interesse público, atendendo a finalidade da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário que com ela conflitem.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 4 DE JULHO DE 2008.**

Roua b.
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
ANDRÉ MARCHIORO DA SILVA
SARDI ANTÔNIO TREVISOL
EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
EDIANINHA S. GHELLER TURRA
ELCI DA SILVA FÁVERO
ELSO RODRIGUES
GEISON JORGE DE PAULA COELHO
MARCOS FOLADOR
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ALCI LUIZ ROMANINI
ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDO DA POLICIA MILITAR DE SORRISO - MT.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.239.076/0001-62, estabelecida na Av. Porto Alegre, 2.525, Sorriso - MT, neste ato denominada **CEDENTE**, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **DILCEU ROSSATO** e do outro lado a **COMANDO DA POLICIA MILITAR DE SORRISO - MT**, com a anuência do Comandante do 8º Destacamento Tenente Coronel **DENARDI** brasileiro, casado, tenente coronel, portador da Cédula de Identidade RG n.º, SSP/, inscrito no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado à Sorriso - MT, através do soldado **FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, policial militar, portador da Cédula de Identidade RG n.º, SSP/, inscrito no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado à Sorriso - MT, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, autorizado pela Lei Municipal n.º, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A Cessão de Uso a que se refere o presente termo é a cedência do seguinte imóvel, de forma gratuita e não onerosa:

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da cedência do imóvel acima descrito, será destinado à moradia do policial militar lotado nesta corporação, 8º CPA, da Polícia Militar de Sorriso, não podendo o mesmo ser cedido, alienado ou transferido, a qualquer título a outrem, sem expressa autorização e consentimento do Município de Sorriso, conforme art. 3º da Lei Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES -

1 - São obrigações da CEDENTE:

- a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, os imóveis a que se refere o presente **TERMO**;
- b) Outras obrigações que a situação o impuser para a viabilização das ações.

c) Fiscalizar e inspecionar os imóveis disponibilizados, quando necessário e a conveniência da Administração Municipal.

2. São obrigações da CESSIONARIA:

a) Comprovar a residência e domicílio no Município de Sorriso, estando a serviço da corporação local, através de contrato ou recibo o pagamento de aluguel;

b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

c) Não ser proprietário de imóvel no Município de Sorriso;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de água, luz, coleta de lixo e outras de serviços públicos, assim como o pagamento do IPTU o imóvel correspondente;

e) Zelar pela conservação, manutenção do imóvel, entregando-o ao ser transferido ou sair da Unidade de Sorriso, nas condições em que receberam, mediante laudo de aprovação do Comando e aceito pelo órgão competente do Município;

f) Não é permitido efetuar qualquer obra que venha a modificar a planta original do imóvel.

g) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Cedente, permitindo lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

h) Prestar contas final com observância do prazo e na forma estabelecidos deste instrumento, e bem assim, em função da forma da liberação dos bens objeto desta cessão ou quando solicitada, a qualquer momento, a critério da CONCEDENTE.

i) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Convênio é de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal n.º a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO PRESENTE TERMO - O não atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º, especialmente quanto a finalidade e uso adequado do imóvel, implicará na retomada do imóvel disponibilizado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO E DOS FINS DO SEU USO - O Cessionário, obriga-se a preservar, e manter em perfeito estado de conservação o imóvel, permitindo a vistoria pela Secretaria de Obras e

Serviços Urbanos e respeitando a finalidade exclusiva, estabelecida na Cláusula Segunda deste termo.

§ 1º - Fica acordado, entre as partes, que todas as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção do imóvel, objeto do presente instrumento, são de total responsabilidade do Cessionário.

§ 2º - É vedada ao Cessionário, fazer qualquer modificação no imóvel, sem que haja informação ao Cedente e a concordância expressa da mesma.

§ 3º - O presente termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito ao Cessionário a receber qualquer indenização, caso venha a ser dada destinação diversa da prevista na Lei Municipal n.º e por este instrumento.

§ 4º - O Cessionário não poderá ceder ou transferir os direitos ora adquiridos, no todo ou em partes, sob pena de rescisão do presente Termo, cabendo a Cedente a adoção de medidas judiciais cabíveis.

§ 5º - Toda melhoria ou investimento realizado pelo Cessionário no imóvel, incorpora ao patrimônio do município, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização pelos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS BENS - O Cessionário se compromete a restituir à Cedente, o imóvel, em estado normal de uso e conservação, dentro das condições em que lhe foi entregue, conforme reza a Cláusula Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VISTORIA - A Cedente poderá vistoriar o imóvel, toda vez que lhe parecer conveniente e necessária, independente de aviso prévio, consulta ou notificação através de seus funcionários prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO - Os Signatários deste Termo poderão aditá-lo no todo ou em parte, por consenso mútuo, sendo casos de rescisão, todos os atos que impliquem em inadimplemento das obrigações assumidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO - Este Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por qualquer uma das partes, desde que haja descumprimento de uma das cláusulas deste termo, notificando a parte interessada à outra com um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão prevista nesta Cláusula, não gera direitos a qualquer forma de indenização e ou de retenção, não obstante deva ser respeitado o disposto neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cessão de Uso, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização das instalações em desacordo com o estipulado na Lei Municipal n.º
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditorias: e
- c) Paralisação das atividades por mais de 6 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES - Caso se façam necessárias alterações, somente poderá ser acrescido mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS - Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a esta Cessão de Uso serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; e
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- c) Responderão solidariamente pelas irregularidades constatadas, o beneficiário, responsabilizando-se pelo ressarcimento em valores, acrescido de juros e correção monetária do imóvel disponibilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO,

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE SORRISO
CNPJ 03.239.076/0001-62

FULANO DE TAL
CPF N.º

DELCI DENARDI
ANUENTE
TENENTE CORONEL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PROJETO DE LEI Nº 068/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder bens imóveis do Município para a Brigada Militar, com interveniência da Secretaria Estadual de Segurança pública."

aprova: A Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda,

Art. 1º. Esta Lei aprová a cedência, a título gratuito, de imóveis do Município, para uso da fração da Brigada Militar no Município de Esmeralda, com interveniência da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o imóvel, de propriedade do Município, localizado na Rua Tancredo Neves, 318, para uso e funcionamento da Guarnição da Brigada Militar destacada para o Município de Esmeralda.

Parágrafo único – O imóvel fica a disposição da Cessionária para uso de acordo com as finalidades e preceitos da Brigada Militar e do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Assim como estabelecido no artigo anterior, também fazem parte desta cessão de uso, três imóveis destinados à moradia dos policiais militares, conforme indicação da Cessionária, imóveis localizados nos números 326, 471 e 481, todos na Rua Tancredo Neves, nesta cidade de Esmeralda.

Parágrafo único – estes imóveis destinam-se somente para moradia dos policiais militares, não sendo permitida a desvirtuação da finalidade sem a anuência do Município Cedente.

Art. 4º. A partir da vigência contratual a Cessionária fluirá plenamente o uso dos imóveis cedidos, com o compromisso de responder por todos os encargos de manutenção, água, energia elétrica e outros, inclusive responder por responsabilidades militares, civis, criminais, administrativas e previdenciárias que venham a incidir sobre a cessão, a exceção de impostos municipais.

Câmara Municipal de Vereadores
Esmeralda - RS

Recebi em 16/12/19 às 16:30hs

Veritane Cassola
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PROJETO DE LEI Nº 068/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder bens imóveis do Município para a Brigada Militar, com intervenção da Secretaria Estadual de Segurança pública."

A Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda,
aprova:

Art. 1º. Esta Lei aprova a cedência, a título gratuito, de imóveis do Município, para uso da fração da Brigada Militar no Município de Esmeralda, com intervenção da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o imóvel, de propriedade do Município, localizado na Rua Tancredo Neves, 318, para uso e funcionamento da Guarnição da Brigada Militar destacada para o Município de Esmeralda.

Parágrafo único – O imóvel fica a disposição da Cessionária para uso de acordo com as finalidades e preceitos da Brigada Militar e do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Assim como estabelecido no artigo anterior, também fazem parte desta cessão de uso, três imóveis destinados à moradia dos policiais militares, conforme indicação da Cessionária, imóveis localizados nos números 326, 471 e 481, todos na Rua Tancredo Neves, nesta cidade de Esmeralda.

Parágrafo único – estes imóveis destinam-se somente para moradia dos policiais militares, não sendo permitida a desvirtuação da finalidade sem a anuência do Município Cedente.

Art. 4º. A partir da vigência contratual a Cessionária fluirá plenamente o uso dos imóveis cedidos, com o compromisso de responder por todos os encargos de manutenção, água, energia elétrica e outros, inclusive responder por responsabilidades militares, civis, criminais, administrativas e previdenciárias que venham a incidir sobre a cessão, a exceção de impostos municipais.

Câmara Municipal de Vereadores
Esmeralda - RS

Recebi em 16/12/19 às 16:30hs

Valtiano Loureiro

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

Art. 5º. O Município Cedente reserva-se o direito de fiscalização sobre os imóveis cedidos através desta Lei, a qualquer tempo.

Art. 6º. Resolve-se, a qualquer tempo, a presente cessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nos artigos anteriores, retornando os imóveis, de forma parcial ou total ao Município/Cedente, ou por rescisão contratual mediante aviso prévio de trinta dias, de ambas as partes.

Parágrafo único - A modificação do pactuado inicialmente, também extinção parcial ou total da presente cessão de uso a título gratuito poderá ocorrer, também, por interesse público relevante, situação em que deverá ser observado em dobro o aviso prévio do caput do artigo e com prazo de um ano, caso alcance o prédio onde se localiza o Destacamento da Brigada Militar.

Art. 7º. O prazo de vigência para a cessão de uso é de 5(cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo tempo por aditivo contratual, por liberalidade das partes.

Art. 8º. Faz parte integrante desta Lei, minuta do termo de cessão de uso.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
Aprovado por unanimidade de votos
Em Sessão de 19/12/2019

Presidente

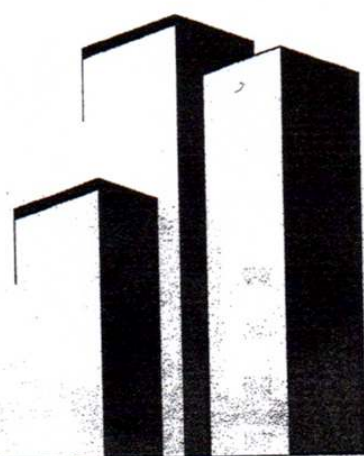
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

MRF

INCORPORADORA

VELOCIDADE - EFICIÊNCIA - QUALIDADE



PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO

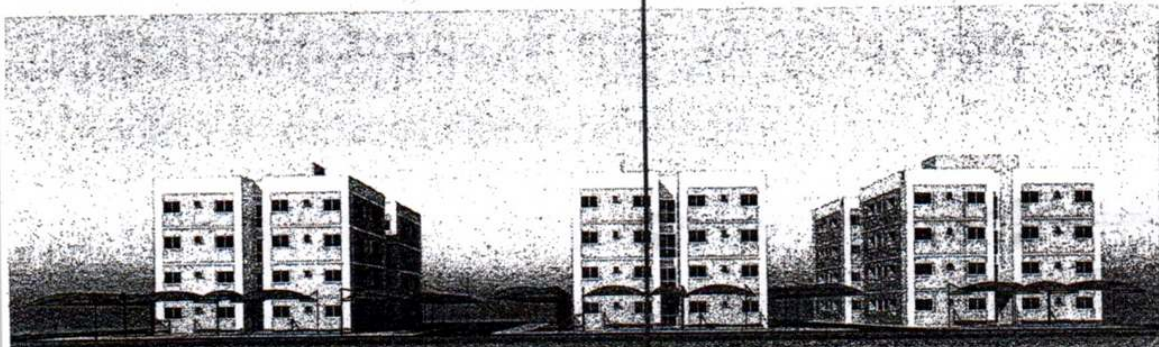
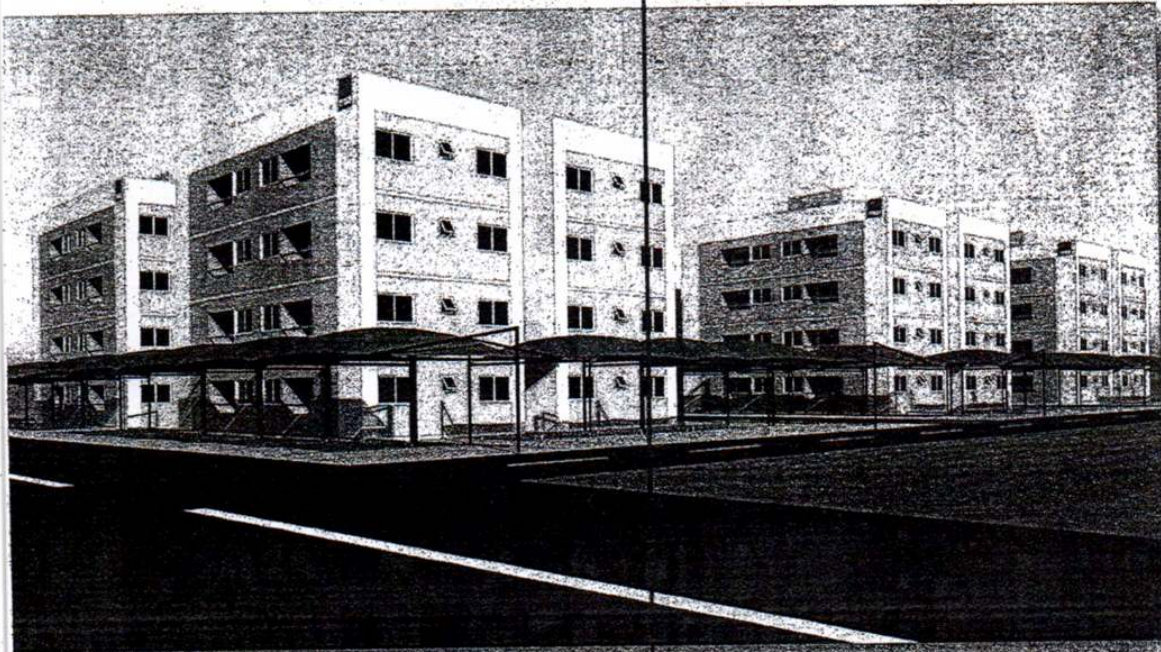
RESIDENCIAL COM 1 EDIFÍCIO DE 4 PAVIMENTOS

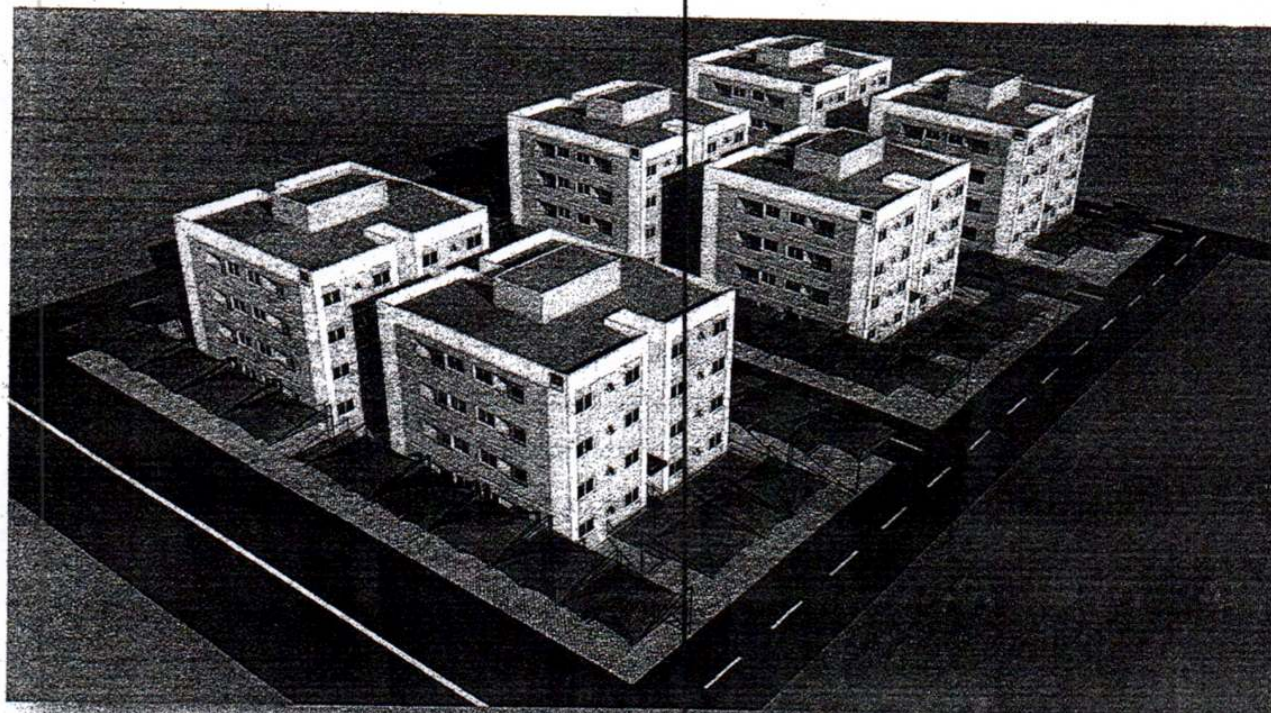
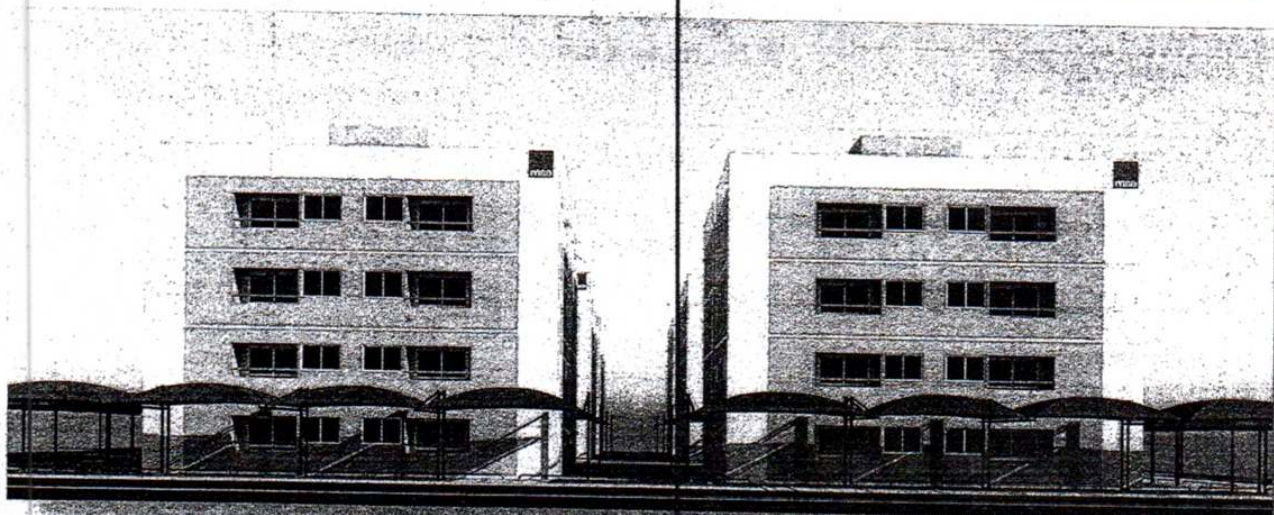
CAMPO GRANDE - MS

PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO

Os serviços serão desempenhados para construção de uma obra residencial, tipo condomínio, com 900 m², com 4 pavimentos, que contarão com 8 apartamentos de 48 m², e 8 apartamentos de 53 m², totalizando 16 apartamentos no residencial.

IMAGENS ILUSTRATIVAS DA OBRA





Nossa construtora se propõe a fornecer todos os materiais e mão-de-obra para melhor execução dos edifícios citados, com a utilização e detalhamento macro dos seguintes itens por unidade

ITEM	DIMENSÕES	DESCRIPTIVO
Fundação - Radier	30 cm de espessura	Radier em concreto armado 25 mpa, conforme projeto.
Paredes em concreto	10 cm	Paredes em concreto armado 30mpa conforme projeto.
Laje	10 cm	Laje em concreto armado 30mpa conforme projeto.
Cobertura	225m ²	Impermeabilização tipo manta asfáltica ou similar.
Água	Ø25, Ø32 e Ø50mm	Tubulações conforme projeto
Esgoto	Ø50 e Ø100 mm	Tubulações conforme projeto
Registros e Torneiras	-	Banheiros e áreas de serviço
Ralos	-	Ralo branco, Fortlev, banheiros e áreas de serviço e sacadas.
Caixa d'água	10.000L	Fortlev, Brasilit ou similar, por unidade.
Caixa de esgoto	-	Fortlev. Banheiro.
Caixa de gordura	-	Fortlev. Cozinha.
Pia cozinha	1,20x0,53 m	Convencional em mármore sintético ou similar
Bacia Sanitária	-	Caixa acoplada convencional
Lavatório	50x40 cm	Convencional com lavatório e coluna
Conduítes	-	¾ Fortlev.
Caixa de elétrica	-	Polar, cor azul.
Cabos para demais áreas 110V	-	Fio 2,5mm.
Cabo 220V para chuveiro e ares-condicionados	-	Fio 4mm e 6mm.
Luminária interna	-	Em LED, 15W.
Luminárias externa (frente)	-	Em LED, 15W.
Luminárias externa (corredor)	-	Em LED, 15W.
Tomadas	2x4	STECK branca.
Interruptor	2x4	STECK branca.
Caixa de passagem	-	Polar.
Externo	-	Textura rolada, cor a ser definida pelo CONTRATANTE.
Interno	-	Gesso corrido, pintura látex fosca, cor a ser definida pelo CONTRATANTE.

PRECIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE:

TOTAL -

R\$ 2.000.000,00

CLIENTE		CONSELHO DE SEGURANÇA MS		OBRA: 1 TORRE DE 4 PAV. DATA		04/05/2022	
TIPO DE OBRA:		RESIDENCIAL		ÁREA: 903,92m²		Nº 001	
LOCAL:		RIBAS DO RIO PARDO					
ITEM	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR TOTAL		
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CREA	PROJETOS, ART. ALVARÁ DE OBRA	m²	903,92	R\$	248.793,57	
1.2	PROP.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, FORMAS E EQUIPAMENTOS	-	-			
1.3	DIRCEU	TOPOGRAFIA	-	-			
1.4	OSC	SONDAGEM	-	-			
1.5	CAZECA	LIMPEZA E BOTA FORA	-	-			
1.6	PROP.	MONTAGEM DE CANTIERO	-	-			
2 INFRA E SUPRAESTRUTURA							
2.1	ACO E ACO	ACO - MALHAS E VEGAÇÕES	-	-	R\$	694.204,57	
2.2	RP MAT.	CONCRETO - 25 mpa-	m³	385			
2.3	PROP.	MÃO DE OBRA - FORMAS	VB	-			
2.4	PROP.	MÃO DE OBRA - RAIDER	m²	100			
2.5	POLAR/ COMPLAS	MAGUEIRAS/ DESMOLDANTES/ CIXAS ELÉTRICAS	VB	-			
2.6	PROP.	PLATIBANDA E VOL. CAIXA D'ÁGUA	VB	-			
3 ACABAMENTOS							
3.1 REVESTIMENTOS							
3.1.1	WELLUNION	PISO - M.O.	m²	1.000	R\$	236.867,57	
3.1.2	WELLUNION	REVESTIMENTO - M.O.	m²	500			
3.1.3	ROCHA	PISO 50x57 HD Granite Gray - Extra	m²	1.000			
3.1.4	ROCHA	PISO 33x57 HD Esperance - Extra	m²	500			
3.1.5	MECARI	ARGAMASSA - ACT - SACO - 20KG	m²	1.500			
3.1.6	MECARI	REJUNTE	KG	100			
3.1.7	MECARI	ESPAÇADOR	UNID.	4.000			
3.2 ESQUADRIAS							
3.2.1	MECARI	PORTAS - 1,50x2,10 - VIDRO E ALUMINIO - ENTRADA	UNID.	1	R\$	182.327,31	
3.2.2	MECARI	PORTAS - 0,80x2,10 - DURAPLAC	UNID.	64			
3.2.3	MECARI	PORTAS - 2,00x2,10 - AL. CORRER - AL. BRANCO E VIDRO	UNID.	16			
3.2.4	GEROTTO	JANELA - 1,50x1,00 - 2F - CORRER - AL. BRANCO E VIDRO	UNID.	55			
3.2.5	GEROTTO	JANELA - 0,60x0,40 - 1F - MAX AIR - AL. BRANCO E VIDRO	UNID.	46			
3.3 LOUÇAS E METAIS							
3.3.1	VENTURINI	TANQUE - LAVANDERIA	UNID.	16	R\$	134.287,41	
3.3.2	VENTURINI	BACIA SANITÁRIA	UNID.	16			
3.3.3	VENTURINI	CX. ACOPADA	UNID.	16			
3.3.4	VENTURINI	LAVATORIO - COLUNA	UNID.	16			
3.3.5	VENTURINI	PIA DE MARMORE SINTÉTICO - COZINHA	UNID.	16			
3.3.6	BOM ACO	GUARDA-CORPO - ACO CARBONIZADO	UNID.	16			
3.4 ELÉTRICA; HIDRAULICA; PINTURA							
3.4.1	PROP.	ELÉTRICA - POR APTO	UNID.	16	R\$	398.549,57	
3.4.2	PROP.	HIDRAULICA - POR APTO	UNID.	16			
3.4.3	PROP.	PINTURA - POR APTO	UNID.	16			
4 COMPLEMENTARES							
4.1	PROP.	MURO - Chapiscado, Rebocado e pintado - Altura 2,5m	m²	396	R\$	105.000,00	
FINAL					R\$ 2.000.000,00		

DIVIDIDOS DE ACORDO COM UMA PROGRAMAÇÃO DA EVOLUÇÃO E ANDAMENTO DA OBRA, CONFORME O CRONOGRAMA ABAIXO

TAXAS E PROJETOS - INSS - ISS - PCCI - ALVARÁ - ABITS - NÃO ESTÃO INCLUSAS NESTE ORÇAMENTO.

Cobertura	-	Impermeabilização tipo manta asfáltica ou similar.
Corrimão das escadas	-	Em aço galvanizado conforme dimensões de projeto.
Guarda corpo das sacadas	-	Em aço galvanizado conforme dimensões de projeto.
Louças e metais	-	Bacia de caixa acoplada e pias convencionais.
Janelas - Quartos e Cozinha	1,50x1,00m	Em alumínio branco com vidro, modelo com 2 folhas.
Janela - Banheiros	0,50x0,40m	Em alumínio branco com vidro, modelo maxim-ar.
Revestimento do piso	40x40cm	Piso cerâmico convencional
Revestimento de parede	-	Cerâmico convencional na altura de 1,5m, no banheiro e cozinha.
Rodapé	10cm	Em todos os cômodos.
Abertura para ar-condicionado	01	Ponto de ar por quarto.
Porta da sala/ sacada	2,00x2,10m	Em alumínio branco com vidro, 4 folhas de correr.
Porta internas	0,80x2,10m	Tipo duraplac, na entrada, quartos e banheiro do apartamento.
Acompanhamento técnico	-	Gestor de obra, engenheiro e arquiteto.
Limpeza e desmobilização	-	Antes da entrega do imóvel.
Chaves	-	2 chaves por porta.

PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, A CONTRATADA SE COMPROMETE EM EXECUTAR A OBRA ACIMA CITADA CONFORME O SEGUINTE CRONOGRAMA ESPECÍFICO.

CRONOGRAMA FÍSICO **E FINANCEIRO**

O PRAZO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DESSE EMPREEDIMENTO É DE 4 MESES

(O andamento da obra será executado conforme cronograma de pagamentos)

Será dividido em entrada e mais 5 pagamentos conforme medições abaixo:

ENTRADA - 40% - R\$ 800.000,00.

1º FASE - 0 á 30 dias

FUNDAÇÃO

Fechamento de canteiro; Topografia, Ligação de água e energia (feita pelo cliente, nos respectivos fornecedores da cidade) para trabalhos iniciais da obra;

Mobilização (Funcionários; Ferramentas; Banheiros químicos; Containers; Transporte formas e Escoras)

Gabarito; Escavação; Locação de fôrmas de madeira; Locação do Aço; Locação hidráulica; Locação elétrica; e Concretagem.

ANTECIPAÇÃO DE MATERIAIS

Concreto; Aço; Materiais Elétricos; Materiais Hidráulicos; Gessos; Argamassas; Pisos e Revestimentos; Vasos, pias e metais; Portas e Janelas; Texturas; Tintas; Impermeabilizantes e Manta asfáltica e demais materiais necessários para início e continuação da obra.

CONCRETAGEM

Nossa empresa se compromete a deixar pronto a fundação desta unidade, com hidráulica e elétrica postas, para recebimento das formas modulares. Após esta etapa iniciamos a montagem das estruturas e modulação das paredes e lajes do edifício, iniciando a fase de concretagem das mesmas, onde nos comprometemos a entregar a primeira metade da unidade, com 2 pavimentos concretados, com 8 apartamentos prontos para início dos acabamentos.

1º MEDIÇÃO – R\$ 300.000,00.

2º FASE – 31 á 60 dias

CONCRETAGEM DA 2º METADE DA UNIDADE

Mais 2 pavimentos concretados, com 8 apartamentos, totalizando 16 os apartamentos previstos, com hidráulica e elétrica postas, para recebimento dos acabamentos iniciais. Também será executada a concretagem das platibandas e caixa d'água nesta etapa.

ACABAMENTOS INICIAIS

Aplicação de gesso nas paredes internas; Aplicação de textura nas paredes externas; Instalações elétricas e hidráulicas; Assentamento de pisos; Portas e janelas.

2º MEDIÇÃO – R\$ 300.000,00.

3º FASE – 61 á 90 dias

ACABAMENTOS INTERMEDIARIOS

Aplicação de gesso nas paredes internas e pintura; Aplicação de textura nas paredes externas; Instalações elétricas e hidráulicas; Assentamento de pisos e revestimentos; Instalação de portas e janelas; Instalação de forro de gesso; Instalação de vasos, pias e metais; Instalação de guarda corpo das sacadas; Impermeabilização e aplicação da manta asfáltica na cobertura.

3º MEDIÇÃO – R\$ 300.000,00.

4º FASE – 91 á 120 dias

ACABAMENTOS FINAIS

Aplicação de gesso nas paredes internas e pintura; Aplicação de textura nas paredes externas; Instalações elétricas e hidráulicas; Assentamento de pisos e revestimentos; Instalação de portas e janelas; Instalação de forro de gesso; Instalação de vasos, pias e metais; Instalação de guarda corpo das sacadas; Impermeabilização e aplicação da manta asfáltica na cobertura.

4º MEDIÇÃO – R\$ 300.000,00.

5º FASE – 120 dia

ACABAMENTOS FINAIS

ENTREGA DAS CHAVES E CONCLUSÃO DA OBRA.

PROPOSTA COMERCIAL

12 DE MAIO DE 2022

Cliente: CONSELHO DE SEGURANÇAMS

Projeto: **COND. MULTIRESIDENCIAL**

Local: **RIBAS DO RIO PARDO - MS**

O SISTEMA MONOLÍTICO

Um conjunto construtivo simples, eficiente e robusto. A união as excepcionais características do EPS (poliestireno expandido) com argamassa armada formam um bloco monolítico de alta versatilidade e aplicabilidade em praticamente todos os campos da construção civil.

Trazendo em seu bojo três pilares fundamentais para a engenharia moderna, o sistema oferece vantagens muito superiores para todos os envolvidos no processo construtivo.

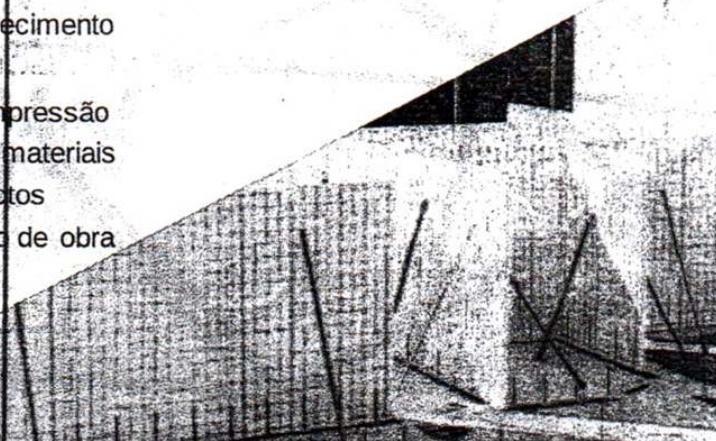
1. Peso reduzido: o conjunto de EPS com argamassa pesa em torno de 120Kg/m², o que equivale a cerca de 45 a 55% do peso de uma alvenaria convencional. Este benefício já oferece uma redução significativa nos gastos com fundações além de habilitar o sistema para obras onde se requerem pouco peso aliado a alta resistência a compressão.

3. Redução de resíduos: na obra é outro componente fundamental para sua eficiência. Com a eliminação de caixaria por não necessitar de colunas ou pilares, sendo auto portante para edificações até quatro pavimentos, além de que todos os embutidos eletro e hidráulicos são inseridos com aplicação de jato de calor causando retração no EPS, obra limpa.

2. Montagem rápida: outra vantagem sobre a alvenaria convencional. Com pés direito personalizados e sob medida para cada projeto, a média de montagem diária de paredes fica em torno de 350m²/dia em paredes internas e cerca de 250m²/dia em paredes externas, muros, fechamentos prediais ou barracões.

- 4. Alta versatilidade**
- 5. Facilidade manuseio**
- 6. Não prolifera fungos nem bactérias**
- 7. 100% reciclável**
- 8. Ambientalmente correto**
- 9. Alta resistência mecânica**
- 10. Baixa absorção de água**

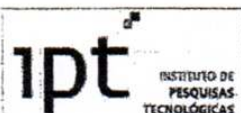
- 11. Conforto termo/acústico**
- 12. Resistência ao envelhecimento**
- 13. Leveza**
- 14. Alta resistência à compressão**
- 15. Adapta-se aos vários materiais**
- 16. Amortização de impactos**
- 17. Não necessita de mão de obra especializada.**



O SISTEMA MONOLÍTICO POSSUI AS CERTIFICAÇÕES DOS PRINCIPAIS ORGÃOS REGULAMENTADORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

- * Resistência a fogo – T30 – T60;
- * Resistência à compressão concentrada;
- * Resistência à compressão vertical;
- * Resistência ao impacto de corpo mole e duro;
- * Estanqueidade à água;
- * Tesde de condutividade térmica;
- * Capacidade de até 90Kg de carga por ponto de fixação.

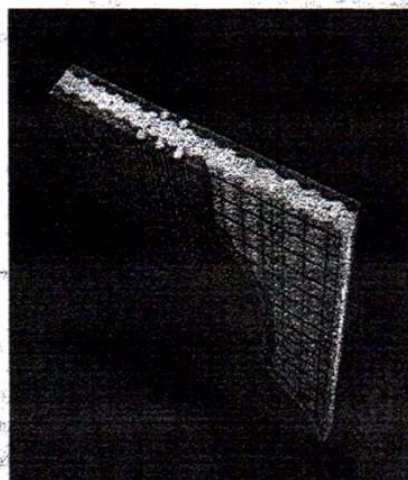
Todos testes atendem às normativas ABNT 15575 e 13528.



institutos **lactec**
INOVADORES POR NATUREZA

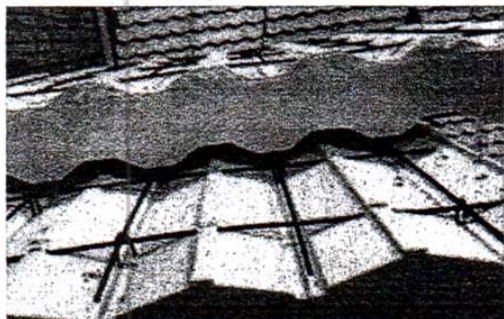


Tais características, únicas neste sistema ímpar, proporcionam inovação e alta versatilidade para os desafios modernos da construção civil. Edificações simples, sobrados e edificações com até quatro andares sem necessidade de pilares ou colunas, fechamentos prediais em conjuntos pré-moldados ou em torres (sem limite de altura), divisórias, piscinas, escadas em série, muros perimetrais, efeitos decorativos como pergolados, marquises, platibandas em tempo recorde. A aplicabilidade do sistema é imensa e oferece grandes vantagens competitivas para a construção civil moderna.



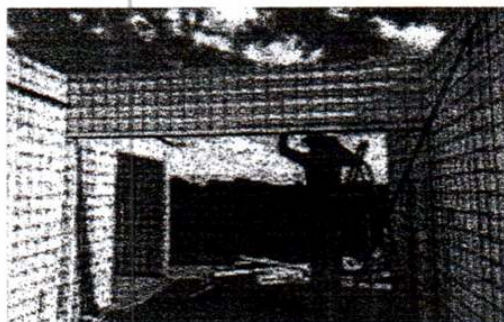
PORTFÓLIO DE PRODUTOS

PAINÉIS



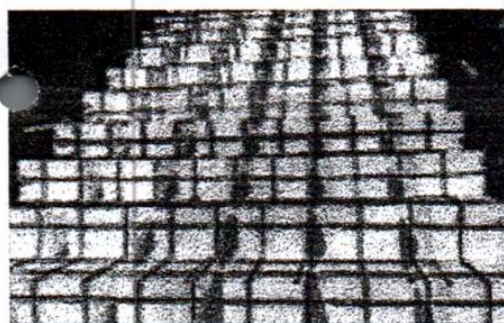
Tais características, únicas neste sistema ímpar, proporcionam inovação e alta versatilidade para os desafios modernos da construção civil. Edificações simples, sobrados e edificações com até quatro andares sem necessidade de pilares ou colunas, fechamentos prediais em conjuntos pré-moldados ou em torres (sem limite de altura), divisórias, piscinas, escadas em série, muros perimetrais, efeitos decorativos como pergolados, marquises, platibandas em tempo recorde. A aplicabilidade do sistema é imensa e oferece grandes vantagens competitivas para a construção civil moderna.

VIGAS



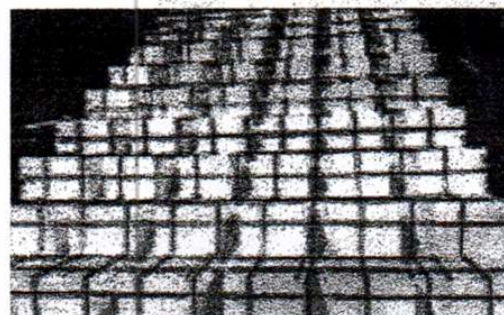
Construídas em EPS e aço 4.2 mm somente são utilizadas para preenchimento de vãos ou reforços estruturais após avaliação técnica. Seguem sob medida do projeto, preparadas para inserção datreliza (não inclusa) e concretagem deste elemento na obra.

ESCADAS



Construídas em EPS e aço 4.2 mm somente são utilizadas para preenchimento de vãos ou reforços estruturais após avaliação técnica. Seguem sob medida do projeto, preparadas para inserção datreliza (não inclusa) e concretagem deste elemento na obra.

COLUNAS E PILARES



Construídas sob medida para cada projeto, em EPS maciço interconectado em telas de aço 4.2 mm. Podem ter seu núcleo treliçado e concretado ou não, dependendo da sua aplicação e da avaliação técnica. É um produto indicado após sondagem de necessidade estrutural ou apenas como efeito arquitetônico/decorativo.

CONSTRU

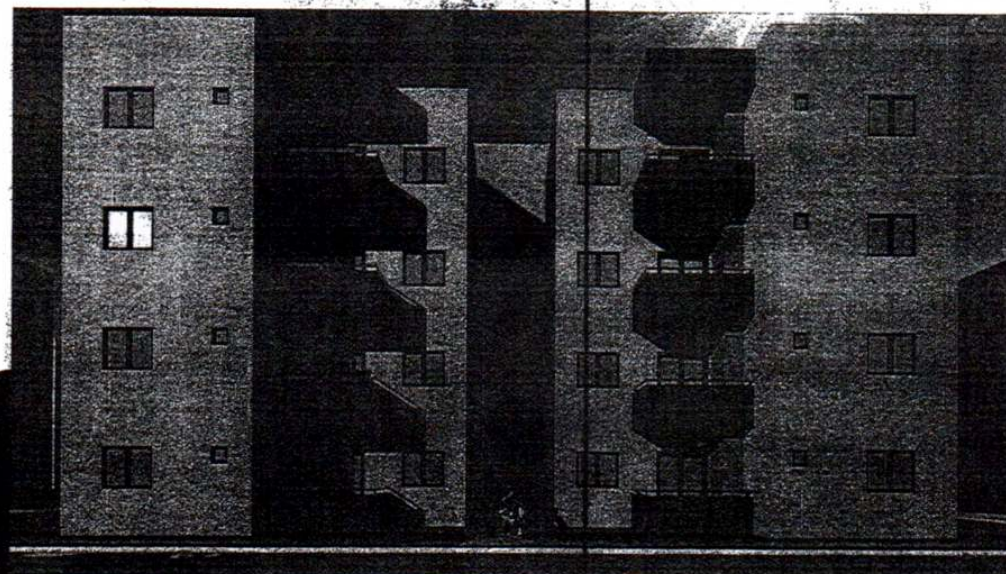
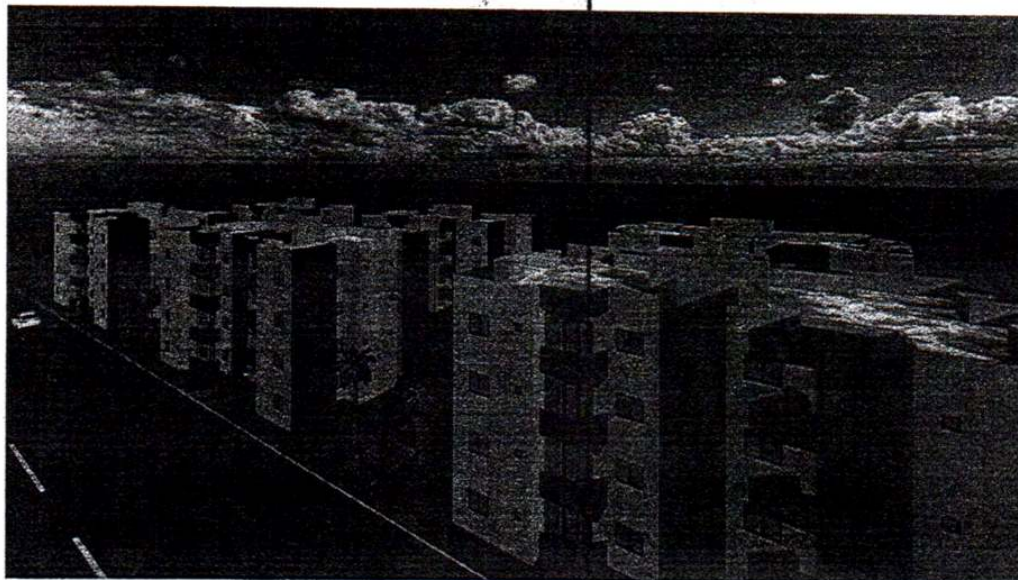
PROPOSTA

A proposta apresentada neste documento refere-se aos serviços e materiais necessários para a execução de 01 (um) bloco multiresidencial, com 04 (quatro) pavimentos tipos e 04 (quatro) apartamentos por andar, totalizando 16 (dezesseis) apartamentos com 55 m² cada, hall social em cada pavimento com 9,36 m² e escada para acesso aos andares.

Após a aprovação do pré-orçamento, a construtora compromete-se a entregar todos os projetos detalhados com o memorial descritivo completo, aprovado pelo contratante, seguindo o padrão estipulado para a elaboração dos custos construtivos.

Foi sugerido o modelo de Prestação de Serviço por Empreitada Global de Mão-de-Obra e Materiais, ficando a cargo da construtora todas as garantias referentes aos materiais implantados na obra e Qualidade dos serviços entregues.

Abaixo seguem algumas imagens ilustrativas do projeto proposto:



COM
CONSTRUA EPS

ESC. 1: 50



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA TAXAS E IMPOSTOS RELATIVOS A ÓRGÃOS REGULADORES (PREFEITURA, GOVERNO, COMPANHIAS DE ABASTECIMENTO, OU DE MAIS INSTITUIÇÕES E CUSTOS NÃO RELACIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ESSA PLANILHA DE CUSTOS FOI ELABORADA COM BASE EM INFORMAÇÕES PRÉVIAS E É, EXCLUSIVAMENTE, DE CARÁTER PROVISÓRIO. OS VALORES FINAIS SERÃO OBTIDOS APÓS A ELABORAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS NECESSÁRIOS;
- O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA FOI PREVISTO EM 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA ENTRADA.

ENTRADA: 40% (R\$ 776.000,00)

- COMPRA DOS PAINÉIS MONOLÍTICOS;
(ENTREGA EM ATÉ 20 DIAS APÓS PAGAMENTO)
- TOPOGRAFIA, FECHAMENTO COM TAPUME E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE;
(APÓS LIGAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, FEITA PELO CONTRATANTE)
- LOCAÇÃO DE OBRA, GABARITO E FUNDAÇÃO;
- ADIANTAMENTO DE MATERIAIS PARA ANDAMENTO DA OBRA.

MEDIÇÕES PERIÓDICAS: 50% (R\$ 970.000,00)

- MEDIÇÕES MENSAIS OU QUINZENAIS, A DEPENDER DO CRONOGRAMA APROVADO PELAS PARTES;

SALDO CONTRATUAL: 10% (R\$ 194.000,00)

- APÓS CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA E ENTREGA DAS CHAVES;



Será ajustados pelas partes contratantes que ao final da obra o valor de R\$ 1.940.000,00 (Um milhão novecentos e quarenta mil reais) será atualizado pelo indexador INCC - Índice Nacional do Custo da Construção, oportunidade, que havendo variação positiva a CONTRATADA promoverá a atualização do valor global da obra e repassará para a CONTRATANTE que desde já se obriga a adimplir a variação positiva em parcela única no prazo de 30 dias.

PAULO SÉRGIO

67 3211-6470

67 99227-9447

contato@construacomeps.com.br

<https://www.construacomeps.com.br/>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RESIDENCIAL - 01 TORRE DE 04 PAVIMENTOS TIPOS
 CLIENTE: CONSELHO DE SEGURANÇA MS
 LOCAL: RIBAS DO RIO PARDO - MS

MATERIAL: PAINEL MONOLÍTICO EM EPS
 CONDIÇÕES DE PAG.: CONFORME CRONOGRAMA
 DATA: MAIO / 2022

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	RESIDENCIAL 04 PAVIMENTOS TIPOS - CONSELHO DE SEGURANÇA MS				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	PROJETOS E ART	VB	1,00	-	
1.1.2	LIMPEZA DE TERRENO	UNID	1,00	-	
1.1.3	MONTAGEM CANTEIRO DE OBRAS	UNID	1,00	-	
1.1.4	TOPOGRAFIA E LOCAÇÃO DE OBRA	UNID	1,00	-	
1.1.5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E MATERIAIS	UNID	1,00	-	R\$ 200.000,00
1.2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				
1.2.1	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO	VB	1,00	-	
1.2.2	EXECUÇÃO DE PAREDES EM EPS	VB	1,00	-	
1.2.3	EXECUÇÃO DAS LAJES	VB	1,00	-	
1.2.4	EXECUÇÃO DA COBERTURA	VB	1,00	-	
1.2.5	EXECUÇÃO DE CALÇADAS E CONTRAPISO	VB	1,00	-	
1.2.6	EXECUÇÃO DO MURO DE DIVISA	VB	1,00	-	R\$ 700.000,00
1.3	ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS				
1.3.1	PORTA PRINCIPAL - ALUM+VIDRO 02 FOLHAS 1,50x2,10	UNID	1,00	R\$ -	
1.3.2	PORTAS INTERNAS - MADEIRA 0,80x2,10	UNID	64,00	R\$ -	
1.3.3	PORTAS SACADA - ALUM+VIDRO 04 FOLHAS 2,00x2,10	UNID	16,00	R\$ -	
1.3.4	JANELAS INTERNAS - ALUM+VIDRO 02 FOLHAS 1,50x1,00	UNID	48,00	R\$ -	
1.3.5	JANELAS WC - ALUM+VIDRO MAX AIR 01 FOLHA 0,60x0,40	UNID	32,00	R\$ -	R\$ 150.000,00
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO				
1.4.1	COBERTURA - MANTA ASFÁLTICA OU SIMILAR	VB	1,00	R\$ -	
1.4.2	ÁREAS MOLHADAS - ARGAMASSA POLIMÉRICA	VB	1,00	R\$ -	R\$ 70.000,00
1.5	REVESTIMENTOS, GRANITO E ACESSÓRIOS				
1.5.1	PISO CERÂMICO + RODAPÉ - ÁREA SECA E MOLHADA	VB	1,00	R\$ -	
1.5.2	REVESTIMENTO DE PAREDE - ATÉ 1,50 ÁREA MOLHADA	VB	1,00	R\$ -	
1.5.3	SOLEIRAS E PINGADEIRAS EM GRANITO	VB	1,00	R\$ -	
1.5.4	CHURRASQUEIRA DE SACADA	VB	1,00	R\$ -	R\$ 270.000,00
1.6	ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PINTURA				
1.6.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	VB	1,00	R\$ -	
1.6.2	EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	VB	1,00	R\$ -	
1.6.3	EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA	VB	1,00	R\$ -	R\$ 300.000,00
1.7	LOUÇAS E METAIS				
1.7.1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	32,00	R\$ -	
1.7.2	PIA DE LAVATÓRIO	UNID	32,00	R\$ -	
1.7.3	PIA DE COZINHA	UNID	16,00	R\$ -	
1.7.4	TANQUE DE LAVANDERIA	UNID	16,00	R\$ -	
1.7.5	TORNEIRAS, REGISTROS E ACABAMENTOS	VB	1,00	R\$ -	R\$ 130.000,00
1.8	SERRALHERIA				
1.8.1	GUARDA CORPO DE SACADA	UNID	16,00	-	
1.8.2	JANELA VENTILADA DA ESCADARIA	UNID	4,00	-	R\$ 90.000,00
1.9	ACABAMENTOS E ENTREGA FINAL				
1.9.1	LIMPEZA PÓS OBRA DE APARTAMENTO	UNID	16,00	R\$ -	
1.9.2	ENTREGA DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO E CHAVES	VB	1,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL				R\$	1.940.000,00



SEJUSP
Secretaria de Estado de Justiça
e Segurança Pública



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

5º PEL - 6ª CIPM / Comando de Policiamento Metropolitano

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Por este instrumento particular, de um lado como CEDENTE, O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIBAS DO RIO PARDO, neste ato representado por ,XXX , brasileiro, casado, CPF ,RG SEJUSP/MS, PROFISSÃO..... , com endereço residencial , nesta cidade, e-mail..... , de outro lado como BENEFICIADO,..... , brasileiro, casado, POLICIAL MILITAR/CIVIL/BOMBEIRO, endereço a Rua , bairro , RIBAS DO RIO PARDO, tem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito a CESSÃO do imóvel residencial, situado nesta cidade - RUA , nº , mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª - O prazo do presente contrato será de acordo com o tempo que o BENEFICIADO permanecer a serviço nas unidades de segurança pública nesta urbe (PM, BM e PC), podendo o BENEFICIADO abrir mão do benefício se assim for de sua vontade, neste caso o BENEFICIADO deverá informar ao CEDENTE sua decisão e ainda informar a data de sua saída do imóvel, dentro de um prazo máximo de 30 dias que sucedam a informação da decisão do BENEFICIADO, data em que o BENEFICIADO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado e em perfeito estado de asseio, uso e conservação, inclusive com pintura nova, obedecendo a mesma qualidade e tonalidade de cor, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo único: É condição obrigatória para o direito de assinar este contrato o BENEFICIADO estar lotado e prestando serviço na unidade da PM, ou PC ou BM nesta urbe, findando este contrato caso o BENEFICIADO seja transferido de unidade, devendo o BENEFICIADO no prazo de 30 dias a contar da publicação de sua transferência, fazer a devida entrega do imóvel conforme condições apontadas na Cláusula 1ª deste contrato.

Cláusula 2.ª - NÃO SERÁ COBRADO VALOR DE ALUGUEL/CESSÃO, SENDO QUE O BENEFICIADO DEVE ARCAR COM DESPESAS DO VALOR DE CONDOMÍNIO ESTIPULADO PELO REGIMENTO INTERNO E QUE é no valor mensal de R\$ (..... reais) reajustados anualmente, APÓS REUNIÃO ENTRE BENEFICIADOS, CEDENTE E SÍNDICO ELEITO, a partir do primeiro dia subsequente ao do mês vencido. A ligação de água e energia elétrica ficará a cargo do BENEFICIADO, CEDENTE E CONDOMÍNIO não se responsabilizando pelas transações a respeito, conforme § único da cláusula 18ª deste contrato. A TAXA DE CONDOMÍNIO deverá ser paga até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, tendo limite de tolerância o 5º dia útil após o vencimento, sendo que qualquer recebimento fora deste prazo será cobrado juros de 10%, acrescidos de mais 10% a cada 7 dias acumulados no vencimento. No caso do BENEFICIADO estar inadimplente com a taxa de condomínio, a mais de 60 dias, após reunião entre BENEFICIADOS do CONDOMÍNIO, CEDENTE e SÍNDICO, aquele poderá perder o direito à cedência, com votação de resultado de maioria simples, em conformidade ao previsto no REGIMENTO INTERNO do CONDOMÍNIO.

Cláusula 3.ª - As obras que importarem na segurança do imóvel, serão de responsabilidades do CEDENTE, podendo elas serem custeadas por importâncias financeiras



5º PEL - 6ª CIPM / Comando de Policiamento Metropolitano

oriundas de doações ou por iniciativa dos condôminos, desde que aprovada por maioria de votos em assembleia realizada pelos condôminos, presidida pelo síndico eleito e por representante do CONSEG. Todas as demais, bem como os referentes a: conservação de aparelhos sanitários; de iluminação, trincos, fechaduras, torneiras, vidraças, lustres, limpeza em geral, reparos de desentupimento de água e esgoto, credora de gordura, conserto de telhado com reposição de telhas se for o caso, e, enfim, toda a manutenção do imóvel será de inteira responsabilidade do BENEFICIADO, que fica obrigado a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida no imóvel CEDIDO ou em suas instalações, é EXPRESSAMENTE NECESSÁRIA prévia anuência por escrito do CEDENTE, e as que com autorização forem feitas, passarão a pertencer ao patrimônio do CEDENTE. TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO REALIZADA NO IMÓVEL, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIADO, ESTE CIENTIFICADO ATRAVÉS DESTES CONTRATO QUE TAIS MODIFICAÇÕES REALIZADAS PASSAM A FAZER PARTE DO IMÓVEL, NÃO PODENDO O BENEFICIADO REQUERER RESSARCIMENTO DE QUAISQUER INVESTIMENTOS FINANCEIROS FEITOS NO IMÓVEL.

Cláusula 4.ª - O BENEFICIADO fica obrigado, no curso da CEDÊNCIA, a satisfazer todas as intimações dos poderes públicos, a que der causa. Intimações da Prefeitura ou das autoridades sanitárias não motivarão a rescisão deste contrato;

Cláusula 5.ª - O CEDENTE pode, quando julgar necessário, VISTORAR o imóvel e suas dependências a fim de verificar se estão sendo cumpridas as obrigações aqui assumidas, de conformidade com o que determina o artigo 23, inciso IX da Lei n.º 8.245/91, devendo tal vistoria ser previamente agenda entre CEDENTE e BENEFICIADO.

Cláusula 6.ª - SÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS a transferência deste contrato, a sublocação, a cessão ou o empréstimo total ou parcial do imóvel sem prévio consentimento por escrito do CEDENTE.

Cláusula 7.ª - Em caso de desapropriação o CEDENTE fica desobrigado do cumprimento deste contrato, ficando ressaltado o BENEFICIÁRIO, a defesa dos seus direitos junto ao poder expropriante;

Cláusula 8.ª - Havendo regulamento especial para o imóvel o BENEFICIADO, se obriga a conservá-lo integralmente como mais uma cláusula deste contrato, no qual passará a fazer integrante;

Cláusula 9.ª - No caso de interdição do imóvel, o BENEFICIADO fica obrigado (a) a desocupá-lo no prazo em que o poder público determinar, ficando os riscos e danos que advirem da permanência do prédio sob responsabilidade do BENEFICIADO e, neste caso fica o contrato automaticamente rescindido sem obrigação para qualquer das partes, indenização ou quaisquer outras responsabilidades decorrentes da interdição do imóvel;

Cláusula 10.ª - Se o BENEFICIADO desejar reincidir este contrato deverá informar o CEDENTE com antecedência, conforme a cláusula 1ª deste contrato.



SEJUSP
Secretaria de Estado de Justiça
e Segurança Pública



5º PEL - 6ª CIPM / Comando de Policiamento Metropolitano

Cláusula 11.ª - Tudo quanto for devido em razão deste contrato, será cobrado em processo executivo ou Ação apropriada correndo por conta do devedor, além do principal e da multa, todas as despesas judiciais, extrajudiciais, administrativas e 20% (vinte por cento) de honorários de advogado. Esta porcentagem será reduzida para 10% (dez por cento) se a responsabilidade for liquidada amigavelmente entre as partes contratantes, no escritório de seu procurador, independentemente de qualquer procedimento judicial;

Cláusula 12.ª - CEDENTE e BENEFICIÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato tal e qual se acha redigido, incorrendo o BENEFICIÁRIO na infração de qualquer das cláusulas na RETIRADA DO IMÓVEL, em prazo determinado por votação em reunião entre CEDENTE, BENEFICIÁRIO.

Cláusula 13.ª - Caso o BENEFICIÁRIO desocupe o imóvel, DEVERÁ INFORMAR AO CEDENTE SUA NÃO INTENÇÃO DE PERMANENCIA NO IMÓVEL, SENDO EXIGIDO O CUMPRIMENTO DA CLAUSULA 3ª DESTE PRESENTE CONTRATO.

Cláusula 14.ª - Assinam também o presente contrato, FICANDO RESPONSÁVEIS EM FISCALIZAR O BENEFICIÁRIO em todas as obrigações, como RESPONSÁVEIS e principais TESTEMUNHAS, abaixo qualificados, ZELANDO PELO cumprimento de todas as cláusulas e obrigações decorrentes deste contrato.

§ 1.º. COMANDANTE PM/BM/DELEGADO RESPONSÁVEL: _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____

Cláusula 15.ª - Em caso de SUBSTITUIÇÃO DO SUPERIOR, o BENEFICIÁRIO, se obriga a comunicar o fato, como a dar dentro de 30 (trinta) dias, um substituto idôneo a juízo do CEDENTE, sob pena de imediata rescisão deste contrato, independentemente de qualquer formalidade;

Cláusula 16.ª - Todos os impostos e taxas ou multas municipais que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel, bem como débitos, durante o período de CEDÊNCIA ou eventuais prorrogações, serão pagos pelo BENEFICIÁRIO AO CEDENTE, nos mesmos prazos e condições estabelecidos pela Prefeitura, ficando incorporados ao CONDOMÍNIO para efeito de cobrança.

Cláusula 17.ª - Com antecedência de 03 (três) dias da desocupação o BENEFICIÁRIO obriga-se a solicitar do CEDENTE a seu representante, a vistoria do imóvel, para se aquilatar de suas condições de asseio, uso e conservação, conforme a disposição da cláusula 03ª (terceira). Fica estabelecido que a responsabilidade do BENEFICIÁRIO pelo pagamento de CONDOMÍNIO e encargos continuará até e entrega das chaves contra recibo, sem prejuízo do disposto na cláusula 10ª (décima) deste contrato;

Cláusula 18.ª - O BENEFICIÁRIO obriga-se a devolver o imóvel ora CEDIDO, devidamente pintado da mesma tonalidade e nas mesmas condições determinadas no RELATÓRIO DE VISTORIA, que fica fazendo parte integrante deste contrato, bem como ao pagamento das taxas de CONDOMÍNIO, exibindo comprovante de QUITAÇÃO do consumo final de taxas de água e tarifas de luz, até a data efetiva da assinatura do CONTRATO e entrega

**SEJUSP**Secretaria de Estado de Justiça
e Segurança Pública**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul**5º PEL - 6ª CIPM / Comando de Policiamento Metropolitano**

de chaves ao CEDENTE, neste ato podendo ser representado pelo síndico do residencial quando assim julgar pertinente, ficando certo que a simples entrega das chaves AO CEDENTE, não configura efetiva devolução do imóvel.

Parágrafo único – as taxas de água, energia elétrica, serão pagas pelo BENEFICIADO diretamente aos órgãos arrecadadores respectivos, ficando este obrigado a apresentar ao CEDENTE os comprovantes, sempre que este solicitar, sob pena de não o fazê-lo, ser recusado o recebimento DA TAXA DE CONDOMÍNIO, dando assim, motivo a rescisão contratual por parte do CEDENTE e com isso perda do direito de CEDÊNCIA.

Cláusula 19.ª – O BENEFICIADO declara estar recebendo, como de fato recebe, no ato da assinatura deste contrato, o imóvel com todas as dependências em condições de serem ocupadas, conforme LAUDO DE VISTORIA EM ANEXO, que passa a integrar o presente instrumento, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe, procedendo aos concertos e reparos por danos que ocorreram durante a cedência, sendo facultativo pintar o imóvel quando bem lhe aprouver, observada a mesma cor e qualidade do material empregado, por sua conta e sem direito a qualquer indenização. Qualquer discordância quanto ao relatório de vistoria do atual estado do imóvel, deverá ser feita ao CEDENTE do mesmo, POR ESCRITO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data do início do contrato, após este prazo CONSIDERAR-SE-Á aceita sem qualquer restrição, exceto o desgaste natural do imóvel.

§ 1.º – Entretanto, caso o BENEFICIADO não promova no término da locação a pintura e os reparos necessários, poderá o CEDENTE, com amplos e ilimitados poderes, promover tais serviços, apresentando o total das despesas AO BENEFICIADO, para o pagamento imediato.

§ 2.º – Caso o BENEFICIADO tome posse do imóvel ora CEDIDO antes da assinatura do LAUDO DE VISTORIA, este assumirá toda a responsabilidade pelas divergências, não podendo no futuro reclamar ou exigir uma nova vistoria e deverá no término da locação, devolvê-lo totalmente reformado e com pintura nova, usando material de primeira linha e respeitando a mesma tonalidade de cor.

Cláusula 20.ª - Ocorrendo prorrogação ou compulsória da presente CEDÊNCIA, fica ajustado que o CONDOMÍNIO continuará sendo corrigido pelos índices e nos períodos previstos na cláusula 2.ª (segunda);

Cláusula 21.ª - A falta de pagamento DO CONDOMÍNIO dentro do prazo estipulado, ou seja, após o 5º dia do vencimento, sujeitará a BENEFICIADO o pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor e ainda a soma de 10% a cada 7 (sete) dias de inadimplência conforme a cláusula 2ª deste contrato.

Parágrafo único – O atraso do pagamento do CONDOMÍNIO superior a 60 (sessenta) dias, sujeitará o BENEFICIADO ao pagamento dos débitos conforme esta cláusula, e, ainda a perda do direito de CEDÊNCIA, ficando obrigado a entregar o imóvel CEDIDO em prazo determinado em reunião entre BENEFICIADOS do CONDOMÍNIO, CEDENTE e

**SEJUSP**Secretaria de Estado de Justiça
e Segurança Pública**GOVERNO
DO ESTADO**

Mato Grosso do Sul

5º PEL - 6ª CIPM / Comando de Policiamento Metropolitano

SÍNDICO, através de votação de resultado de maioria simples conforme a cláusula 2ª deste contrato.

Cláusula 22.ª - Quando da devolução do imóvel pelo BENEFICIADO a simples entrega física das chaves não significará quitação dos débitos existentes, pois o resgate deste se fará mediante recibo específico.

Parágrafo único – Em hipótese alguma aceitar-se-á a devolução das chaves por meio de intermediários não autorizados.

Cláusula 23.ª - A presente CEDÊNCIA será regida pela Lei n.º 8.245 de 18 de Outubro de 1991, Código Civil Brasileiro de 10 de Janeiro de 2002 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº087/2020, ficando assegurado às partes os direitos e vantagens conferidos por legislação que vier a ser promulgada durante a CEDÊNCIA;

Cláusula 24.ª - Com a renúncia de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS, para dirimir quaisquer questões do presente contrato; E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribas do Rio Pardo – MS,

..... BENEFICIADO

..... CEDENTE

..... SUPERIOR HIERÁRQUICO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

A
Dep. de Eng. e Arq.
Favor desmembrar
2.500 m, aproximadamente,
do EUP 03, de Jd. do Trebo
chador, sendo sul, com o mesmo
mal descritivo.
Prço: 05 dias

22/08/22

João Alfredo Damasceno
PREFEITO MUNICIPAL



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Fábio A. Camargo
Secretaria de Obras

CI Nº:
360/2022

PARA: PREF. JOÃO ALFREDO DANIEZE
GABINETE DO PREFEITO

DATA: 29/08/2022

Prezado,

Encaminho Processo de Desmembramento da Elup 03, em anexo, para assinatura do prefeito e posterior envio para o Registro de Imóveis da cidade para averbações e abertura de matrícula.

Atenciosamente,


FÁBIO ALEXANDRE CAMARGO
Dir. de Dep. de Engenharia, Projetos e Fiscalização
CAU/MS: A108899-8
Mat.: 4105

Recebi

Data: ____/____/2022

Assinatura:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MSLúcia Higa
OficialEdna Luperini Godoy
Of. Substituta

MATRÍCULA

=: 9918 :=

FICHA

=: 01 :=

R.R.Pardo-MS, 25/Outubro/1999.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO
79180-000

IMÓVEL:

**ESPAÇO LIVRE DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 03 - JARDIM DO TRABALHADOR -
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Espaço Livre de Utilidade Pública, determinado sob nº 03, Jardim do Trabalhador, situado neste Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com a área de 12.874,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: 82,00m com a Rua Moacir José de Souza; SUL: 82,00m com a Rua Jorcelino Alves Dias; LESTE: 157,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; OESTE 157,00m com a Rua. Sgto. Moacir Ramos de Jesus. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, sede a Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, inscrita no CGC/MF sob nº 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR: R.01/8693, Lº 02, deste Registro de Imóveis. Emol. R\$ 7,96. Doul. Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de outubro de 1999. A Oficial:** (Lúcia Higa).



EMOLUMENTOS.....	R\$00.00
FUNADEP.....	R\$ 0.00
LEI Nº 3003 - 10%..	R\$ 0.00
FEADMP.....	R\$ 0.00
SELO.....	R\$ 0.00
TOTAL.....	R\$ 0.00
FUNJECC 5%.....	R\$ 0.00

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 9918 e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de agosto de 2022.

Oficial

() Lúcia Higa
(x) Cláudio Yujá Higa Carvalho
() Edna Luperini
() Dalmácio Martins Franca Neto
() Karla Vargas Ribeiro

Selo Digital nº AAJ 16663-406-IGB

A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tims.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO
79180-000

CONTINUA NO VERSO

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12313890**Verificar Autenticidade****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: Fábio Alexandre Camargo
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 712.XXX.XXX-15
Nº do Registro: 00A1088998**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI12313890I00CT001
Data de Cadastro: 25/08/2022
Data de Registro: 26/08/2022
Tipologia: InstitucionalModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 25/08/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: Prefeitura de Ribas do Rio Pardo
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01CPF/CNPJ: 03.XXX.XXX/0001-91
Data de Início: 25/08/2022
Data de Previsão de Término:
31/12/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 79180000 Nº: S N
Logradouro: JOSE RICARTES DE OLIVEIRA Complemento: ELUP 03
Bairro: JARDIM DO TRABALHADOR Cidade: RIBAS DO RIO PARDO
UF: MS Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de projeto de Desmembramento.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade TécnicaGrupo: PROJETO
Atividade: 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou
remembramentoQuantidade: 12874
Unidade: metro quadrado**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**Nº do RRT
SI12313890I00CT001
Contratante
Prefeitura de Ribas do Rio PardoForma de Registro
INICIAL
Data de Registro
25/08/2022

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12313890



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Fábio Alexandre Camargo, registro CAU nº 00A1088998, na data e hora: 25/08/2022 09:22:28, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A Coord. de Recentes
e Controle:

Fator informar o Poder Legislativo
repassar do Poder Legislativo
em dezembro/21.

Após, reformar para a interação.

30/08/22

João Alfredo Danieze
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO DE REMEMBRAMENTO

ÁREA DO PERÍMETRO ORIGINAL

IMÓVEIS : E.L.U.P. 03 SITUADA NA R. JOSÉ RICARTES DE OLIVEIRA, JARDIM DOS TRABALHADORES.

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

MUNICÍPIO : RIBAS DO RIO PARDO

COMARCA : RIBAS DO RIO PARDO

ESTADO : MATO GROSSO DO SUL

MATRICULAS : 9.918

ÁREA TOTAL : 12.874,00 m²

PERÍMETRO : 478,00 m

OBJETIVO : DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.

SITUAÇÃO ATUAL

DESCRIÇÃO DA E.L.U.P. 03 – JARDIM DOS TRABALHADORES

Lote com área de 12.874,00m² (Doze mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Norte:** 82,00m com a Rua Moacir José de Souza; **Sul:** 82,00m com a Rua Jorcelino Alves Dias; **Leste:** 157,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; **Oeste:** 157,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado par.

SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO DO LOTE 01- E.L.U.P. 03 – JARDIM DOS TRABALHADORES

Lote com área de 10.332,00m² (Dez mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Norte:** Lado Direito, 82,00m com a Rua Moacir José de Souza; **Sul:** Lado Esquerdo, 82,00m com o Lote 02 (desmembrado); **Leste:** Fundo, 126,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; **Oeste:** Frente, 126,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado ímpar. Esquina com as Ruas Moacir José de Souza e José Ricartes de Oliveira.

DESCRIÇÃO DO LOTE 02 - E.L.U.P. 03 – JARDIM DOS TRABALHADORES

Lote com área de 2.542,00m² (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Norte:** Lado Direito, 82,00m com o Lote 01 (Remanescente); **Sul:** Lado Esquerdo, 82,00m com a Rua Jorcelino Alves Dias; **Leste:** Fundo, 31,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; **Oeste:** Frente, 31,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado ímpar. Esquina com as Ruas Jorcelino Alves Dias e José Ricartes de Oliveira.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de agosto de 2022.


Responsável Técnico:
FÁBIO ALEXANDRE CAMARGO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/MS: A108899-8


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
CNPJ: 03.501.541/0001-91
PREF. JOÃO ALFREDO DANIEZE

MEMORIAL DESCRITIVO DE REMEMBRAMENTO

ÁREA DO PERIMETRO ORIGINAL

IMÓVEIS : E.L.U.P. 03 SITUADA NA R. JOSÉ RICARTES DE OLIVEIRA, JARDIM DOS TRABALHADORES.

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

MUNICÍPIO : RIBAS DO RIO PARDO

COMARCA : RIBAS DO RIO PARDO

ESTADO : MATO GROSSO DO SUL

MATRICULAS : 9.918

ÁREA TOTAL : 12.874,00 m²

PERÍMETRO : 478,00 m

OBJETIVO : DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.

SITUAÇÃO ATUAL

DESCRIÇÃO DA E.L.U.P. 03 – JARDIM DOS TRABALHADORES

Lote com área de 12.874,00m² (Doze mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Norte:** 82,00m com a Rua Moacir José de Souza; **Sul:** 82,00m com a Rua Jorcelino Alves Dias; **Leste:** 157,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; **Oeste:** 157,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado par.



SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO DO LOTE 01 - E.L.U.P. 03 - JARDIM DOS TRABALHADORES

Lote com área de 10.332,00m² (Dez mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Norte:** Lado Direito, 82,00m com a Rua Moacir José de Souza; **Sul:** Lado Esquerdo, 82,00m com o Lote 02 (desmembrado); **Leste:** Fundo, 126,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; **Oeste:** Frente, 126,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado ímpar. Esquina com as Ruas Moacir José de Souza e José Ricartes de Oliveira.

DESCRIÇÃO DO LOTE 02 - E.L.U.P. 03 - JARDIM DOS TRABALHADORES

Lote com área de 2.542,00m² (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Norte:** Lado Direito, 82,00m com o Lote 01 (Remanescente); **Sul:** Lado Esquerdo, 82,00m com a Rua Jorcelino Alves Dias; **Leste:** Fundo, 31,00m com a Rua José Ricartes de Oliveira; **Oeste:** Frente, 31,00m com a Rua Sargento Moacir Ramos de Jesus. Numeração lado ímpar. Esquina com as Ruas Jorcelino Alves Dias e José Ricartes de Oliveira.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de agosto de 2022.



Responsável Técnico:
FÁBIO ALEXANDRE CAMARGO
ARQUITETO E URBNISTA
CAU/MS: A108899-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
CNPJ: 03.501.541/0001-91
PREF. JOÃO ALFREDO DANIEZE

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Março de 2022.

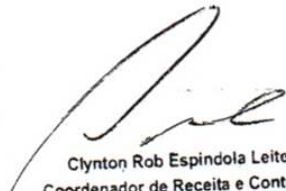
COMUNICAÇÃO INTERNA: 30/2022

Exmo. Sr. João Alfredo Danieze.

Em atenção à Vosso requerimento anexado ao Processo protocolado sob o Nº. 5546/2022, venho por meio deste, informar acerca do valor da sobra Financeira de repasses de Duodécimo de direito do Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2.021.

Conforme, consolidação das Contas de Governo, evidenciados especificamente no Balanço Financeiro, as transferências recebidas do Poder Legislativo totalizam o valor de R\$ 1.907.597,44. Para maior clareza das informações prestadas, encaminho anexo, comprovante da devolução da sobra financeira efetuada pelo Poder Legislativo.

Na Oportunidade, renovo votos de estima e consideração.



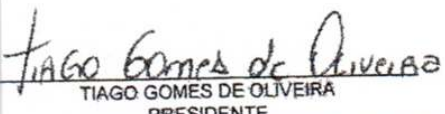
Clynton Rob Espindola Leite
Coordenador de Receita e Controle
Port. 129/2021

CLYNTON ROB
ESPINDOLA
LEITE:04053226155

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital do Poder Executivo Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em 16/03/2022, às 14:05:15, pelo Coordenador de Receita e Controle, Clynton Rob Espindola Leite, CPF nº 04053226155, em conformidade com a Lei nº 129/2021.



ORDEM DE PAGAMENTO - Extra-Orçamentária
Interferência Financeira

DADOS DA OP	
Nº Ordem Pagamento: 566	Tipo: Interferência Financeira Data....: 30/12/2021
Conta Extra-Orçamentária: 8 - DEVOLUCAO DE DUODECIMO	
CREDOR	
100 - PREF MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
VALORES DA OP	
Valor da Nota de Pagamento.....	1.907.597,44
Líquido a Pagar	1.907.597,44
HISTÓRICO	
RECOLHIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO COMPETÊNCIA 2021	
Detalhamento da Fonte de Recursos	1.907.597,44
100.0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	
DADOS FINANCEIROS	
3 - Ag 4816-X- C/C 18 113-7-BANCO DO BRASIL	AVISO DE DEBITO 554.816.000.180.004 1.907.597,44
ASSINATURAS	
 TIAGO GOMES DE OLIVEIRA PRESIDENTE	 TANIA MARIA FERREIRA DIAS PRIMEIRA SECRETARIA
Recebi a importância acima processada	
Credpr - Doc. nº :	



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAM MUN RIBAS RIO-PARDO
Agência 4816-X
Conta corrente 18113-7

Creditado

Nome PM RIBAS R PARDO REP GOV
Agência 4816-X
Conta corrente 180004-3
Valor 1.907.597,44
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE733308 TIAGO G OLIVEIRA
JF456199 TANIA MARIA F DIAS

30/12/2021 10:59:01

30/12/2021 11:17:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF456199 TANIA MARIA F DIAS.

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Luciene Paniago
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
31

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS Nº 111 - CENTRO
79138-000

AV.09/280 - Protocolo nº 878, de 09/07/2021 - Ata da Eleição do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

CONSEG- CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE RIBAS DO RIO PARDO

ATA DA ELEIÇÃO

MANDATO PARA O TRIÊNIO 2021 A 2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às 08h00min, neste município de Ribas do Rio Pardo, conforme divulgado pela presidente da Comissão eleitoral do CONSEG Sr. Luciene Paniago Gonçalves, deu abertura ao trabalho para recebimento da inscrição de chapas, vindo a receber a inscrição da Chapa "Continuação e progresso" composta pelos seguintes conselheiros: Priscilla Pereira Ribeiro Iruca (presidente); Roberto dos Santos Teixeira (vice-presidente); Elizangela Aparecida Dal Bello Cazatti (primeira tesoureira); Gláucia Santana Hartelsberger (primeira secretária). Após a apreciação da chapa pela Comissão, em seguida deu-se a eleição propriamente dita, realizada virtualmente obedecendo as recomendações para evitar a proliferação do novo COVID 19, por aclamação foi eleita a única chapa que pleiteava a direção da entidade. Ficando assim constituída a nova direção que comandará a entidade pelo próximo triênio:

Presidente: Priscilla Pereira Ribeiro Iruca

Vice-presidente: Roberto dos Santos Teixeira

1ª Secretária: Gláucia Santana Hartelsberger

1ª Tesoureira: Elizangela Aparecida Dal Bello Cazatti

Após a referida eleição, foi dada posse aos novos membros. Em seguida foi aberto a palavra a quem quisessem fazer uso, a presidente eleita agradeceu a todos pelo apoio e que continuará contando com o apoio de todos, pois este triênio será de desenvolvimento para município de Ribas do Rio Pardo/MS e o CONSEG fará parte deste crescimento e desenvolvimento e para que isso ocorra é necessário a união e o desempenho de todos, e que pretende dar o melhor de si para fazer uma boa administração, finalizou agradecendo a todos os presentes. Sem mais para o momento o presidente eleito deu por encerrada a referida reunião e eu Luiz Antônio da Silva, secretário, da Comissão Eleitoral lavrei esta ata que após lida, será assinada por todos os participantes.

Luciene Paniago Gonçalves

X Roberto dos Santos Teixeira

X Elizangela Ap. Dal. Belo Cazatti

X Priscilla P. Ribeiro Iruca

Assinatura de Priscilla Pereira Ribeiro Iruca
Assinatura de Roberto dos Santos Teixeira
Assinatura de Elizangela Aparecida Dal Bello Cazatti
Assinatura de Gláucia Santana Hartelsberger
Assinatura de Luiz Antônio da Silva

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Priscila Fogaça
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
31 verso

SERVICO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Reconheço por semelhança a firma de:
ELISANGELA APARECIDA DAL BELLO CAZAL
Selo Digital: AFD33004-226-MS
Ribas do Rio Pardo-MS, 08/07/2021
ANNE LORENZONI DA SILVEIRA-TABELIA SUBSTITUTA
Ecol16,0043,30(102FUNDECO+CFUNDECO+FUNDECO+FUNDECO)

SERVICO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Reconheço por semelhança a firma de:
ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
Selo Digital: AFD33005-180-MS
Ribas do Rio Pardo-MS, 08/07/2021
ANNE LORENZONI DA SILVEIRA-TABELIA SUBSTITUTA
Ecol16,0043,30(102FUNDECO+CFUNDECO+FUNDECO+FUNDECO)

SERVICO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Reconheço por semelhança a firma de:
PRISCILLA PEREIRA RIBEIRO INUSTAS
Selo Digital: AFD33006-535-MS
Ribas do Rio Pardo-MS, 08/07/2021
ANNE LORENZONI DA SILVEIRA-TABELIA SUBSTITUTA
Ecol16,0043,30(102FUNDECO+CFUNDECO+FUNDECO+FUNDECO)

SERVICO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Reconheço por semelhança a firma de:
ANNE LORENZONI DA SILVEIRA-TABELIA SUBSTITUTA
Selo Digital: AFD33007-100-MS
Ribas do Rio Pardo-MS, 08/07/2021
ANNE LORENZONI DA SILVEIRA-TABELIA SUBSTITUTA
Ecol16,0043,30(102FUNDECO+CFUNDECO+FUNDECO+FUNDECO)

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lígia Foga
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
01

Aportado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, N° 111, CENTRO
05, em 25/04/2012

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DO MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E FÔRO:

Art. 1º O Conselho Comunitário de Segurança - CCS do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, fundado em 30/09/2005, entidade civil, privada e sem fins lucrativos, com objetivos cívicos, culturais e educacionais, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes:

- a) funcionará em sede provisória na Rua Julio Viana, s/nº, Bairro Santos Dumont, Ribas do Rio Pardo-MS, CEP: 79.180-000;
- b) sua área de atuação abrangerá a sede do Município, compreendendo o Centro e os bairros da cidade e zonas rurais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;
- c) terá prazo indeterminado de duração e o foro será o da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS.

CAPÍTULO II

GENERALIDADES E OBJETIVO SOCIAIS

Art. 2º Entidade de apoio às Polícias Estaduais nas relações com a comunidade, para a solução integrada dos problemas de segurança com base na filosofia da Polícia Comunitária, que objetiva:

I - constituir-se no canal privilegiado, pelo qual a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, passará a auscultar a sociedade contribuindo para que as polícias estaduais operem de forma integrada na solução dos problemas de segurança de suas circunscrições, em função do cidadão e da comunidade;

II - congregar as lideranças comunitárias da área, conjuntamente com as autoridades policiais, com fito na melhoria da qualidade de vida da comunidade e na valorização da missão institucional e dos integrantes da Polícia Estadual (Civil e Militar);

III - articular a comunidade visando a solução de problemas ambientais e sociais, que tragam implicações policiais.

IV - desenvolver o espírito cívico e comunitário na área do respectivo CCS.

V - promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública.

VI - programar eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua Polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes.

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Naga

Oficial

REGISTRO
280

FICHA
01 verso

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

VII - colaborar com iniciativas de outros órgãos que visem o bem-estar da comunidade, desde que não colidam com o disposto no presente estatuto.

VIII - desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços atendidos pelos órgãos policiais, bem como reclamações e sugestões do público.

IX - levar ao conhecimento da Secretaria da Segurança Pública, na forma definida neste estatuto, as reivindicações e queixas da comunidade.

X - propor às autoridades competentes a adoção de medidas que tragam melhores condições de vida à família policial e de trabalho aos policiais e integrantes dos demais órgãos que prestam serviço à causa da segurança da comunidade.

XI - estimular programas de intercâmbio, treinamento e capacitação profissional destinados aos policiais da área.

XII - colaborar supletivamente com o Poder Público na manutenção e melhoria de instalações, equipamento, armamento e viaturas policiais da área.

XIII - planejar e executar programas motivacionais, visando maior produtividade dos policiais da área, reforçando sua auto-estima e contribuindo para diminuir os índices de criminalidade.

XIV - propor à pasta subsídios para elaboração legislativa, em prol da segurança da comunidade.

XV - estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições.

Art. 3º O CCS visa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus membros, promover:

I) integração entre os bairros que compreendem o Conselho;

II) diagnósticos, campanhas, acompanhamento dos fatos sociais emergentes e do serviço das Polícias;

III) parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza e ações voluntárias para o funcionamento da Polícia Comunitária;

IV) o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e sociais da comunidade, em parceria desta com a polícia;

V) a conscientização da comunidade sobre a importância do comprometimento e do trabalho em parceria, através do voluntariado na forma da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, proporcionando: palestras, reuniões, debates, seminários e outras atividades;

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Raga
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
02

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO
79180-000

VI) a valorização do idoso, da criança e do adolescente, com reflexões, palestras, debates, trabalhos em grupo e outras atividades;

VII) cursos de segurança doméstica, segurança no trânsito, primeiros socorros e outros, que de uma forma ou de outra, contribuam para prevenção e a melhoria da qualidade de vida;

VIII) o comprometimento dos integrantes do Conselho e dos Policiais Comunitários;

IX) a continuidade de objetivos e de estratégias, para a integração entre Comunidade e Polícia, priorizando as necessidades das comunidades em sua área de abrangência;

X) a participação efetiva através de sugestões e críticas que visem melhorar a qualidade do trabalho policial.

Parágrafo único. A participação de qualquer um dos membros do CCS se dará na forma da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO E DA CATEGORIA DOS MEMBROS Seção I

Art. 4º O Conselho será formado por pessoas da comunidade que possuam interesse em comum com a mesma, independente de cor, raça, credo religioso e ideologia política, dentro dos requisitos básicos do Art. 6º, deste Estatuto.

Art. 5º Será formado pelas seguintes categorias:

I - membros natos - representante da Polícia Militar e Civil da área de circunscrição do CCS;

II - membros efetivos - integrantes da comunidade que atendam aos requisitos do artigo 6º deste Estatuto.

III - membros participantes - todas as pessoas idôneas e representantes de organismos públicos e não governamentais, que não estejam enquadradas nas outras categorias e que estejam participando da reunião;

IV - membros visitantes - integrantes de outros CONSEG's que estejam participando, em caráter extraordinário, da reunião;

Art. 6º As condições para ser membro efetivo são:

I - ser voluntário;

II - ter idade mínima de 18 anos;

J. Carlos
PROTESTO
048-1000

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Naga
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
02 verso

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

III - não registrar antecedentes criminais, dispensando-se tal exigência, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada do Presidente, com parecer favorável dos membros natos e com homologação da Comissão Coordenadora;

IV - ser representante de organizações que atuem na área do CCS, a saber: dos poderes públicos; das entidades associativas; dos clubes de serviço; da imprensa; de instituições religiosas ou de ensino, organizações de indústria, comércio ou de prestação de serviços;

V - ser membro da comunidade, ainda que não representante de organização prevista no inciso anterior, desde que formalmente convidado pela diretoria do CCS;

VI - firmar compromisso de fiel observância às normas reguladoras do CCS, nos termos do artigo 7º deste Estatuto;

VII - ter conduta ilibada, no conceito da comunidade que integra;

Seção II DA IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 7º Todos os membros eleitos receberão um cartão de identificação carimbado ou timbrado das polícias Cíveis e Militares, que ocorrerá em reunião solene, após prestar o seguinte compromisso:

"Incorporando-me voluntariamente ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo, prometo, pela minha honra, trabalhar pelo progresso, harmonia e segurança em minha comunidade. Recusarei qualquer vantagem ou privilégio pessoal em razão da liderança que ora exerço e cumprirei fielmente a legislação que regula este Conselho. Assim procedendo, contribuirei para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Polícia à sociedade e serei merecedor do respeito de minha família, de minha comunidade e de meus concidadãos".

I) antes do compromisso, o Presidente exporá aos membros as responsabilidades comunitárias que assumem;

II) o compromisso será lido pelo Secretário;

III) terminada a leitura, o membro efetivo responderá: "Eu prometo";

IV) após o compromisso, os membros serão saudados pelo Presidente, assinarão a ata de reunião solene e receberão seus cartões de identificação;

V) o cartão de identificação que trata este artigo obedecerá ao modelo estabelecido pela Coordenadoria Estadual da Polícia Comunitária.

Seção III COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lívia Raga
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
03

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULO
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS, N° 111 - CENTRO
79180-000

Art. 8º O Conselho Comunitário de Segurança será constituído, pelo número máximo de 20 (vinte) membros, inclusive a diretoria, os quais prestarão o serviço voluntário de que trata o parágrafo único do Artigo 3º deste Estatuto.

§ 1º A prestação do serviço voluntário de que trata o caput deste artigo, prevista ainda no parágrafo único do artigo 3º deste Estatuto, será instrumentada, obrigatoriamente, através do preenchimento e assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no Anexo deste Estatuto, que deverá, ainda, ter firma reconhecida em cartório.

§ 2º Para os cargos previstos para a Diretoria, a idade mínima será de 21 anos, no dia anterior à posse.

Art. 9º A diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

I - poderá ser instituída:

- a) coordenadorias de áreas;

II - Conselho Fiscal, constituído com os seguintes membros titulares e seus suplentes:

- a) presidente;
- b) relator;
- c) secretário.

§ 1º Poderão ser criados grupos de trabalho de caráter temporário, por iniciativa do Conselho.

§ 2º Os cargos não serão remunerados, de acordo com o artigo 6º da Resolução nº 271, SEJUSP/MS, de 11.05.2003.

§ 3º O conselho fiscal poderá ter a participação voluntária de um profissional contador.

§ 4º A Diretoria deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês.

Seção IV DAS COORDENADORIAS

Art. 10. As Coordenadorias de Áreas serão constituídas por representantes voluntários de bairros, quadras, conjuntos ou áreas residenciais ou comerciais específicas, que atuarão sob orientação e supervisão do CCS, nas reuniões com propostas e sugestões que visem a atender interesses peculiares da respectiva comunidade, observados os objetivos do Conselho;

Art. 11. São deveres comuns a todos os participantes do CCS:

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Naga
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
03 verso

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

- I - ser assíduo e pontual às reuniões;
- II - desempenhar com zelo as atribuições que lhe forem incumbidas;
- III - apresentar-se e comportar-se, inclusive em sua vida privada, de forma condizente com os elevados objetivos do Conselho e com a importância de seus representantes;
- IV - guardar sigilo, quando a natureza do assunto o exigir;
- V - promover o civismo, mediante culto aos símbolos e tradições da pátria e suas instituições;
- VI - atender as solicitações feitas ao Conselho, naquilo que lhe couber, desde que não contrariem o disposto nas disposições legais e regulamentares da entidade;
- VII - acolher as determinações legais e regulamentares inerentes ao Conselho, assim como as orientações técnicas e doutrinárias emanadas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS;
- VIII - recusar-se a fornecer a terceiros, sem motivo justificado, dados pessoais de integrantes do Conselho;
- IX - desestimular a apologia à violência, o descumprimento das leis e a violação dos direitos fundamentais da pessoa humana como solução para os problemas da comunidade;
- X - abster-se de imiscuir em assuntos de administração interna ou de exclusiva competência dos órgãos públicos, tais como elaboração de escalas de serviço, punições disciplinares, movimentação de pessoal, técnicas de planejamento, execução de operações e outras decisões correlatas;
- XI - privar-se de realizar proselitismo político-partidário ou religioso nas reuniões do Conselho;
- XII - acautelar-se para que não retarde ou não deixe de se praticar ato exigido por disposição legal ou regulamentar, por omissão ou para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Art. 12. O CCS deverá adotar os seguintes livros de controle e de registro de suas atividades:

- I - livro de atas e reuniões;
- II - livro de presença às reuniões;
- III - Livro Contábil;
- IV - Livro ata do Conselho Fiscal.

De Caros
Advogados
que...
2012

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lígia Nogueira
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
04

Aportado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, N° 111 - CENTRO
05, em 25/04/2012.

Parágrafo único. A escrituração será compilada em pasta e ficará sob a guarda do secretário, exceto os Livros Contábeis e de ata do Conselho Fiscal que ficará sob a guarda de um de seus membros.

Seção V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete aos membros natos:

- I - representar a Secretaria de Estado da Segurança Pública no respectivo CCS
- II - identificar e convidar as forças vivas da comunidade para a implantação ou reativação do Conselho, indicando a diretoria para exercer o primeiro mandato;
- III - articular, de comum acordo com o Presidente e membros do CCS, as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública,
- IV - auscultar a comunidade, por intermédio do CCS, definindo as prioridades de atuação da polícia na área geográfica circunscrita;
- V - incentivar ou promover palestras e encontros, objetivando orientação e qualificação técnica dos membros do CCS.
- VI - orientar tecnicamente o CCS na formulação e veiculação de campanhas educativas dirigidas à comunidade, visando aumentar seu grau de autoproteção e inibir infrações e acidentes evitáveis, que possam trazer prejuízo às pessoas e ao patrimônio.
- VII - motivar o trabalho conjunto da comunidade, polícia e demais setores do governo, para combater causas que gerem a criminalidade.
- VIII - articular a comunidade e os órgãos públicos para a correção de fatores que afetem a segurança pública.
- IX - encaminhar aos superiores hierárquicos cópias das Atas de reunião do CCS para o acompanhamento de suas atividades.
- X - certificar-se dos bons antecedentes de quem pleiteie tornar-se membro efetivo do respectivo CCS;
- XI - prestar contas ao CCS sobre a variação dos índices de criminalidade da área e medidas que a polícia esteja adotando para oferecer grau mais elevado de segurança à comunidade.
- XII - prestigiar, perante a comunidade, os membros que exercem funções de Diretoria.

La Cárdenas
Secretaria de
Segurança Pública

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Naga
Oficial

REGISTRO

280

FICHA

04 verso

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

XIII - fundar na verdade as relações da Polícia com a comunidade, oferecendo quaisquer explicações solicitadas pelo CCS acerca do serviço policial, admitindo-se invocar sigilo sobre as informações reservadas que a legislação assim classificar.

XIV - informar ao CCS, caso solicitado, sobre as necessidades materiais prioritárias da Polícia, de modo a permitir que a Diretoria, caso delibere e tenha êxito em captar recursos para atendimento dessa necessidade, possa dirigir esforços para suprir as carências mais acentuadas da área.

Art. 14. Ao Presidente compete:

- I) presidir as reuniões do CCS;
- II) assinar em conjunto com o 1º Secretário as atas das reuniões;
- III) apresentar, anualmente, exposição das atividades do CCS;
- IV) convocar as reuniões extraordinárias e as eleições;
- V) representar o CCS judicial e extrajudicialmente;
- VI) apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações levantadas em reunião, desde que não sejam de competência dos membros natos;
- VII) difundir publicações recebidas do Coordenador do CCS e outras de interesse do Conselho e da comunidade;
- VIII) autorizar, ouvido o Diretor Social e de Assuntos Comunitários, veiculação de notícias do CCS pelos meios de comunicação de massa;
- IX) representar o CCS em atos oficiais e em reuniões com a comunidade;
- X) promover o aprimoramento técnico dos membros do Conselho;
- XI) identificar e convidar, em conjunto com os membros policiais, os líderes comunitários da área circunscrita a participar do CCS;
- XII) criar grupos de serviço temporário, de caráter temporário, dirigidos pelo Vice-Presidente;
- XIII) prestar esclarecimentos às pessoas da comunidade sobre questões dirigidas ao CCS;
- XIV) não permitir que denúncias, que possam trazer risco à pessoa de seu autor ou a terceiro, sejam formuladas em público, durante a reunião do CCS;
- XV) zelar para que todas as pessoas regularmente inscritas possam fazer uso da palavra em reunião, por tempo certo, sem que sejam cerceadas em sua liberdade de expressão e de opinião;

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lígia Nogueira
Oficial

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, N° 111 - CENTRO
79180-000

REGISTRO

280

FICHA

05

Aportado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

XVI) abster-se de usar as vantagens de seu cargo para pugnar por sua reeleição ou para favorecer ou prejudicar candidatura de outrem;

XVII) convidar, mediante prévio entendimento com a Diretoria, autoridades, palestrantes e outros visitantes ilustres a participarem de reuniões ou usarem da palavra em reuniões do CCS;

XVIII) zelar pela ordem e civilidade das reuniões, concedendo e cassando a palavra e fazendo retirar-se do recinto as pessoas que perturbem o andamento dos trabalhos ou possam trazer risco aos frequentadores do CCS;

XIX) delegar atribuições que não sejam de sua exclusiva competência;

XX) autorizar o pagamento das contas que lhe forem apresentadas, com prévia autorização da diretoria;

XXI) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques de pagamento de despesas efetuadas.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente:

I) assessorar o Presidente, executar as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

II) coordenar a redação do Plano de Metas do CCS, acompanhando seus resultados;

III) presidir os grupos de trabalho que forem criados pelo Presidente e a ele delegado, designando os seus relatores.

Art. 16. Compete ao 1º secretário:

I) secretariar as reuniões do CCS, lavrando as respectivas atas, datilografando-as ou digitando-as, assinando-as e colhendo as assinaturas que lhe devam ser apostas, remetendo cópias devidamente protocoladas à Coordenação Estadual;

II) conferir a correspondência, assinando-a juntamente com o Presidente e providenciar sua remessa, devidamente protocolada;

III) manter os documentos do CCS sob sua guarda e organização, transferindo-os ao seu sucessor;

IV) manter cadastro dos membros efetivos do CCS, o qual somente poderá ser consultado por membros da Diretoria;

V) preparar a pauta das reuniões, submetendo-a previamente ao presidente para aprovação;



LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Foga
Oficial

REGISTRO

280

FICHA

05 verso

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

VI) remeter à Coordenação Estadual, fichas de cadastro de inclusão, exclusão ou alteração de membros efetivos do CCS;

VII) registrar a presença dos participantes;

VIII) redigir e encaminhar a correspondência do CCS;

IX) providenciar a resenha histórica do setor.

X) Elaborar calendário anual das reuniões ordinárias e apresentar em assembleia para aprovação e posterior fixação e difusão, estipulando data, horário e local, no início de cada exercício;

Art. 17. Compete ao 2º secretário:

I) substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;

II) cumprir a delegação que receber do 1º Secretário;

Art. 18. Compete a Tesouraria:

I) zelar pelos recursos financeiros do CCS;

II) executar todos os serviços de escrituração, contabilidade ou encargos legais, quando não contratado serviço de contadoria;

III) repassar todas as informações e documentos referentes às finanças e patrimônio ao contador responsável, quando implementado o previsto no Inciso II, do Art. 20 do presente Estatuto;

IV) assinar os recibos e quaisquer documentos pertinentes às suas atribuições;

V) depositar em estabelecimento de crédito o numerário disponível;

VI) pagar as contas que lhe forem apresentadas com autorização do presidente;

VII) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques de pagamento de despesas efetuadas;

VIII) apresentar, mensalmente, a prestação de contas para a aprovação da diretoria

Seção VI CONSELHO FISCAL

Art. 19. O conselho fiscal compor-se-á de 03 membros efetivos e 03 suplentes, os quais serão eleitos quando das eleições da diretoria.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

[Assinatura]
10

RECIBO
DATA: 25/04/2012

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Riga
Oficial

REGISTRO

280

FICHA

06

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, N° 111 - CENTRO
79180-000

I) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da diretoria e examinar a escrituração contábil;

II) dar parecer sobre o levantamento de inventário, balanço e sobre as contas da diretoria;

III) manter livro ata próprio e atualizado.

§ 2º O conselho fiscal dará por escrito o seu parecer que deverá ser registrado em livro próprio.

Seção VII DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20. O Capital Social poderá ser composto por verbas subsidiadas, convênios, promoções e doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas patrocinadas por ações específicas.

I - o Conselho deverá apresentar e divulgar balancete mensal e o balanço anual;

II - o Conselho poderá contratar serviço de contabilidade para controle das finanças e do patrimônio.

Seção VIII INVESTIMENTO

Art. 21. A administração dos recursos captados deverá ser feita em conformidade com as necessidades da Comunidade, priorizada pelo CCS;

Parágrafo único. Os recursos do CCS deverão ser empregados na consecução dos objetivos expressos no artigo 3º deste Estatuto;

CAPÍTULO IV DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 22. São direitos das pessoas da comunidade:

I) tomar parte das reuniões públicas;

II) discutir, propor, votar e ser votado;

III) participar de cursos e palestras;

IV) participar e comparecer às reuniões sociais e culturais;

V) freqüentar as reuniões ordinárias;



LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Higa

Oficial

REGISTRO

280

FICHA

06 verso

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

VI) exigir esclarecimentos quanto ao patrimônio e investimentos do CCS;

VII) levar suas reivindicações ao CCS para deliberação e priorização.

Art. 23. São direitos e deveres dos membros efetivos do CCS:

I) votar e ser votado para os cargos de Diretoria e afastar-se, a pedido por escrito, de cargo que nela exerça;

II) ocupar cargos em grupos de trabalho e deles exonerar-se, a pedido;

III) tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência sobre os membros visitantes e participantes;

IV) votar sobre assuntos tratados nas reuniões, que não sejam cominados à esfera exclusiva de decisão da Diretoria;

V) propor à Diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de Segurança;

VI) frequentar as reuniões e a sede do seu CCS, bem como participar de reuniões de outros CCSs, na condição de membro visitante;

VII) licenciar-se, por prazo que não exceda há 60 dias, por motivo relevante, desde que a diretoria autorize;

VIII) ter abonadas pela diretoria até duas ausências a reuniões ordinárias do CCS, por ano, desde que justificadas;

IX) propor a adesão e a readesão de membros efetivos e levar ao conhecimento da diretoria fatos que incompatibilizem candidatos ao ingresso ou reingresso a se efetivarem como membros do CCS;

X) beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas, cívicas e comunitárias desenvolvidas pelo CCS;

XI) desligar-se e requerer readmissão no CCS;

Art. 24. São direitos e deveres dos membros visitantes:

I) tomar parte e fazer uso da palavra, mediante prévia inscrição;

II) propor à diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de segurança;

III) ser acolhido fraternalmente e apoiado nos limites de lei e dentro das normas de hospitalidade, pelos membros do CCS visitado.

[Assinatura]
12

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Naga
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
07

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULO
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS, N.º 111 - CENTRO
79180-000

IV) freqüentar as reuniões e sedes do CCS visitado;

Art. 25. São direitos e deveres dos membros participantes:

- I) tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra, mediante prévia inscrição;
- II) propor à diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de segurança;
- III) freqüentar as reuniões e a sede do CCS;

Art. 26. O membro da diretoria que deixar de prestar contas, faltar sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas no período de um ano, admitindo-se abono anual, de no máximo duas faltas, a critério da diretoria, poderá automaticamente ser afastado da função, constando em ata.

CAPITULO V Seção I DAS REUNIÕES

Art. 27. As Reuniões do CCS terão cunho público e serão abertas, devendo realizar-se em local de fácil acesso à comunidade, preferencialmente em imóveis de uso comunitário.

§ 1º - Dos editais de convocação das reuniões deverão constar:

- I) a denominação do Conselho;
- II) o dia e a hora das reuniões em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização;
- III) a seqüência ordinal das convocações;
- IV) a ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V) assinatura do responsável pela convocação;
- VI) prestação de contas das tarefas distribuídas nas reuniões anteriores;
- VII) ordem do dia, com tema principal a ser tratado;
- VIII) assuntos gerais;
- IX) síntese dos assuntos tratados e comunicação da próxima reunião;
- X) a duração da reunião não deverá exceder a duas horas, comunicando-se no início da mesma, o horário estipulado para seu término;

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Kaga
Oficial

REGISTRO

280

FICHA

07 verso

Apontado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

XI) as decisões dos temas tratados em reunião serão tomadas, sempre que cabível, por votação aberta, da qual poderão participar os membros efetivos presentes;

XII) a presença dos membros natos à reunião mensal do CCS será obrigatória, devendo ser representados em qualquer impedimento;

§ 2º No caso da convocação ser feita por membros da comunidade o Edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento.

§ 3º Os editais de convocação poderão ser realizados por meio eletrônico, serão fixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos membros e comunidade, bem como poderá ser publicado em jornal e por ofício circular a ser divulgado pela imprensa falada.

§ 4º Os membros do CCS reunir-se-ão, ordinariamente, em sessão plenária, uma vez a cada dois meses, e excepcionalmente, quando interesse público assim o exigir.

§ 5º Os membros da diretoria do CCS reunir-se-ão, separadamente para analisar e discutir as soluções aos problemas apresentados, visando à segurança de seus membros e a eficácia das ações a serem adotadas.

CAPÍTULO VII

Seção I

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 28. A eleição se realizará bienalmente, no mês de maio, consoante dispõe o artigo 37 da resolução SEJUSP/MS 271, sob a presidência e responsabilidade solidária dos membros natos do Conselho, podendo dar-se do seguinte modo:

I - Por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito;

II - Por maioria simples de votos dos membros efetivos presentes, quando houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito;

§ 1º A votação se destina a eleger chapa completa, integrada por concorrentes à nova diretoria, cuja inscrição deverá ser formalizada em requerimento a ser entregue mediante recibo aos membros natos até o encerramento da reunião ordinária do mês de abril.

§ 2º O concorrente não poderá integrar mais de uma chapa e a falta de informações sobre sua pessoa impugnará o registro de sua candidatura, exigindo sua substituição dentro do prazo legal.

§ 3º Conhecidas as chapas concorrentes, qualquer membro efetivo do CCS poderá requerer aos Membros natos, em até dois dias úteis, a impugnação de candidato inscrito ao cargo de diretoria.

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Riga
Oficial

REGISTRO
280

FICHA
09

Aportado sob nº 463, fls. 108, Livro de Protocolo 05, em 25/04/2012.

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO
79160-000

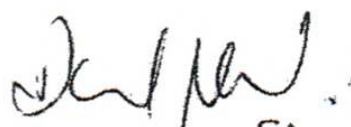
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Nas interpretações e obscuridade neste Estatuto deverão ser observadas as disposições constantes da Resolução SEJUSP/MS nº 271, de 11 de abril de 2003.

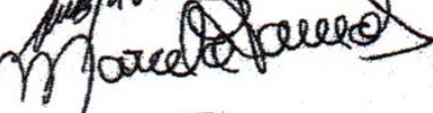
Art. 31. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.


Presidente


Wazkenesh

Guilherme

Rafael

Marcelo

Rita
Rita Therran


Marcos

Rita

Rita

A
PGM:

Para parecer sobre
a desapropriação de
área de 2542 m² para o
CONSEG e respectiva doação.

Também para parecer sobre
doação de R\$ 1.807.587,44 para
e construção de cores, no
terreno doado, via CONSEG,
diante dos problemas atuais do
Município, com - de onde
proteção se conta.

12/08/22

João Alfredo Dantezze
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

Parecer: 377/2022 – PGM/RRP

Assunto: Desafetação e doação de área, bem como celebração de termo de fomento

Requerente: Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo

PARECER JURÍDICO

Trata-se requerimento administrativo protocolado pelo Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo, inscrito no CNPJ n. 15.471.158/00001-17 solicitando ao Poder Executivo Municipal a doação, sem ônus, de área para construção de casas e espaço de lazer, na modalidade de comodato aos Servidores da Segurança Pública, lotados no município.

Juntou-se Projeto Institucional n. 001/5ºPEL/6º CIPM/COM/PMMS acerca da viabilização de recursos financeiros e cedência de terreno para a construção de casas a serem cedidas à servidores da Segurança Pública de Ribas do Rio Pardo com a justificativa de que os citados lotes estão localizados em um bairro conhecido pela venda constante de entorpecentes por infratores da Lei, com a agravante de ser situado próximo à escola, ao CEINF e a praça pública frequentada por crianças e jovens. Assim, presume-se que com a presença de profissionais de segurança pública residindo no bairro por meio das moradias sugeridas seja combatido tais práticas criminosas.

Além disso, justifica-se o pedido de viabilidade dos recursos financeiros e da cedência do terreno, pelo fato, de que diante do cenário econômico vivenciado pelo Município com a chegada da Suzano S.A, o crescimento populacional e o índice da criminalidade, se torna inviável aquisição de moradia, bem como a locação de imóveis aos policiais e bombeiros.

Juntou-se a proposta de empreendimento, o cronograma físico e financeiro, minuta de contrato de cedência de imóvel residencial, matrícula imobiliária n. 9918, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Memorial Descritivo de Remembramento e a Planta com a aprovação municipal.

É o relatório.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 DA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO

A desafetação é um fato administrativo dinâmico, que permite a mutação das finalidades ou destinações do bem público. Trata-se de pré-requisito imprescindível para conferir ao Ente Público, a possibilidade de alienar o imóvel, então afetado ao Poder Público, para fim destinado.

Neste contexto, é necessário primeiramente a desafetação do bem público para que possa o Poder Público alienar da forma prevista em lei, dentre elas a compra e venda e a doação.

Esclarecemos que todo órgão da Administração Pública direta e indireta do poder executivo da União, Estado, Distrito Federal e Município, desde que seja conveniente, oportuno e vantajoso para a Administração, pode receber e realizar doação, instruído o processo com elementos compatíveis de acordo com as normas legais vigentes, obedecendo a Legislação Civil, de Licitações e Administrativas, inclusive com relação à competência da autoridade para aceitar a doação e firmar o termo (no caso de bens móveis) ou a escritura pública (no caso de bens imóveis).

Lado outro, destaca-se que a doação é um negócio jurídico previsto no artigo 538 do Código Civil em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.", e, como dito, é permitida no âmbito da Administração Pública, desde que subordinada à existência de interesse público justificável e precedida de avaliação mercadológica, conforme dispõe o caput do artigo 17 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos administrativos).

Entretanto, para o fato e o ato jurídico, tanto da desafetação quanto da consequente doação, é imprescindível Lei Autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel. É admissível que o doador imponha certas determinações ao donatário como condição da efetivação da doação.

1.2 – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO – TERMO DE FOMENTO

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, trouxe como uma das principais inovações a instituição dos instrumentos que serão utilizados em substituição aos convênios, para disciplinar as parcerias firmadas entre o poder público e as



entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil –OSC.

Esses instrumentos são: o Termo de Colaboração e Termo de fomento (quando a relação envolver a transferência de recursos financeiros); e o Acordo de Cooperação (quando não envolver recursos financeiros).

Quanto ao TERMO DE FOMENTO, de acordo com os preceitos da Lei nº 13.019/2014, representa o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as OSC quando envolver a transferência de recursos financeiros.

No caso em tela, a entidade parceira – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo se enquadrar em uma das seguintes categorias de Organização da Sociedade Civil. Vejamos:

I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Destaco que para a celebração de tais instrumentos, a regra é a realização de chamamento público, contudo, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC trouxe hipóteses de dispensa e inexigibilidade, tratando a matéria da seguinte forma:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade



específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Analisando que a ação proposta proporcionará maiores condições aos órgãos de segurança no combate à criminalidade, que não muito diferente do cenário nacional, tem aumentado em nosso município, bem como o plano de trabalho apresentando pela entidade visa proporcionar melhores condições aos órgãos de segurança do município, que muito auxiliarão no combate e na prevenção de delitos, opinamos no sentido de que possa ser firmada a parceria.

Desta forma analisando que o objeto da parceria visa proporcionar maior segurança e tranquilidade ao município, em que a entidade requer uma contrapartida do Município através de um repasse de valores, verifica-se no caso em tela, que existe a possibilidade do repasse de valores, caso seja do interesse do Município, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento a ser formalizado.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, prevista na legislação, para celebração das parcerias, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor da entidade que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela sua entidade, que deverá realizar prestação de contas periodicamente.

DA CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ex positis, para alcançar tal desiderato, a celebração e a formalização do termo de fomento através de chamamento público, bem como deve-se ser confeccionado pelo Executivo Municipal, legislação específica acerca da desafetação, doação e celebração de termo de parceria, na modalidade fomento, ante o princípio da legalidade, devendo a referida legislação ser submetida à apreciação da Câmara Municipal.

Salienta que a análise jurídica sobre o procedimento se restringe à perfeita aplicação da legalidade, ficando os critérios de conveniência e oportunidade a cargo da autoridade superior competente.

É o parecer.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de setembro de 2022.

Tamires Rafaela de Oliveira Sancho
Tamires Rafaela de Oliveira Sancho

Assessora Jurídica 48/2021

OABMS 25.835

Vistos etc.

Pelo PARECER, Ao Chefe
do Executivo PARA DECISÃO.
RRP/MS, 13/09/22

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral
OAB/MS 17.920
Portaria 034/2022

Vistos etc.
Acordo o parecer.
Remetido a R.
Casa de Leis
para análise e
aprovação do
PL. 14/9/22

João Alfredo
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 066, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.



“Dispõe sobre autorização para adquirir e doar materiais de construção ao Programa Habitacional Lote Urbanizado – Jardim dos Estados, com a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar esquadrias metálicas abaixo especificadas, para as 70 (setenta) famílias beneficiadas no Programa Lote Urbanizado, realizado em parceria com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Agehab/MS), objetivando auxiliar na construção de suas moradias no Bairro Jardim dos Estados, constituindo de:

- a) 1 (uma) janela basculante para banheiro, 0,60mx0,60m, com batente/requadro, sem vidros, totalizando 70 (setenta);
- b) 1 (uma) janela basculante para cozinha, com batente/requadro, 0,80mx1,00m, sem vidros, totalizando 70 (setenta);
- c) 5 (duas) portas de abrir, tipo veneziana, com fundo anticorrosivo, sem guarnição, 0,80mx2,10m, para frente, fundos, banheiro e 2 quartos, totalizando 350 (trezentos e cinquenta), sendo que em família com pessoa com deficiência, os tamanhos serão de 0,90mx2,10m;
- d) 2 (duas) janelas de correr, tipo veneziana, anticorrosiva, sem vidros, 4 folhas, 1,00x1,20, para quartos, totalizando 140 (cento e quarenta), e
- e) 1 (uma) janela de correr, pintura anticorrosiva, sem vidro, 4 folhas, 1,00mx1,50m, para sala, totalizando 70 (setenta)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, em razão desta doação, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, crédito suplementar



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

especial no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 Município de Ribas do Rio Pardo

02 Poder Executivo

02.02.11 Departamento de Habitação

16 Habitação - 16.482 Habitação Urbana

16.482.0006.1047 - Habitação Popular - Diminuir o déficit habitacional
3.3.90.32.0.1.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA.....R\$350.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal desde já autorizado a adquirir e doar, também, as esquadrias metálicas definidas no artigo 1º. para as 180 (cento e oitenta) famílias beneficiadas após o sorteio e a assinatura dos contratos, na segunda etapa do referido Programa Lote Urbanizado, no mesmo Bairro, a partir de 2023.

Art. 5º. A fiscalização da execução da entrega das esquadrias às famílias beneficiadas ficará a cargo de um representante do Departamento Municipal de Habitação, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Obras e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 09 de novembro de 2022.

Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

= Presidente =



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Recursos Ordinários
DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO	
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR	
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.062.384,95	1.062.384,95	1.091.168,67	1.091.168,67	-28.783,72	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1.062.384,95	1.062.384,95	1.091.168,67	1.091.168,67	-28.783,72	
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	12.743,60	12.743,60	207.793,29	207.793,29	-195.049,69	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	12.743,60	12.743,60	207.793,29	207.793,29	-195.049,69	
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.244.625,20	1.244.625,20	249.013,61	249.013,61	995.611,59	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1.244.625,20	1.244.625,20	249.013,61	249.013,61	995.611,59	
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	179.260,01	179.260,01	223.776,90	223.776,90	-44.516,89	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	179.260,01	179.260,01	223.776,90	223.776,90	-44.516,89	
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	7.017.129,45	7.017.129,45	4.294.471,73	4.294.471,73	2.722.657,72	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	7.017.129,45	7.017.129,45	4.294.471,73	4.294.471,73	2.722.657,72	
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0,00	0,00	452,34	452,34	-452,34	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	452,34	452,34	-452,34	
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00	
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	824.086,31	824.086,31	3.967.936,56	3.967.936,56	-3.143.850,25	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	824.086,31	824.086,31	3.967.936,56	3.967.936,56	-3.143.850,25	
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	67.965,88	67.965,88	0,00	0,00	67.965,88	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	67.965,88	67.965,88	0,00	0,00	67.965,88	
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	10.558.339,54	10.558.339,54	13.919.841,73	13.919.841,73	-3.361.502,19	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	10.558.339,54	10.558.339,54	13.919.841,73	13.919.841,73	-3.361.502,19	
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0,00	0,00	35.794,57	35.794,57	-35.794,57	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	35.794,57	35.794,57	-35.794,57	
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	0,00	0,00	20.575,91	20.575,91	-20.575,91	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	20.575,91	20.575,91	-20.575,91	



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Recursos Ordinários
DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022

Page 2

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		NCAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
1114.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	0,00	0,00	8.315,48	8.315,48	-8.315,48
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	8.315,48	8.315,48	-8.315,48
1119.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	926.004,20	926.004,20	-926.004,20
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	926.004,20	926.004,20	-926.004,20
1119.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	12.742,91	12.742,91	-12.742,91
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	12.742,91	12.742,91	-12.742,91
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	330.000,00	330.000,00	924.938,95	924.938,95	-594.938,95
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	330.000,00	330.000,00	924.938,95	924.938,95	-594.938,95
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	12.503,37	12.503,37	-12.503,37
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	12.503,37	12.503,37	-12.503,37
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	17.007,97	17.007,97	-17.007,97
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	17.007,97	17.007,97	-17.007,97
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	0,00	0,00	10.102,09	10.102,09	-10.102,09
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	10.102,09	10.102,09	-10.102,09
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	87.983,16	87.983,16	-87.983,16
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	87.983,16	87.983,16	-87.983,16
1121.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	0,00	0,00	1.362,30	1.362,30	-1.362,30
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	1.362,30	1.362,30	-1.362,30
1121.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1121.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.474,97	10.474,97	-10.474,97
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	10.474,97	10.474,97	-10.474,97
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	0,00	0,00	11,50	11,50	-11,50
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	11,50	11,50	-11,50



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Recursos Ordinários
DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022

Page 3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANTÁRIA - MULTAS E JURO	0,00	0,00	11,50	11,50	-11,50
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	11,50	11,50	-11,50
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	720.000,00	720.000,00	270.613,96	270.613,96	449.386,04
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	720.000,00	720.000,00	270.613,96	270.613,96	449.386,04
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	2.448.760,51	2.448.760,51	-2.438.760,51
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	2.448.760,51	2.448.760,51	-2.438.760,51
1321.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	0,00	0,00	69.567,08	69.567,08	-69.567,08
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	69.567,08	69.567,08	-69.567,08
1641.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.601.437,48	11.601.437,48	12.539.634,73	12.539.634,73	-938.197,25
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	11.601.437,48	11.601.437,48	12.539.634,73	12.539.634,73	-938.197,25
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	697.200,00	697.200,00	0,00	0,00	697.200,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	697.200,00	697.200,00	0,00	0,00	697.200,00
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	435.750,00	435.750,00	1.584.927,67	1.584.927,67	-1.149.177,67
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	435.750,00	435.750,00	1.584.927,67	1.584.927,67	-1.149.177,67
1711.52.0.1.00.00.00	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.948.324,24	5.948.324,24	1.171.735,98	1.171.735,98	4.776.588,26
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	5.948.324,24	5.948.324,24	1.171.735,98	1.171.735,98	4.776.588,26
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0,00	0,00	435.345,84	435.345,84	-435.345,84
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	435.345,84	435.345,84	-435.345,84
1719.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	912.990,80	912.990,80	-912.990,80
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	912.990,80	912.990,80	-912.990,80
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.115.186,34	22.115.186,34	23.413.053,38	23.413.053,38	-1.297.867,04
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	22.115.186,34	22.115.186,34	23.413.053,38	23.413.053,38	-1.297.867,04
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.180.134,93	1.180.134,93	984.225,72	984.225,72	195.909,21
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1.180.134,93	1.180.134,93	984.225,72	984.225,72	195.909,21



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Recursos Ordinários
DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022

Page 4

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO	
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR	
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	318.590,07	318.590,07	224.621,56	224.621,56	93.968,51	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	318.590,07	318.590,07	224.621,56	224.621,56	93.968,51	
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISITAS EM LEGISLAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1911.01.0.5.00.00.00	MULTAS PREVISITAS EM LEGISLAÇÃO	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00	-15.600,00	
1	ESPECÍFICA - MULTAS/Lei Mun.	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00	-15.600,00	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	13.296,33	13.296,33	16.703,67	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00	13.296,33	13.296,33	16.703,67	
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	61.199,15	61.199,15	-61.199,15	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	61.199,15	61.199,15	-61.199,15	
TOTAL		64.683.158,00	64.683.158,00	70.229.944,92	70.229.944,92	-5.546.786,92	

JANAINA
ROCHA
FERREIRA
A-95384
596104

Janaina Rocha Ferreira
Coordenadora de Contabilidade
Port. 29/2021



RIBAS
DO RIO PARDO
PREFEITURA

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS

Este levantamento tem por finalidade quantificar as esquadrias, internas e externas, bem como sua tipologia, as quais serão usadas nas 70 residências da segunda fase do programa lote urbanizado.
Ressalta-se ainda, que a quantidade bem como a tipologia seguem os padrões aprovados em projeto.

Porta	Chapa Metálica (quartos, banheiro, sala e cozinha)	1,50x1,00/1,10 m	Unid.	350
Janela	Correr-Chapa Metálica /Vidro (sala)	1,50x1,00/1,10 m	Unid.	70
Janela	Veneziana-Chapa Metálica /Vidro (quartos)	1,20x1,00/1,10 m	Unid.	140
Janela	Basculante-Chapa Metálica /Vidro (cozinha)	0,80x1,00/1,10 m	Unid.	70
Janela	Basculante-Chapa Metálica /Vidro (banheiro)	0,60x0,60/1,50 m	Unid.	70

Mateus Eustachio Vitalino

Mateus Eustachio Vitalino
Port. Nº 180/2022

Eng. Civil CREA MS 66944
Mateus Eustachio Vitalino

Assessor - I (Portaria SMADG Nº 180/2022)

Ribas do rio Pardo - MS

19/10/2022

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Rua Joaquim Francisco Lopes, 2704, Centro • CEP 79100-000

Tel. (67) 3238-1513 • Ribas do Rio Pardo - MS
www.ribasdorioripardo.ms.gov.br

QUADRO DE ESQUADRIAS

P1	0,80x2,10m	CHAPA METÁLICA
P2	0,80x2,10m	CHAPA METÁLICA
J1	1,50x1,00/1,10m	COBRE - CHAPA METÁLICA/VIDRO
J2	1,20x1,00/1,10m	VENEZIANA - CHAPA METÁLICA/VIDRO
J3	0,80x1,00/1,10m	BASCULANTE - CHAPA METÁLICA/VIDRO
J4	0,60x0,60/1,50m	BASCULANTE - CHAPA METÁLICA/VIDRO

TABELA DE ESQUADRIAS

APROVAÇÃO:

NOTAS:
Estas são imagens ilustrativas. Os detalhes de verga, contraverga e respaldo estão dispostos no projeto estrutural.

IMAGEM DA IMPLANTAÇÃO

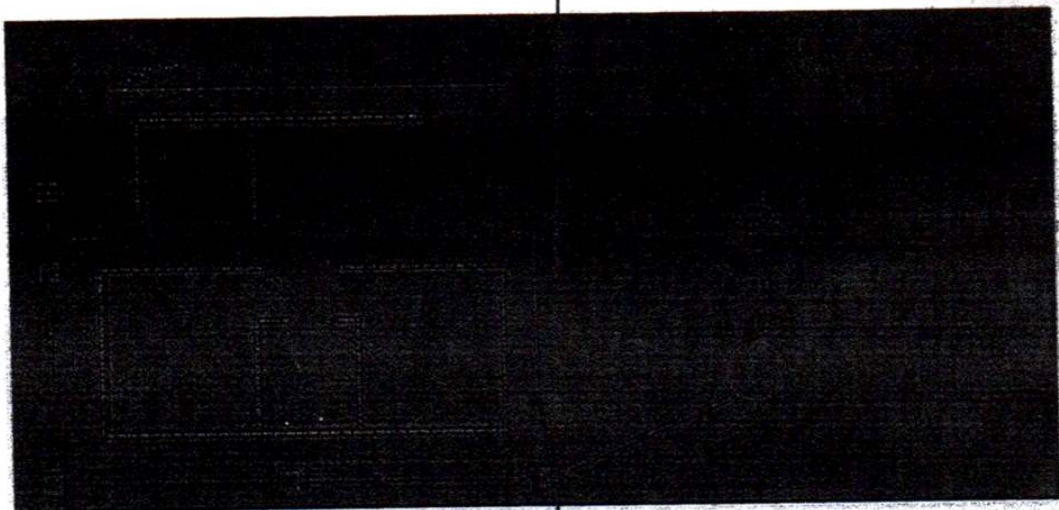
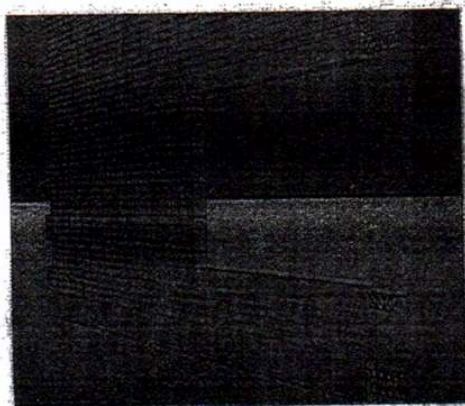
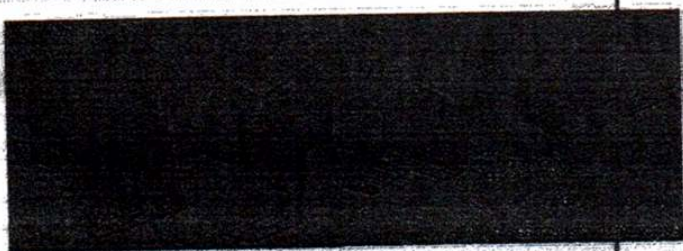


IMAGEM DA VERGA, CONTRAVERGA E CINTA DE AMARRAÇÃO



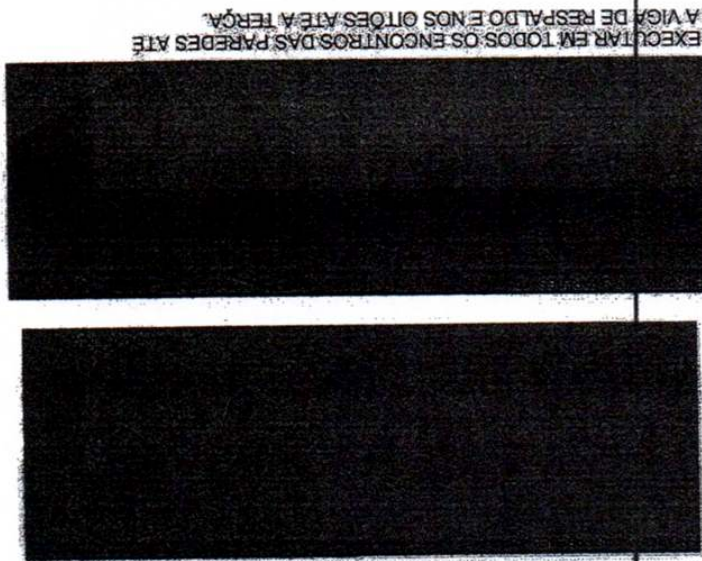
EXECUTAR EM TODOS OS ENCONTROS DAS PAREDES ATE A VIGA DE RESPALDO E NOS OITOS ATE A TERÇA.



ARQ.

AGEHAB
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE MATO GROSSO DO SUL





EXECUTAR EM TODOS OS ENCONTROS DAS PAREDES ATÉ
A VIGA DE RESPALDO E NOS OITOS ATÉ A TERÇA.

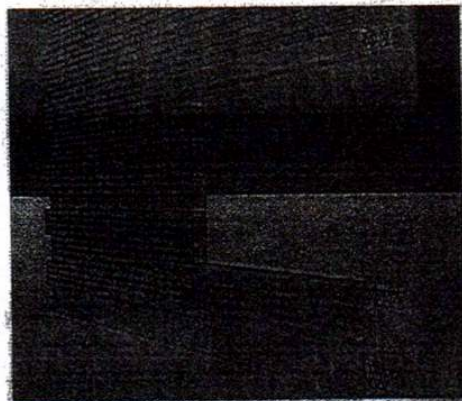


IMAGEM DA VÉRGA, CONTRAVÉRGA E DITA DE AMARRAÇÃO

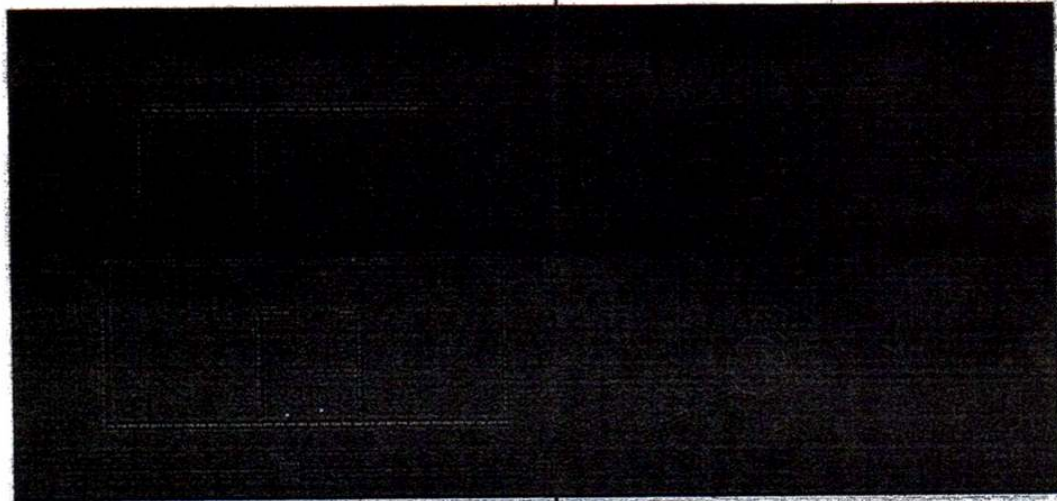


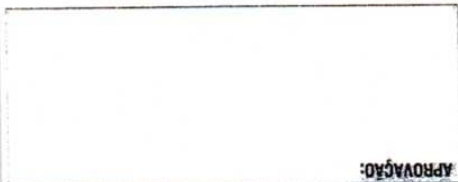
IMAGEM DA IMPLANTAÇÃO

TABELA DE ESQUADRIAS		
P1	0,80x2,10m	CHAPA METÁLICA
P2	0,80x2,10m	CHAPA METÁLICA
J1	1,50x1,00/1,10m	CORREIA - CHAPA METÁLICA/VIDRO
J2	1,20x1,00/1,10m	VENEZIA - CHAPA METÁLICA/VIDRO
J3	0,80x1,00/1,10m	BASCULANTE - CHAPA METÁLICA/VIDRO
J4	0,60x0,60/1,50m	BASCULANTE - CHAPA METÁLICA/VIDRO

QUADRO DE ESQUADRIAS

NOTAS:
Estas são imagens ilustrativas. Os detalhes de verga,
contraverga e respaldo estão dispostos no projeto estrutural.

APROVAÇÃO:



UNIDADE GESTORA: Município de Ribas do Rio Pardo(Secretaria:)

PROCESSO LICITATÓRIO N.

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

FONTE: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

quantidade	ITEM	ADL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO		RIO PARDO MATERIAIS PARA		FORTE DE PREÇO		CASA & CONSTRUÇÃO	
70	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO, 080MX0,60M, COM BATENTE/REQUADRO, SEM VIDROS	R\$ 185,00	R\$ 12.960,00	R\$ 143,90	R\$ 10.073,00	R\$ 341,17	R\$ 23.881,90	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00	R\$ 129,90	R\$ 9.093,00
70	JANELA BASCULANTE PARA COZINHA, 080MX1,00M, COM BATENTE/REQUADRO, SEM VIDROS	R\$ 360,00	R\$ 26.200,00	R\$ 442,90	R\$ 31.003,00	R\$ 506,56	R\$ 35.459,20			R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
	PORTA DE ABRI, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO										
350	ANTICORROSIVO, GUARNIÇÃO, 0,80MX2,10M, PARA FRENTE, FUNDOS, BANHEIRO	R\$ 384,00	R\$ 134.400,00	R\$ 382,90	R\$ 134.015,00	R\$ 488,58	R\$ 171.003,00	R\$ 449,90	R\$ 157.465,00	R\$ 640,00	R\$ 224.000,00
	VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO, GUARNIÇÃO, 0,90MX2,10M, PARA FRENTE, FUNDOS,	R\$ 384,00		R\$ 449,90		R\$ 488,58					
140	JANELAS DE CORRER, TIPO VENEZIANA, ANTICORROSIVA, SEM VIDROS, 4 FOLHAS, 1,00X1,20, PARA QUARTOS	R\$ 735,00	R\$ 102.800,00	R\$ 574,90	R\$ 80.486,00	R\$ 525,95	R\$ 73.633,00	R\$ 762,38	R\$ 106.733,20	R\$ 678,60	R\$ 95.004,00
70	UMA JANELA DE CORRER, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 4 FOLHAS 1,00X1,50M, PARA SALA	R\$ 735,00	R\$ 61.450,00	R\$ 515,95	R\$ 36.116,50	R\$ 571,83	R\$ 40.028,10	R\$ 795,03	R\$ 55.652,10	R\$ 752,00	R\$ 52.640,00

**RIO PARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONCRETEIRA**

R. ANICETA RODRIGUES DE SOUZA, 2293 - PRQ ESTORIL
79180-000 - RIBAS DO RIO PARDO/MS
Fone e Whats: 67 3238-1700 / 67 99211-3453
riopar@riopardo@gmail.com

3300

**ORÇAMENTO**

24/10/2022

08:54

Cliente: LORENA

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Fone:

PRODUTO

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde	Unitário	Total
1	0000000001508	CRV EXTRA PORTA LAMIN.215X080X120 DIR	350	488,58	171.003,00
2	0000000001510	CRV EXTRA VENEZIANA 120X100X12	140	525,95	73.633,00
3	0000000001512	CRV EXTRA VITRO 150X100X12	70	571,83	40.028,10
4	0000000002435	CRV VITRO MAXI CORTEN INOVA QUAD 50X50	70	341,17	23.881,90
5	0000000001511	CRV EXTRA VITRO 120X100X12	70	506,56	35.459,20

VENCIMENTO

par	vcto	valor	par	vcto	valor	Sub-Total	
1º	24/10/2022		4º	/ /	0.00		344,005.20
2º	/ /	0.00	5º	/ /	0.00	Acréscimo	0.00
3º	/ /	0.00	6º	/ /	0.00	Desconto	0.00
						Tot.Venda	344,005.20

ASS. CLIENTE

THUISY

O Município de Ribas do Rio Pardo-MS, vem por meio desta, solicitar de vossa empresa a cotação de preços conforme descrição dos itens abaixo.

EMPRESA:	STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ:	08236688/0001-15
ENDEREÇO:	RUA GUSTAVO TEIXEIRA 1379		
TELEFONE:	67-3238-2323		
E-MAIL:	onipsoomaterials@gmail.com		

Item	Cod.	Grupo	Produto / Serviço	Unidade	Qt. Licitado	Valor Unitário
			Aquisição de Madeira			
			JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO, 060MX0,60M, COM BATENTE/REQUADRO, SEM VIDROS	UNIDADE	70	143,90
			JANELA BASCULANTE PARA COZINHA, 080MX1,00M, COM BATENTE/REQUADRO, SEM VIDROS	UNIDADE	70	442,90
			PORTA DE ABRI, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO, GUARNIÇÃO, 0,80MX2,10M, PARA FRENTE, FUNDOS, BANHEIRO	UNIDADE	350	382,90
			PORTA DE ABRI, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO, GUARNIÇÃO, 0,90MX2,10M, PARA FRENTE, FUNDOS, BANHEIRO	UNIDADE		449,90
			JANELAS DE CORRER, TIPO VENEZIANA, ANTICORROSIVA, SEM VIDROS, 4 FOLHAS, 1,00X1,20, PARA QUARTOS	UNIDADE	140	574,90
			UMA JANELA DE CORRER, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 4 FOLHAS 1,00X1,50M, PARA SALA	UNIDADE	70	515,95

PRazo DA ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE 30 dias

LOCAL DE ENTREGA EM RIBAS DO RIO PARDO

RIBAS DO RIO PARDO 24/10/2022

LOCAL E DATA

RODRIGO STEFANELLO VIEIRA

Representante Legal

CPF

08.236 688/0001-15

STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Av. Américo Rodrigues de Souza, 1379

Barão Estoril, Jd. P. 187-6

RIBAS DO RIO PARDO-MS

14/10/2022

	ADL MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA AV ANICETA RODRIGUES DE SOUZA, 1681 - PARQUE ESTORIL - 79180000 - FIBAS DO RIO PARDO/MS Fone: 6732381727 /	ORÇAMENTO
		26496
	Vendedor(a) GABRIEL	DATA: 24/10/2022

Cliente: LORENA Endereço: Bairro:	1 Cidade:	CNPJ/CPF: . . . - Fone: Estado:
---	--------------	---------------------------------------

PRODUTO					
Item	Código	Descrição do Produto	Qtde	Unitário	Total
1	0000000001863	VITRO BASCULANTE GEROTTO 40X60CM	1	185	185
2	0000000007254	VITRO CORRER GRT/CRV 100X100	1	360	360
3	0000000000840	PORTA LAMINADA GEROTTO DIR 215X83	2	384	768
4	0000000002193	VITRO CORRER GRT/CRV 100X120	2	372	744
5	0000000007733	JAN ALUMINIO BR 4F 100X120 ASTRA	1	735	735
				Sub-Total	2,792.00
				Acréscimo	0.00
				Desconto	0.00
				Tot.Venda	2,792.00

Orçamento tem validade de 10 dias.

Ass. Cliente

VENCIMENTO					
par	vcto	valor	par	vcto	valor
1º	24/10/2022	2,792.00	4º	//	0.00
2º	//	0.00	5º	//	0.00
3º	//	0.00	6º	//	0.00

COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Ribas do Rio Pardo-MS, vem por meio desta, solicitar de vossa empresa a cotação de preços conforme descrição dos itens abaixo.

EMPRESA:	CASA & CONSTRUÇÃO	CNPJ:	09.513.061/0001-27
AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO 1345			
FONE:	3238-1920		
E-MAIL:	CASA.CONSTRUCAO.VENDAS@GMAIL.COM		

Item	Cód.	Grupo	Produto / Serviço	Unidade	Qt. Licitada	Vir. Unitário
			Aquisição de Madeira			
			JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO, 060MX0,60M, COM BATENTE/REQUADRO, SEM VIDROS	UNIDADE	70	9.093,00
			JANELA BASCULANTE PARA COZINHA, 080MX1,00M, COM BATENTE/REQUADRO, SEM VIDROS	UNIDADE	70	20.300,00
			PORTA DE ABRI, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO, GUARNIÇÃO, 0,80MX2,10M, PARA FRENTE, FUNDOS, BANHEIRO	UNIDADE	350	224.000,00
			PORTA DE ABRI, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO, GUARNIÇÃO, 0,90MX2,10M, PARA FRENTE, FUNDOS, BANHEIRO	UNIDADE		
			JANELAS DE CORRER, TIPO VENEZIANA, ANTICORROSIVA, SEM VIDROS, 4 FOLHAS, 1,00X1,20, PARA QUARTOS	UNIDADE	140	95.004,00
			UMA JANELA DE CORRER, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 4 FOLHAS 1,00X1,50M, PARA SALA	UNIDADE	70	52.640,00
						401.037,00

AZO DA ENTREGA CONFORME SOLCITAÇÃO DA CONTRATANTE

CAL DE ENTREGA EM RIBAS DO RIO PARD

LOCAL E DATA

Representante Legal
CPF



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo / MS
CNPJ: 17.701.982/0001-41
Responsável: Lorena Cezarin da Silva
Matrícula: 3919

Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
janela 0,60x0,60	1	R\$ 110,00	1.00	R\$ 110,00
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET	NºPregão:92022/UASG:160530	96.00	26/05/2022 - 15:54:07	R\$ 110,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 110,00				

Item 2	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
porta tipo veneziana	2	R\$ 418,35	1.00	R\$ 418,35
Órgão/Empresa/Site: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
SINAPI	SINAPI-202208-MS-NAODES-39022	1.00	05/08/2022 - 00:00:00	R\$ 449,90
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET	NºPregão:362022/UASG:987689	20.00	17/05/2022 - 11:59:14	R\$ 386,80
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 418,35				

Item 3	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
janela veneziana	2	R\$ 778,70	1.00	R\$ 778,70
Órgão/Empresa/Site: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
SINAPI	SINAPI-202208-RO-DES-44054	1.00	05/08/2022 - 00:00:00	R\$ 762,38
Órgão/Empresa/Site: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
SINAPI	SINAPI-202208-PR-NAODES-44399	1.00	05/08/2022 - 00:00:00	R\$ 795,03
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 778,70				

Valor Total da Cotação: R\$ 1.307,05

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: janela 0,60x0,60

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (COMPRASNET) [1]

R\$ 110,00

Órgão

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

Objeto

Pregão Eletrônico - Pregão 09/2022 - Aquisição de material de construção e ferramental

Descrição

Janela Basculante / Janela, tipo vitro basculante com vidro em alumínio ,tamanho 60x40cm, cor branco

Dados

Data: 26/05/2022 - 15:54:07

Fonte: COMPRASNET

Identificação: Nº Pregão: 92022 / UASG: 160530

Quantidade: 96.00

Fabricante: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Marca: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Código do item: 12246

Unidade: Unidade

UF: MS

Modelo: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

SRP: SIM

Lote/Item: 60

UF: MS

Razão Social: LC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.689.841/0001-05

Logradouro: AV PREFEITO LUDIO MARTINS COELHO

Complemento:

Município: CAMPO GRANDE

Telefone: (67) 3384-1217

Nome Fantasia: CASA & COR

Bairro: RESIDENCIAL OLIVEIRA III

Email:

Nº: 2716

UF: MS

material de construção

Pesquisa Iniciada no dia 24/10/2022 17:17 IP: 45.174.220.241



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo / MS
CNPJ: 17.701.982/0001-41
Responsável: Lorena Cezarin da Silva
Matrícula: 3919

Item 2: porta tipo veneziana

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (SINAPI) [1]

R\$ 449,90

Órgão

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto

PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM

Descrição

PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM

Dados

Data: 05/08/2022 - 00:00:00

Modalidade:

Base de Referência

SRP: NÃO

Fonte: SINAPI

Código do item:

6136266

Lote/Item: 39022

Identificação: SINAPI-202208-MS-NAODES-39022

Quantidade: 1.00

Unidade: UN

UF: MS

Fabricante: SINAPI Não disponibiliza essa informação.

Marca: SINAPI Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

SINAPI Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Nome Fantasia:

CEF MATRIZ

Logradouro: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE

Nº: 3-abr

Complemento: PRESI/GEOL 21 ANDAR

Bairro: ASA SUL

Município: BRASILIA

UF: DF

Telefone: (61) 4149-290

Email: gecol@caixa.gov.br

Preço (COMPRASNET) [2]

R\$ 386,80

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

Descrição

Portas / Porta laminada metal - 80 cm

Dados

Data: 17/05/2022 - 11:59:14

Modalidade:

Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: COMPRASNET

Código do item:

Lote/Item: 48

Identificação: Nº Pregão: 362022 / UASG: 987689

Quantidade: 20.00

Unidade: Unidade

UF: PR

Fabricante: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Marca: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: CONSTRUTORA AMANHECER LTDA

CNPJ: 28.782.151/0001-68

Nome Fantasia:

CONSTRUTORA AMANHECER

Logradouro: AV MARILIA

Nº: 196

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: MARILUZ

UF: PR

Telefone: (44) 3534-1422

Email: mendes.valdir@uol.com.br

Item 3: janela veneziana

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (SINAPI) [1]

R\$ 762,38

Órgão

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo / MS
CNPJ: 17.701.982/0001-41
Responsável: Lorena Cezarin da Silva
Matrícula: 3919

Objeto

JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR

Descrição

JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR

Dados			
Data:	05/08/2022 - 00:00:00	Modalidade:	Base de Referência
Fonte:	SINAPI	Código do item:	6353422
Identificação:	SINAPI-202208-RO-DES-44054	Lote/Item:	44054
Quantidade:	1.00	Unidade:	UN
Fabricante:	SINAPI Não disponibiliza essa informação.	UF:	RO
Marca:	SINAPI Não disponibiliza essa informação.	Modelo:	SINAPI Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor			
Razão Social:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Nome Fantasia:	CEF MATRIZ
CNPJ:	00.360.305/0001-04		
Logradouro:	SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE	Bairro:	ASA SUL
Complemento:	PRESI/GEOL 21 ANDAR	Nº:	3-abr
Município:	BRASILIA	UF:	DF
Telefone:	(61) 4149-290	Email:	gecol@caixa.gov.br

Preço (SINAPI) [2]

R\$ 795,03

Órgão

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto

JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO / ALIZAR

Descrição

JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO / ALIZAR

Dados			
Data:	05/08/2022 - 00:00:00	Modalidade:	Base de Referência
Fonte:	SINAPI	Código do item:	6410623
Identificação:	SINAPI-202208-PR-NAODES-44399	Lote/Item:	44399
Quantidade:	1.00	Unidade:	UN
Fabricante:	SINAPI Não disponibiliza essa informação.	UF:	PR
Marca:	SINAPI Não disponibiliza essa informação.	Modelo:	SINAPI Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor			
Razão Social:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Nome Fantasia:	CEF MATRIZ
CNPJ:	00.360.305/0001-04		
Logradouro:	SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE	Bairro:	ASA SUL
Complemento:	PRESI/GEOL 21 ANDAR	Nº:	3-abr
Município:	BRASILIA	UF:	DF
Telefone:	(61) 4149-290	Email:	gecol@caixa.gov.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

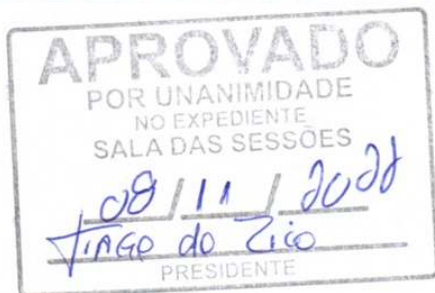
Lauda da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 065, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.



"Institui o Projeto João-de-Barro, criando a política habitacional voltada à população de baixa renda, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO

PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROJETO, OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º. Esta Lei institui o Projeto "João-de-Barro", criando a Política Habitacional voltada à população em situação de vulnerabilidade social, cujo desenvolvimento, implementação e execução deverão observar os dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. O Projeto ora instituído tem regras próprias e definidas nos termos desta Lei, assim como será instituído com recursos próprios do Município.

Art. 2º. O Projeto "João-de-Barro" observará os seguintes objetivos, princípios e diretrizes:

I – facilitar e promover o acesso à habitação para a população de baixa renda, garantindo a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

II – articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;

III – priorizar programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

IV – democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios;

V – desconcentrar poderes e descentralizar operações;

VI – economizar meios e racionalizar recursos visando a auto-sustentação econômico-financeira das pessoas e famílias atendidas pela política habitacional;

VII – fixar regras estáveis simples e concisas;

VIII – adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho do projeto ora instituído;

IX – empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações;

X – integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos;

XI – viabilizar estoque de terras urbanas necessário a implementação o Projeto “João-de-Barro”.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “JOÃO-DE-BARRO”

Art. 3º. A Projeto “João-de-Barro” poderá ser implementado mediante:

I – cessão de uso de bem imóvel edificado;

II – cessão de direito real de uso de terreno público;

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei considera-se:



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

I – população em situação de vulnerabilidade social: o grupo familiar com renda mensal inferior ou o equivalente a 3 (três) salários mínimos;

II – terreno público: unidade imobiliária destinada à edificação;

III – cessão de uso de bem imóvel: transferência do uso de bem público edificado para particular, para o fim específico de moradia;

IV – cessão de direito real de uso: transferência do uso de terreno público, sem construção, para particular, para que nele edifique sua moradia;

V – parcelamento de solo: a divisão de gleba em lotes, nos termos do art. 38 a 40 desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal orientará a política habitacional deste Projeto, podendo articular-se com agentes financeiros, empresas privadas e técnicos envolvidos para a implementação do Projeto “João-de-Barro” no Município de Ribas do Rio Pardo.

Art. 5º. Na execução do Projeto de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal estabelecerá as áreas urbanizadas ou urbanizáveis destinadas a serem ocupadas pela população em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no *caput*, deverá ser realizado prévio estudo de viabilidade através de equipe técnica nomeada para tal finalidade, objetivando a implantação da presente Lei, com todos os detalhamentos necessários, dentre os quais, em especial, o número de lotes e de unidades habitacionais que comportarão cada empreendimento e os equipamentos públicos e comunitários a serem instalados no local, sem prejuízo de outros critérios, considerando-se as peculiaridades de cada região do perímetro urbano do Município.

§ 2º. Os lotes e as unidades habitacionais que integram os planos desenvolvidos nos termos desta Lei poderão ser cedidos aos beneficiários, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências para a formalização do ato mediante a celebração de contrato de cessão com o beneficiário.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 6º. O Projeto “João-de-Barro” será coordenado pelo Departamento de Habitação, vinculado, pela presente Lei, à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual incumbe, sem prejuízo de outras funções:

I – estabelecer as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Projeto “João-de-Barro”, de que trata esta Lei;

II – monitorar a implementação do referido Projeto, observados os objetivos, princípios e diretrizes previstos no art. 2º desta Lei;

IV – custear despesas relativa ao Projeto instituído por esta Lei;

V – instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito deste Projeto, incluindo cadastro de beneficiários das políticas de subsídios, bem como zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VI – elaborar estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VII – implementar projetos específicos de parcelamento do solo, construção de habitações populares, regularização fundiária de interesse social, bem como recuperar imóveis em áreas consideradas de sub-habitação ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social.

SEÇÃO II

DA PRÉ-SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

Art. 7º. Não poderá participar deste Projeto o pretendente que já foi atendido em outro programa habitacional seja federal, estadual ou municipal, devendo o interessado manter cadastro atualizado no *Cadastro-Único* para



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Projetos Sociais do Governo Federal, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, de que trata a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações e regulamentações, perante o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município.

Art. 8º. No ato da inscrição do "Projeto João-de-Barro" os candidatos que preencherem as exigências do art. 7º. desta Lei deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos.

I – prova de identificação com um dos documentos: cédula de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou certidão de nascimento;

II – comprovantes de renda mensal do grupo familiar;

III – prova de residência no Município;

IV – prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar, mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município;

V – inscrição do grupo familiar no Cadastro-Único, e

VI – preenchimento do formulário específico.

Art. 9º. Haverá a reserva de cota de 10% (dez por cento) a idosos (com 60 anos ou mais) e 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência, conforme definição estabelecida na Lei nº 13.146/2015, colocada sobre a quantidade de unidades habitacionais constantes em cada edital de lançamento.

Art. 10. O critério para a pré-seleção observará a pontuação abaixo:

- I. Mulher chefe de família: 6 pontos, exceção para aquelas que residam sozinhas.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- II. Idade do pretendente (titular ou cônjuge/companheiro), comprovado através de documento com foto ou certidão de nascimento, com as pontuações:
- a) 46 anos ou superior: 5 pontos
 - b) 26 anos a 45 anos: 4 pontos
 - c) 18 anos a 25 anos: 2 pontos
- III. Tempo de residência no Município:
- a) 8 anos ou superior: 4 pontos
 - b) 6 a 7 anos: 3 pontos
 - c) 4 a 5 anos: 2 pontos
 - d) 1 a 3 anos: 1 ponto
- IV. Famílias que possuem filhos menores de 14 anos e que residem com o pretendente, comprovado através de certidão de nascimento: 1 ponto para cada filho.
- V. Famílias com dependentes idosos e/ou doenças crônicas incapacitantes para o trabalho, que esteja em coabitação: 2 pontos, com as seguintes comprovações:
- a) Idoso através de documento de identificação civil, e
 - b) Doença crônica incapacitante através de laudo médico, com o respectivo Código Internacional da Doença (CID)
- VI. Família com renda bruta mensal:
- a) Até 1 (um) Salário-Mínimo: 5 pontos
 - b) De 1 (um) a 2 (dois) Salários-Mínimos: 3 pontos
 - c) De 2 (dois) a 3 (três) Salários-Mínimos: 2 pontos



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

VII. Moradores em sub-habitações, áreas de risco ou ocupando áreas públicas ou de interesse público, não regularizadas, no perímetro urbano: 8 pontos

Art. 11. A conjugação dos fatores abaixo expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá como critério de desempate, na ordem de classificação dos beneficiários:

- I) Maior pontuação na soma dos incisos IV, V e VI e VII,
- II) Maior idade,
- III) Maior tempo de residência no Município, ou
- IV) Filhos menores de 12 anos.

§ 1º. Havendo empate no primeiro critério, passará para ao segundo e assim por diante.

§ 2º. A omissão da informação de ter o pretendente cônjuge/companheiro importará, após análise, na exclusão do seu nome caso tenha sido selecionado.

Art. 12. Os documentos destinados à comprovação dos incisos do art. 8º. serão criteriosamente analisados, devendo o Departamento de Habitação fazer as diligências necessárias para a confirmação das informações prestadas pelo inscrito, inclusive relatório detalhado e fotográfico da condição em que reside o inscrito e sua família.

Art. 13. Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizado o procedimento seletivo, divulgar-se-á, por edital, o resultado preliminar, através do Diário Oficial do Município, em três (3) edições consecutivas, que abrangerá tantos beneficiários quanto o número de habitações populares disponíveis no projeto habitacional, assim como as reservas, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de contestação de nomes constantes na listagem, contados da última publicação.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo único. Sendo julgada procedente a contestação, será retirado o nome do pré-selecionado, substituído pelo nome constante na lista reserva, respeitada a ordem de classificação.

Art. 14. A distribuição das habitações populares será feita depois de concluída sua construção e, se for o caso, das obras de infraestrutura urbana, em audiência pública, mediante sorteio entre os candidatos classificados.

CAPÍTULO III

DA CESSÃO GRATUITA DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a ceder, para fins de moradia, o uso de bem imóvel construído e inserido no Projeto instituído pela presente Lei.

Art. 16. A cessão de uso gratuito deverá ser outorgada pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Após este prazo, cumpridas todas as exigências legais, a Administração Pública Municipal poderá outorgar o domínio ao cessionário ou seus sucessores em caso de falecimento, através de escritura pública, mediante autorização em Lei específica.

Art. 17. No contrato de cessão de uso gratuito de moradias deverão constar as seguintes cláusulas:

- I. da obrigação do cessionário de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso;
- II. dos casos de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o cessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- III. ceder, emprestar, ou alienar, a qualquer título, a moradia ou o terreno cedido.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

IV. rescisão do contrato caso haja o descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima referidas.

Art. 18. As construções e benfeitorias realizadas no imóvel cujo uso seja concedido nos termos desta Lei reverterão ao Município caso haja o descumprimento das cláusulas descritas contratualmente, sem que reste ao cessionário o direito de receber qualquer indenização.

Parágrafo único. Toda e qualquer ampliação a ser feita na construção deverá obedecer, obrigatoriamente, o mesmo padrão utilizado na construção, inclusive no telhado e na cerca divisória dos terrenos.

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO GRATUITA DE TERRENOS PÚBLICOS

Art. 19. A cessão de terrenos públicos terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros.

§ 1º. O cessionário, após o recebimento do terreno público, deverá manter o imóvel em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, podendo melhorá-lo, tornando-o mais cômodo ou maior, mediante prévia autorização do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município, sem, todavia, possuir qualquer direito à retenção de benfeitorias ou indenização de qualquer espécie, na hipótese de rescisão antecipada do contrato de cessão.

§ 2º. As habitações populares a serem construídas nos terrenos públicos serão padronizadas, obedecendo ao projeto e ao memorial descritivo definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Toda e qualquer ampliação a ser feita na construção deverá obedecer, obrigatoriamente, o mesmo padrão utilizado na construção, inclusive no telhado e na cerca divisória dos terrenos.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 20. As regras para a cessão de terreno público são as mesmas contidas no Capítulo IV desta Lei.

CAPÍTULO V

DO PARCELAMENTO DO SOL

LOTES, ESPAÇOS LIVRES DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA E ÁREAS PÚBLICAS

Art. 21. Para fins de aplicação específica das diretrizes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar ou remembrar Lotes já existentes para tal finalidade, em quaisquer bairros do perímetro urbano, em Espaços Livres de Utilização Pública (ELUPs) ou áreas públicas de uso institucional, com o tamanho mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados, sendo 5 (cinco) metros a 6 (seis) metros de frente e de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) metros de frente aos fundos.

Art. 22. Em caso de construção, pelo Município, de unidades habitacionais, a construção não poderá ser inferior a 30 (trinta) metros quadrados e nem superior a 43 (quarenta e três) metros quadrados, tendo, no mínimo, 1 (um) só quarto e, no máximo, 2 (dois) quartos.

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar, no Programa "Lote Urbanizado - Jardim dos Estados", os lotes da Quadra 02, de n.ºs. 04 a 37, Quadra 03, de n.ºs. 01 a 26 e Quadra 06, de n.ºs. 01 a 13 e 25 e 26, totalizando, nessas 3 (três) quadras mencionadas, 75 (setenta e cinco) lotes, na forma do art. 38 desta Lei, onde será iniciado o "Projeto João-de-Barro".

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HABITACIONAL A PACIENTES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 24. Ficam reservadas duas unidades habitacionais constantes de programas de habitação popular para cessão contratual a famílias de pacientes da rede pública de saúde que necessitem de moradia temporária na cidade para tratamento de saúde.

§ 1º - Fica autorizada a cessão pelo Município das referidas unidades a pessoas que se enquadrem no programa.

§ 2º - A cessão ficará limitada a 1 (um) ano por família beneficiária, renovável, no máximo, por uma vez, em caso de ausência de outras famílias interessadas.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a aplicação do presente programa, que deverá ser iniciada a partir da entrega do projeto de habitação no Jardim dos Estados descrito neste Projeto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no exercício de 2022, o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), parte deste valor já previsto no orçamento atual e, para complementar, abrir crédito suplementar no valor de R\$2.738.258,00 (Dois milhões setecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais), destinado ao atendimento de despesas ao objeto ora autorizado, nas seguintes dotações orçamentárias:

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 11 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

16 Habitação

16.482 Habitação Urbana

16.482.0006 Infraestrutura Urbana

16.482.0006.1047 Habitação Popular - Diminuir o déficit habitacional

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

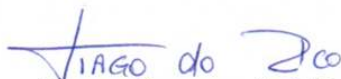
2.00.000.....R\$2.738.258,00

Art. 28. Para cobertura do crédito de que trata a complementação do valor de R\$2.738.258,00, será utilizado, em igual valor, recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 29. A partir do exercício de 2023, deverá o Poder Executivo Municipal aplicar neste Projeto, anualmente e com recursos próprios, a importância de R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), correspondentes a 211.864,40 UFMRS (Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo), objetivando, ano-ano, diminuir as sub-habitações, amparando com moradia digna as famílias com renda inferior a 03 (três) salários-mínimos.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

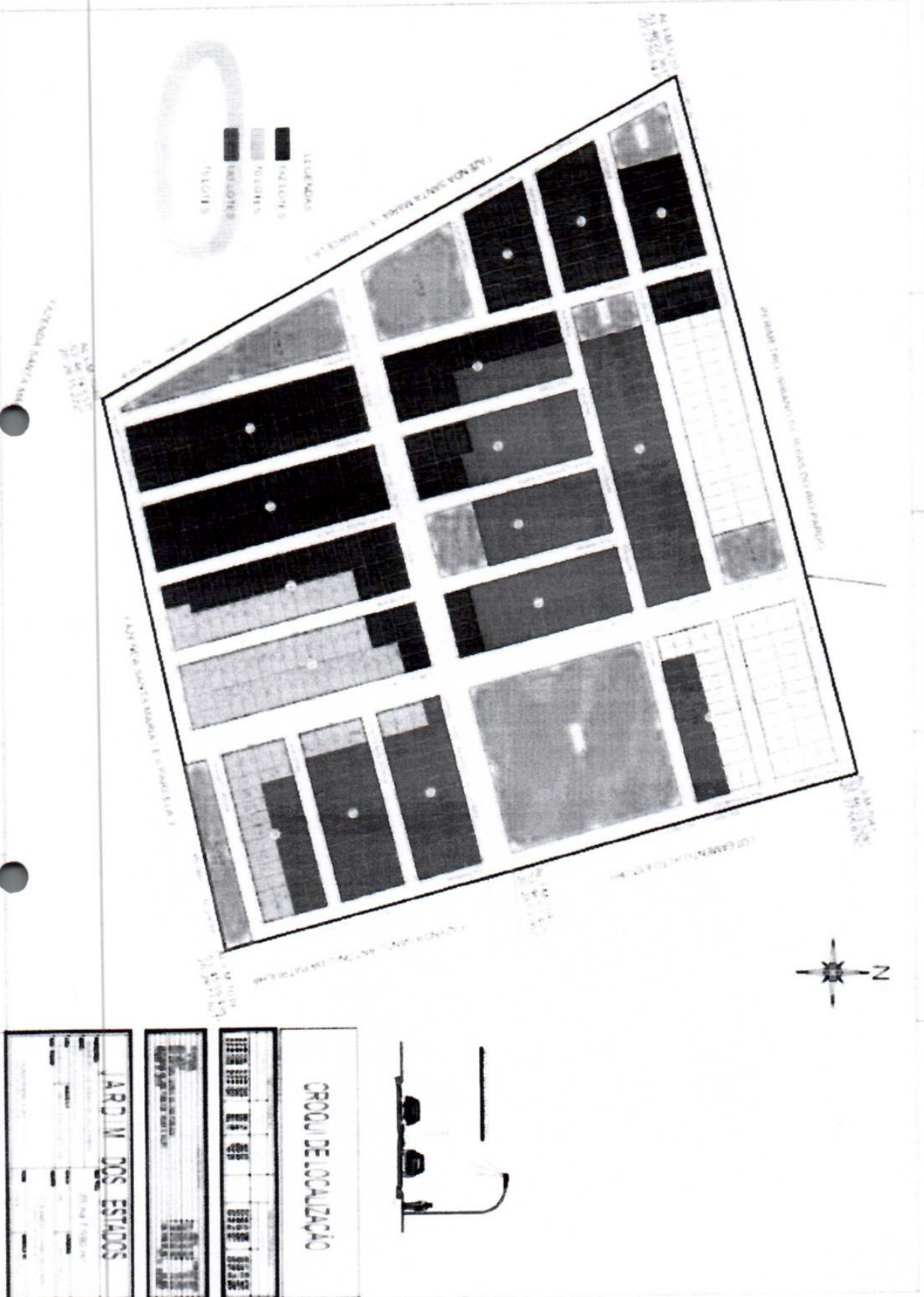
Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 09 de novembro de 2022.



Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

= Presidente =

[Voltar](#) **517 LOTES - Croqui...**



RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - Consolidado
Balanco Geral

Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 89, de 03/10/2018.

13/04/2022

ATIVO						PASSIVO					
G1 - ESPECIFICAÇÃO			NOTA¹	2021	2020	G2 - ESPECIFICAÇÃO			NOTA¹	2021	2020
Nr.						Nr.					
1	ATIVO CIRCULANTE		0	42.416.554,20	47.568.628,87	44	PASSIVO CIRCULANTE		0	11.754.482,20	8.118.611,28
2	Caixa e Equivalentes de Caixa		0	41.247.570,07	10.626.546,28	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0	1.665.839,88	290.298,65
3	Créditos a Curto Prazo		0	14.307,13	36.694.689,53	46	Pessoal a Pagar		0	135.999,02	73.461,98
4	Créditos Tributários a Receber		0	14.307,13	2.101.132,60	47	Benefícios Previdenciários a Pagar		0	0,00	0,00
5	Clientes		0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar		0	0,00	140.553,15
6	Créditos de Transferências a Receber		0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar		0	1.529.840,86	76.283,52
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária		0	0,00	34.593.556,93	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0	846.966,02	72.091,53
9	Dívida Ativa não Tributária		0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0	114.328,16	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0	0,00	107.521,48	53	Obrigações de Reparação a Outros Entes		0	0,00	0,00
11	Demoniais - Créditos e Valores a Curto Prazo		0	254.932,49	0,00	54	Provisões a Curto Prazo		0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0	0,00	140.071,38	55	Demoniais - Obrigações a Curto Prazo		0	9.127.348,14	7.756.221,10
13	Estoques		0	899.744,51	0,00	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0	15.530.900,14	3.690.539,60
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda		0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0	15.447.800,33	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0	0,00	3.690.539,60
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE		0	76.360.366,74	55.280.451,01	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo		0	19.844.899,64	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0	83.099,81	0,00
18	Créditos a Longo Prazo		0	19.844.899,64	0,00	61	Provisões a Longo Prazo		0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber		0	0,00	0,00	62	Demoniais - Obrigações a Longo Prazo		0	0,00	0,00
20	Clientes		0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0	91.491.538,60	91.049.729,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social		0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária		0	19.844.899,64	0,00	65	Capital Social Realizado		0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária		0	0,00	0,00	66	Adequamento para Futuro Aumento de Capital		0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS		0	0,00	0,00	67	Reservas de Capital		0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0	0,00	0,00	68	Reservas de Lucros		0	0,00	0,00
26	Demoniais - Créditos e Valores a Longo Prazo		0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros		0	0,00	0,00
28	Estoques		0	0,00	0,00	71	Demoniais - Reservas		0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados		0	91.491.538,60	91.049.729,00
30	Investimentos		0	1.007,23	1.007,23	73	Superávit ou Déficit Acumulados¹		0	107.996.907,54	91.049.729,00
31	Imobilizado		0	56.514.459,87	55.289.443,78	74	Superávit ou Déficit do Exercício		0	19.681.811,00	4.376.105,05
32	Bens Móveis		0	15.390.482,64	13.355.505,54	75	Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores		0	91.190.467,73	86.756.506,09
33	Bens Imóveis		0	42.625.223,59	41.933.938,24	76	Ajustes de Exercícios Anteriores		0	- 2.875.371,19	- 82.882,14
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos		0	0,00	0,00	77	Superávit ou Déficit resultantes de Extinção, Fusão e Cisão		0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Eavuação e Amortização Acumuladas		0	1.501.246,36	0,00	78	Lucros e Prejuízos Acumulados²		0	- 16.505.368,94	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado		0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício		0	0,00	0,00
37	Intangível		0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores		0	0,00	0,00
38	Softwares		0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores		0	- 16.505.368,94	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0	0,00	0,00	82	Superávit ou Déficit resultantes de Extinção, Fusão e Cisão		0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis		0	0,00	0,00	83	(-) Adição/Contas em Tesouraria		0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada		0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0	118.776.920,94	102.859.279,88
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível		0	0,00	0,00						
43	TOTAL DO ATIVO		0	118.776.920,94	102.859.279,88						

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

G3 - ESPECIFICAÇÃO			NOTA¹	2021	2020	G4 - ESPECIFICAÇÃO			NOTA¹	2021	2020
Nr.						Nr.					
85	ATIVO (I)		0	118.776.920,94	102.859.279,88	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro		0	41.469.160,38	10.702.620,03	93	Garantias e Contrapartidas Recebidas		0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente		0	77.307.760,56	92.156.659,85	94	Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Comprometidos		0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)		0	32.221.182,98	15.076.995,31	95	Direitos Contratuais		0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro		0	16.086.282,84	11.386.055,71	96	Outros Atos Potenciais Ativos		0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente		0	16.134.900,14	3.690.939,60	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0	0,00	8.036.058,51

91	SALDO PATRIMONIAL (1-11)	0	555.737,96	87.782.284,57	98	Garantias e Contragarantias C	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	8.036.058,51
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO									
					NOTA 2				
Nr.	Fonte de Recursos				2021	2020			
100 - Recursos Ordinários					31.874.443,76				3.220.722,78
102	00 - Recolhas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				8.698.504,99				-906.596,32
103	01 - Recolhas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				126.080,35				-1.525.028,24
104	02 - Recolhas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					-13,69			-13,69
105	12 - Serviços de Saúde				-98.069,95				102.448,34
106	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				211.466,59				177.609,46
107	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				87.913,10				-1.001,25
108	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				453.672,23				-19.835,55
109	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP				-3.238.027,97				-1.879.969,08
110	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%				-735.440,35				-507.748,86
111	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%				78.791,63				-554,61
112	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União				2.964,98				269,75
113	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União				235.494,54				16.243,86
114	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				69.088,44				4.215,53
115	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado				4.738,59				1.888,62
116	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado				39.310,93				0,00
117	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				693.791,10				521.754,11
118	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.111,76				2.392,53
119	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS				2.450.193,40				171.408,43
120	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.084,34				1.057,74
121	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				1.606.630,81				-8.297,49
122	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais				2.328.588,48				-38.560,03
123	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL				321.444,15				-55.401,64
124	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais				167.165,33				39.745,51
125	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS								

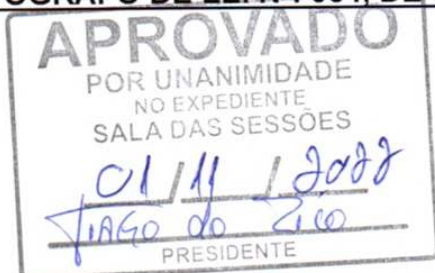
Nota Explicativa									
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--





Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 064, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.



"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO

PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 325.404,93 (trezentos e vinte e cinco mil reais, quatrocentos e quatro, noventa e três centavos), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

1 MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
02 1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27 DESPORTE E LAZER 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 0007 CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
27 812 0007 2052 0000 – EQUIPAMENTOS DE ESPORTES E LAZER
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.00.000.....R\$ 92.934,65

1 MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
02 1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27 DESPORTE E LAZER 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 0007 CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
27 812 0007 2051 0000 – ESPAÇOS ESPORTIVOS – REESTRUTURAR OS CONJUNTOS POLIESPORTIVO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.00.000.....R\$ 92.934,65

1 MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
02 1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27 DESPORTE E LAZER 122 ADMISTRAÇÃO GERAL 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

27 122 0002 2188 0000 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.00.000.....R\$ 66.600,98

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE SAÚDE
02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE 301 ATENÇÃO BÁSICA 0010 SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 0010 2084 0000 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.02.000.....R\$ 72.934,65

Art. 2º. - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 03 de novembro de 2022.

tiago do Zio

Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

= Presidente =

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

Exercício: 2022

03501541/0001-91

Recursos Ordinários
DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ATUAL	ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	PERÍODO		ACUMULADA	A REALIZAR	
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.062.384,95	1.091.168,67	1.062.384,95	1.091.168,67	-28.783,72	-28.783,72
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1.062.384,95	1.091.168,67	1.062.384,95	1.091.168,67	-28.783,72	-28.783,72
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	12.743,60	207.793,29	12.743,60	207.793,29	-195.049,69	-195.049,69
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	12.743,60	207.793,29	12.743,60	207.793,29	-195.049,69	-195.049,69
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.244.625,20	249.013,61	1.244.625,20	249.013,61	995.611,59	995.611,59
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1.244.625,20	249.013,61	1.244.625,20	249.013,61	995.611,59	995.611,59
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	179.280,01	223.776,90	179.280,01	223.776,90	-44.516,89	-44.516,89
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	179.280,01	223.776,90	179.280,01	223.776,90	-44.516,89	-44.516,89
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	7.017.129,45	4.294.471,73	7.017.129,45	4.294.471,73	2.722.657,72	2.722.657,72
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	7.017.129,45	4.294.471,73	7.017.129,45	4.294.471,73	2.722.657,72	2.722.657,72
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0,00	452,34	0,00	452,34	-452,34	-452,34
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	452,34	0,00	452,34	-452,34	-452,34
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	-60.000,00	-60.000,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	-60.000,00	-60.000,00
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	824.086,31	3.967.936,56	824.086,31	3.967.936,56	-3.143.850,25	-3.143.850,25
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	824.086,31	3.967.936,56	824.086,31	3.967.936,56	-3.143.850,25	-3.143.850,25
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	67.965,88	0,00	67.965,88	0,00	67.965,88	67.965,88
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	67.965,88	0,00	67.965,88	0,00	67.965,88	67.965,88
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP	10.558.339,54	13.919.841,73	10.558.339,54	13.919.841,73	-3.361.502,19	-3.361.502,19
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	10.558.339,54	13.919.841,73	10.558.339,54	13.919.841,73	-3.361.502,19	-3.361.502,19
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0,00	35.794,57	0,00	35.794,57	-35.794,57	-35.794,57
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	35.794,57	0,00	35.794,57	-35.794,57	-35.794,57
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	0,00	20.575,91	0,00	20.575,91	-20.575,91	-20.575,91
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	20.575,91	0,00	20.575,91	-20.575,91	-20.575,91

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
Exercício: 2022

03501541/0001-91

Recursos Ordinários
DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADA	
1114.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	0,00	0,00	8.315,48	8.315,48	-8.315,48
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	8.315,48	8.315,48	-8.315,48
1119.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	928.004,20	928.004,20	-928.004,20
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	928.004,20	928.004,20	-928.004,20
1119.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	12.742,91	12.742,91	-12.742,91
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	12.742,91	12.742,91	-12.742,91
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	330.000,00	330.000,00	924.938,95	924.938,95	-594.938,95
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	330.000,00	330.000,00	924.938,95	924.938,95	-594.938,95
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	12.503,37	12.503,37	-12.503,37
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	12.503,37	12.503,37	-12.503,37
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	17.007,97	17.007,97	-17.007,97
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	17.007,97	17.007,97	-17.007,97
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - AMBIENTAL	0,00	0,00	10.102,09	10.102,09	-10.102,09
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	10.102,09	10.102,09	-10.102,09
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	87.983,16	87.983,16	-87.983,16
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	87.983,16	87.983,16	-87.983,16
1121.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	0,00	0,00	1.362,30	1.362,30	-1.362,30
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	1.362,30	1.362,30	-1.362,30
1121.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	-2.000,00
1121.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.474,97	10.474,97	-10.474,97
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	10.474,97	10.474,97	-10.474,97
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	11,50	11,50	-11,50
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	11,50	11,50	-11,50



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2022

0007

CONSOLIDADO

Recursos Ordinários

DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022

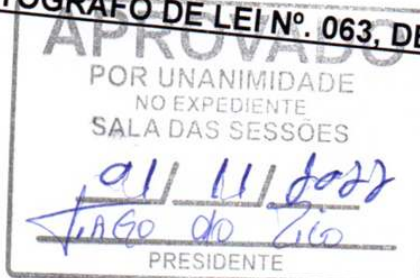
Page 3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADA	
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	11,50	11,50	-11,50
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	11,50	11,50	-11,50
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	720.000,00	720.000,00	270.613,96	270.613,96	449.386,04
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	720.000,00	720.000,00	270.613,96	270.613,96	449.386,04
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	2.448.760,51	2.448.760,51	-2.438.760,51
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	2.448.760,51	2.448.760,51	-2.438.760,51
1321.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	0,00	0,00	69.567,08	69.567,08	-69.567,08
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	69.567,08	69.567,08	-69.567,08
1611.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.601.437,48	11.601.437,48	12.539.634,73	12.539.634,73	-938.197,25
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	11.601.437,48	11.601.437,48	12.539.634,73	12.539.634,73	-938.197,25
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	697.200,00	697.200,00	0,00	0,00	697.200,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	697.200,00	697.200,00	0,00	0,00	697.200,00
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	435.750,00	435.750,00	1.584.927,67	1.584.927,67	-1.149.177,67
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	435.750,00	435.750,00	1.584.927,67	1.584.927,67	-1.149.177,67
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.948.324,24	5.948.324,24	1.171.735,98	1.171.735,98	4.776.588,26
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	5.948.324,24	5.948.324,24	1.171.735,98	1.171.735,98	4.776.588,26
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0,00	0,00	435.345,84	435.345,84	-435.345,84
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	435.345,84	435.345,84	-435.345,84
1719.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	912.980,80	912.980,80	-912.980,80
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	912.980,80	912.980,80	-912.980,80
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.115.186,34	22.115.186,34	23.413.053,38	23.413.053,38	-1.297.867,04
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	22.115.186,34	22.115.186,34	23.413.053,38	23.413.053,38	-1.297.867,04
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.180.134,93	1.180.134,93	984.225,72	984.225,72	195.909,21
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1.180.134,93	1.180.134,93	984.225,72	984.225,72	195.909,21



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 063, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.



“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”

PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.285.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301 0010 SAÚDE DE QUALIDADE
10. 301. 0010 2084 SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.1.02.000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 600.000,00
4.4.90.52.00.1.14.000R\$ 400.000,00

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE SAÚDE
020601 FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0010 SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 0010 2087 SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....R\$ 225.000,00
3.3.90.30.00.1.14.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 225.000,00
3.3.90.39.00.1.14.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....R\$ 60.000,00
JURÍDICA.....

Art. 2º. - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias:



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE SAÚDE
020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0010 SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 0010 2087 SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.1.14.340 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.14.340.....R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 225.000,00
1.14.042.....

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE SAÚDE
020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0010 SAÚDE DE QUALIDADE
10 122 0010 1089 REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.1.02.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 03 de novembro de 2022.


Tiago Gomes de Oliveira - PSDB
= Presidente =



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2022

0008

CONSOLIDADO

Recursos Ordinários DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022

Page 4

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO	
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR	A REALIZAR
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	318.590,07	318.590,07	224.621,56	224.621,56	93.968,51	93.968,51
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	318.590,07	318.590,07	224.621,56	224.621,56	93.968,51	93.968,51
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.5.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS (Lei Mun.	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00	-15.600,00	-15.600,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00	-15.600,00	-15.600,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	13.296,33	13.296,33	16.703,67	16.703,67
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00	13.296,33	13.296,33	16.703,67	16.703,67
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	61.199,15	61.199,15	61.199,15	61.199,15
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	0,00	0,00	61.199,15	61.199,15	61.199,15	61.199,15
TOTAL		64.683.158,00	64.683.158,00	70.229.944,92	70.229.944,92	-5.546.786,92	-5.546.786,92

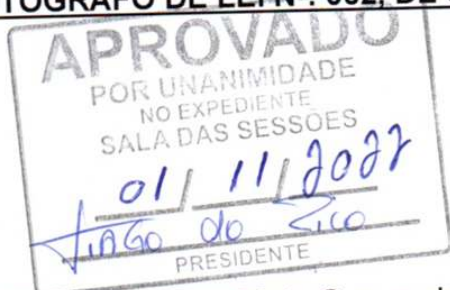
JANAINA
ROCHA
FERREIRA
A:95384
596104

Janaina Rocha Ferreira
Coordenadora de Contabilidade
Port. 29/2021



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 062, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.



“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO

PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.122 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

08. 122 0002 2184 0000 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.

2.81.000.....R\$ 260.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020702 FUNCO MUNICIPAL DE ASSTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

08 122 0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0009 2075 0000 GESTÃO DO CAD ÚNICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.29.000.....R\$ 52.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.29.000.....R\$ 153.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020 702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0009 2071 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90. 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 15.000,00
2.29.000.....

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08. 244. 0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 2440009 2071 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.32.00, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR\$ 50.000,00
2.29.000.....

Art. 3º. - Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 03 de novembro de 2022.

TIAGO DO ZICO

Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

= Presidente =

13/04/2023

<

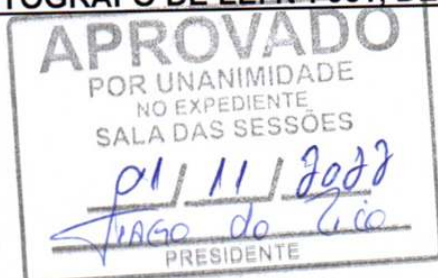
91	SALDO PATRIMONIAL (1-11)	0	86.555.737,96	87.782.284,57	98	Garantias e Contrapartidas Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Contratadas e Outras Instrumentos Compensares	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outras Ações Potenciais Passivos	0	0,00	8.036.098,51
								0,00	0,00
QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO									
Fonte de Recursos					NOTA 2				
Nr.						2021		2020	
102	00 - Recursos Ordinários								
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							3.220.722,78	
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							-906.596,32	
105	12 - Serviços de Saúde					126.080,35		-1.525.028,24	
106	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					-13,69		-13,69	
107	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE					-98.069,95		102.448,34	
108	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE					211.466,59		177.609,46	
109	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP					87.913,10		-1.001,25	
110	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%					453.622,23		-19.835,55	
111	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%					-3.238.027,97		-1.879.969,08	
112	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União					-735.440,35		-507.748,86	
113	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União					78.791,63		-554,61	
114	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)					2.964,98		269,75	
115	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado					235.494,54		16.243,86	
116	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado					69.088,44		4.215,53	
117	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado					4.738,59		1.888,62	
118	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					39.310,93		0,00	
119	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS					683.729,10		521.754,11	
120	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					3.111,76		2.392,53	
121	50 - PMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					2.450.193,40		171.408,43	
122	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais					1.084,34		1.057,74	
123	80 - Transferências do Estado - FUNDENSUL					1.606.630,81		-8.297,49	
124	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais					2.328.588,48		-38.560,03	
125	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS					321.444,18		-55.401,64	
						167.165,33		39.745,51	
Nota Explicativa									





Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 061, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.



“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar especial no valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

1 MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 04 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122 0002 2181 0000 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 352.000,00
2.00.000.....

Art. 2º. - Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 03 de novembro de 2022.

Tiago do Zio
Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

= Presidente =

RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - Consolidado
Balanco Geral

Anexo 14 - Balanco Patrimonial
 Ano de 2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/04/2022

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA 1	2021	2020	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA 1	2021	2020
1	ATIVO CIRCULANTE	0	42.416.554,20	47.568.828,87	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	11.754.482,20	8.118.611,28
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	41.247.570,07	10.626.546,28	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	1.665.839,88	290.298,65
3	Creditos a Curto Prazo	0	14.307,13	36.694.689,53	46	Pessoal a Pagar	0	135.999,02	73.461,98
4	Creditos Tributários a Receber	0	14.307,13	2.101.132,60	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	140.553,15
6	Creditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	1.529.840,86	76.283,52
7	Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	34.593.556,93	50	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	846.966,02	72.091,53
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	114.328,16	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	107.521,48	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	899.744,51	140.071,58	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	9.127.348,14	7.756.221,10
13	Estoque	0	0,00	0,00	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	15.530.900,14	3.690.939,60
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	15.447.800,33	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	3.690.939,60
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	76.360.366,74	55.290.451,01	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	83.099,81	0,00
18	Creditos a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00	61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Creditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	91.491.538,60	91.049.729,00
21	Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	19.844.899,64	0,00	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Creditos Previdenciários do INSS	0	0,00	0,00	67	Adequamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoque	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	91.491.538,60	91.049.729,00
30	Investimentos	0	1.007,23	1.007,23	73	Superávits ou Déficits Acumulados?	0	107.996.507,54	91.049.729,00
31	Imobilizado	0	56.514.459,87	55.289.443,78	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	19.681.811,01	4.376.105,05
32	Bens Imóveis	0	15.390.482,64	13.355.505,54	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	91.190.467,73	86.756.506,09
33	Bens Móveis	0	42.625.223,59	41.933.938,24	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	- 2.875.371,19	- 82.882,14
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	1.501.246,36	0,00	78	Lucros e Prejuízos Acumulados?	0	- 16.505.368,94	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Software	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	- 16.505.368,94	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Ativos/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	118.776.920,94	102.859.279,88
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO	0	118.776.920,94	102.859.279,88					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA 1	2021	2020
85	ATIVO (I)	0	118.776.920,94	102.859.279,88
86	Ativo Financeiro	0	41.469.160,38	10.702.620,03
87	Ativo Permanente	0	77.307.760,56	92.156.659,85
88	PASSIVO (II)	0	32.271.182,98	15.076.995,31
89	Passivo Financeiro	0	16.086.282,84	11.386.055,71
90	Passivo Permanente	0	16.184.900,14	3.690.939,60

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA 1	2021	2020
92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
94	Direitos Conventados e Outros Instrumentos Compensares	0	0,00	0,00
95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	8.036.056,51



91		SALDO PATRIMONIAL (1-11)		0	86.555.737,96	87.782.264,57	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00
							99	Obrigações Contratadas e Outros Instrumentos Comprometidos	0	0,00
							100	Obrigações Contratuais	0	0,00
							101	Outros Apos Potenciais Passivos	0	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO									
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2021		2020				
			2021	2020	2021	2020			
102	00 - Recursos Ordinários		0	8.698.504,99	3.220.722,78	-906.596,32			
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0	126.080,35	-1.525.028,24	-13,69			
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0	-13,69					
105	12 - Serviços de Saúde		0	-96.069,95	102.448,34				
106	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		0	211.466,59	177.609,46	-1.001,25			
107	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		0	87.913,10		-19.835,55			
108	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		0	453.622,23		-1.879.969,08			
109	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		0	-3.238.027,97		-735.440,35			
110	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		0	-735.440,35		-554,61			
111	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		0	78.791,63		269,75			
112	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		0	2.964,98	16.243,86	4.215,53			
113	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União		0	235.494,54		1.888,62			
114	23 - Outras Transferências Federais (Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social))		0	69.088,44		0,00			
115	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		0	4.738,59		521.754,11			
116	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		0	39.310,93		2.392,53			
117	27 - Outras Transferências Federais (Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social))		0	693.791,10		171.408,43			
118	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0	3.111,76		1.057,74			
119	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FHNIS		0	2.450.193,40		-8.297,49			
120	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0	1.094,34		-38.560,03			
121	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		0	1.606.630,81		-55.401,64			
122	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		0	2.328.588,48		39.745,51			
123	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL		0	321.444,15					
124	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		0						
125	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		0	167.165,33					

Nota Explicativa

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO										CONSTRUÇÃO SALA DE LICITAÇÃO										DESENERADO										SINAP : Agosto/ 2022										SEPRO Junho/ 2022 AGESUL																																																																																									
Nº PLANILHA										B.D.I. = 28,34%																																																																																																																							
SERVIÇOS										SERVIÇOS GERAIS DE CANTIEIRO																																																																																																																							
CODIGO										0101000101										PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA /M2										UN										QUANT										PR S BDI										PR UNIT										TOTAL																																																											

0601003186	LAJE PRE-FABRICADA PROTENDIDA BETA 18,CAPA=4CM EM CONCRETO USINADO BOMBADO FCK=25,0MPA, CONTR. A, CONS=0,0601M3/M2, PRENC. EPS/CERAMICA H16-40,INTEREIXO 48CM, SOBRECARGA=350KG/M2, VAOS ATE 7,30M, VIGUETAS 5 FIOS DE ACO(EXCL. ESCOR. E FERRAGENS) /M2	M²	113,94	R\$	212,73	R\$	24.238,48	R\$	31.107,63
0601003215	ESCORAMENTO PARA LAJES DE EDIFICAÇÕES	M²	113,94	R\$	21,76	R\$	2.479,33	R\$	3.181,98
SUBTOTAL									R\$ 90,537,20
TOTAL									
5	ALVENARIA								
SERVIÇOS									
	UN	QUANT	PR S BDI	PR UNIT	TOTAL				
0801000102	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIPOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1/2 VEZ (ESPESURA DE 9CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM	M²	147,10	R\$	49,79	R\$	7.324,11	R\$	9.399,76
0801000104	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIPOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ (ESPESURA DE 19CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM	M²	80,27	R\$	99,52	R\$	7.988,47	R\$	10.252,40
93184	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016 /M	M							
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	20,04	R\$	102,45	R\$	2.053,10	R\$	2.634,95
SUBTOTAL									R\$ 22,540,31
TOTAL									
7	ESTRUTURA DE COBERTURA								
SERVIÇOS									
	UN	QUANT	PR S BDI	PR UNIT	TOTAL				
0000100775	ESTRUTURA COBERTURA COM LIGAÇÕES SOLDADAS INCLUSO CHPAS E PERFIS METALICOS	KG	1526,23	R\$	13,45	R\$	20.527,79	R\$	26.345,37
SUBTOTAL									R\$ 26,345,37
TOTAL									
8	COBERTURA								
SERVIÇOS									
	UN	QUANT	PR S BDI	PR UNIT	TOTAL				
94216	TELHAMENTO COM TELHA TERMOCUSTICA E =30 MM COM ATE 2 AGUAS	M²	99,95	R\$	281,34	R\$	28.119,93	R\$	36.089,12
94231	RUFO CHAPA GALVANIZADA 35 CM #26	M²							
94227	CALHA CHAPA GALVANIZADA 50CM #24	M	20,84	R\$	64,20	R\$	1.337,93	R\$	1.717,10
SUBTOTAL									R\$ 39,872,15
TOTAL									
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS								
SERVIÇOS									
	UN	QUANT	PR S BDI	PR UNIT	TOTAL				
90842	PORTA LISA MADEIRA COM BATENTE GUARNIÇÃO E DOBRADIÇA FECHADURA 70X2,10 CM	UN	1,00	R\$	996,56	R\$	996,56	R\$	1.278,99
90797	PORTA LISA MADEIRA COM BATENTE GUARNIÇÃO E DOBRADIÇA FECHADURA 90X2,10 CM	UN	1,00	R\$	755,69	R\$	755,69	R\$	969,85
102183	PORTA PIVOTANTE 2 FOLHA COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM INCLUSIVE PUXADOR CROMADO	UN	1,00	R\$	2.065,77	R\$	2.171,61	R\$	2.787,04
1101002017	PORTA METALICA MISTA AÇO/VIDRO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO 90X2,10	UN	1,00	R\$	932,82	R\$	932,82	R\$	1.197,18
94573	JANELA DE CORREER COM VIDRO TEMPERADO 8MM COMP PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL E FERRAGENS FOSCA	M²	10,50	R\$	583,98	R\$	6.131,79	R\$	7.869,54
SUBTOTAL									R\$ 14,102,60
TOTAL									
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
SERVIÇOS									
	UN	QUANT	PR S BDI	PR UNIT	TOTAL				
97586	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE DE 36 W COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/02	UN	15,00	R\$	183,53	R\$	2.752,95	R\$	3.533,14
INTERUPTORES E TOMADAS									
91965	INTERUPTOR SIMPLES (1 MODULO), + TOMADA 10A/250V, INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015/UN	UN	3,00	R\$	59,38	R\$	178,14	R\$	228,62
91967	INTERUPTOR SIMPLES (3 MODULOS), 10A/250V, INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015/UN	UN	2,00	R\$	53,60	R\$	107,20	R\$	137,56
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015/UM -(0,30M)	UN	31,00	R\$	26,11	R\$	809,41	R\$	1.038,80

91922	1201002028	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	UN	2,00	29,28	58,56	75,16
91993	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 COM IDENTIFICACAO 220(2,00M)	UN	3,00	39,78	119,34	153,16
98307	98307	TOMADA PARA LOGICA RJ45 COMPLETA, CATEGORIA 6, INCLUSO SUPORTE E ADAPTADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	46,89	703,35	902,68
		FIOS E CABOS DE COBRE					
92981	92981	CABO ISOLADO, CU/PVC 0,6/1,0KV, 16MM2 (Preto)	M	18,00	14,39	259,02	332,43
92981	92981	CABO ISOLADO, CU/PVC 0,6/1,0KV, 16MM2 (Azul)	M	18,00	14,39	259,02	332,43
91926	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (BRANCO)	M	60,00	3,74	224,40	287,99
91926	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (AZUL)	M	40,00	3,74	149,60	192,00
91926	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (VERMELHO)	M	40,00	3,74	149,60	192,00
91926	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (VERDE)	M	65,00	3,74	243,10	318,10
91928	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (AZUL)	M	106,00	6,09	645,54	828,49
91928	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (VERMELHO)	M	102,00	6,09	621,18	797,22
91928	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (VERDE)	M	120,00	6,09	730,80	937,91
91930	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (AZUL)	M	63,00	8,33	524,79	673,52
91930	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (VERMELHO)	M	75,00	8,33	624,75	801,80
91930	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015 (VERDE)	M	80,00	8,33	666,40	855,26
1201006010	1201006010	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2017	UN	3,00	83,30	249,90	320,72
		ELETRODUTOS					
91854	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM(3/4") PARA CIRCUITOS	M	180,00	9,73	1.751,40	2.247,75
91856	91856	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DN 32MM (1") PARA CIRCUITOS	M	120,00	13,07	1.568,40	2.000,88
93009	93009	ELETRODUTO RIGIDO DN 60MM (2") PARA CIRCUITOS	M	18,00	32,32	581,76	746,63
		QUADROS, DISJUNTORES E CAIXAS					
101878	101878	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES COM TRILHO DIN COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD 90 43, 13 REF QDET N II 34 DIN 100 A	UN	1,00	550,50	550,50	706,51
93653	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_04/2016/JUN	UN	1,00	12,21	12,21	15,67
93654	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_04/2016/JUN	UN	1,00	12,75	12,75	16,36
93655	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_04/2016/JUN	UN	2,00	13,88	27,76	35,63
93662	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_04/2016/JUN	UN	4,00	63,78	255,12	327,42
93673	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_04/2016/JUN	UN	1,00	98,67	98,67	126,63
1201005171	1201005171	DISPOSITIVO DRT TETRAPOLAR 63A PADRAO DIN-CURVA C	UN	1,00	209,27	209,27	268,58
92870	92870	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METALICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015/JUN	UN	4,00	30,18	120,72	154,93
92867	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METALICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015/JUN	UN	2,00	24,81	49,62	63,68

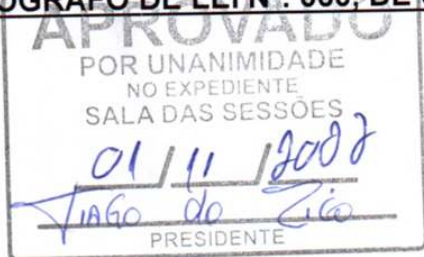
1301005105	89731	JOELHO 90 50MM	UN	1,00	R\$	10,69	R\$	10,69	R\$	13,72
1301005159	89731	CAIXA SIFONADA (TIGRE, FORTILIT OU SIMILAR) COM PORTA	UN	2,00	R\$	40,83	R\$	81,66	R\$	104,80
99253		GRELHA DE PVC NAS DIMENSÕES DE (150 X 150 X 50)MM /UN	UN	2,00	R\$	78,05	R\$	156,10	R\$	200,34
		CERAMICOS MACIOS, DIMENSÕES INTERNAS:								
		0,62X0,62 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_12/2020	UN	2,00	R\$	491,48	R\$	982,96	R\$	1.261,53
		SUBTOTAL								R\$ 10.560,09
		REVESTIMENTO DE PAREDES								
		SERVIÇOS								
1501000100		CHAPISCO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS COM	UN	QUANT	PR S BDI	PR UNIT	TOTAL			
		ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 /M2	M²	338,71	R\$	6,21	R\$ 2.103,39	R\$	2.699,49	
		EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO	M²	338,71	R\$					
		FACHADA COM PRESENCIA DE	M²	338,71	R\$	48,13	R\$ 16.302,11	R\$	20.922,13	
87775		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHA DE	M²							
		VAOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014	M²							
87242		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHA DE	M²							
		CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	12,50	R\$	226,74	R\$ 2.834,25	R\$	3.637,48	
87273		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO	M²							
		ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE	M²	35,04	R\$	64,60	R\$ 2.263,58	R\$	2.905,08	
		ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA	M²							
		ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_06/2014 /M2	M²							
		SUBTOTAL								R\$ 30.164,11
		REVESTIMENTO DE FORROS								
		SERVIÇOS								
		CODIGO								
1601000100		CHAPISCO PARA TETO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	UN	QUANT	PR S BDI	PR UNIT	TOTAL			
		NO TRACO 1:3 /M2	M²	101,16	R\$	11,64	R\$ 1.177,50	R\$	1.511,21	
1601000101		EMBOCO PARA FORRO, EMPREGANDO ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E	M²	101,16	R\$	36,47	R\$ 3.689,31	R\$	4.734,85	
		ÁREA NO TRACO 1:2:9, ESPESSURA DE 2 CM /M2	M²							
		SUBTOTAL								R\$ 6.246,06
		REVESTIMENTO DE PISOS								
		SERVIÇOS								
1701000100		APLOAMENTO DE SOLO, PARA RECEBIMENTO DE LASTRO, COM	UN	QUANT	PR S BDI	PR UNIT	TOTAL			
		MACO DE 30 KG /M2	M²	100,77	R\$	12,22	R\$ 1.231,41	R\$	1.580,39	
1701000102		CONTRAPISO EM CONCRETO FCK=15MPa, TRACO 1:3,4:3,5	M²	100,77	R\$					
		(CIMENTO, ÁREA MÉDIA E BRITA 1), ESPESSURA DE 5CM /M2	M²	100,77	R\$	29,42	R\$ 2.964,65	R\$	3.804,84	
88648		RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M							
		EXTRA	M	45,98	R\$	6,90	R\$ 317,26	R\$	407,17	
98689		SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM /ESPESSURA 2,0 CM AF09/2020	M	4,50	R\$	113,19	R\$ 509,36	R\$	653,71	
87257		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA	M²							
		DIMENSÃO 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10CM	M²	100,77	R\$	90,21	R\$ 9.090,46	R\$	11.666,70	
1701000142		EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	M²	28,00	R\$	177,29	R\$ 4.964,12	R\$	6.370,8	

[illegible]



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.



“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO

PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

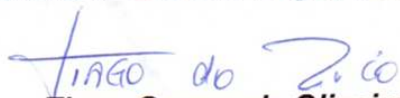
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar especial no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

1 MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
2 PODER EXECUTIVO
02 14 SECRETARIA DE OBRAS
02 14 01 SECRETARIA DE OBRAS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0008 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
15.452.0008 2055 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.00.000.....R\$ 780.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 03 de novembro de 2022.



Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

= Presidente =

RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - Consolidado
 Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/04/2022

ATIVO					PASSIVO				
G1 - ESPECIFICAÇÃO					G2 - ESPECIFICAÇÃO				
Nr.		NOTA¹	2021	2020	Nr.		NOTA¹	2021	2020
1	ATIVO CIRCULANTE	0	42.416.554,20	47.568.828,97	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	11.754.482,20	8.118.611,28
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	41.247.570,07	10.626.546,28	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	1.665.839,86	290.298,65
3	Créditos a Curto Prazo	0	14.307,13	36.694.689,53	46	Pessoal a Pagar	0	135.999,02	73.461,98
4	Créditos Tributários a Receber	0	14.307,13	2.101.132,60	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	140.553,15
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	1.529.840,86	76.283,52
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	34.993.556,93	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	846.966,02	72.091,53
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	114.328,16	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	254.932,49	107.521,48	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	9.127.348,14	7.756.221,10
13	Estoques	0	899.744,51	140.071,58	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	15.530.900,14	3.690.939,60
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	15.447.800,33	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	3.690.939,60
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	76.360.366,74	55.290.451,01	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	83.099,81	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00	61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	91.491.538,60	91.049.729,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa não Tributária	0	19.844.899,64	0,00	65	Patrimônio Realizado	0	0,00	0,00
23	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	66	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
24	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
25	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Lucro	0	0,00	0,00
26	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Estoques	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Investimentos	0	1.007,23	1.007,23	72	Resultados Acumulados	0	91.491.538,60	91.049.729,00
30	Imobilizado	0	56.514.459,87	55.289.443,78	73	Superávit ou Déficit Acumulados²	0	107.996.907,54	91.049.729,00
31	Bens Móveis	0	15.390.482,64	13.335.505,54	74	Superávit ou Déficit do Exercício	0	19.681.811,05	4.376.105,05
32	Bens Imóveis	0	42.625.223,59	41.933.938,24	75	Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	0	91.190.467,73	86.756.506,09
33	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	-2.873.371,19	-82.882,14
34	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	1.501.246,56	0,00	77	Superávit ou Déficit resultantes de Extinção, Fustos e Custos	0	0,00	0,00
35	(-) Redução no Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	78	Lucros e Prejuízos Acumulados³	0	-16.505.368,94	0,00
36	Intangível	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Software	0	0,00	0,00	80	Ajustes e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	81	Superávit ou Déficit resultantes de Extinção, Fustos e Custos	0	-16.505.368,94	0,00
39	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	82	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
40	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	83	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	118.776.920,94	102.859.279,88
41	(-) Redução no Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00	84		0		
42	TOTAL DO ATIVO	0	118.776.920,94	102.859.279,88					
43		0							

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

G3 - ESPECIFICAÇÃO					G4 - ESPECIFICAÇÃO				
Nr.		NOTA¹	2021	2020	Nr.		NOTA¹	2021	2020
85	ATIVO (I)	0	118.776.920,94	102.859.279,88	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	41.469.160,38	10.702.620,03	93	Garantias e Contrapartidas Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	77.307.760,56	92.156.659,85	94	Direitos Conventados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	32.221.182,98	15.076.995,31	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	16.096.282,84	11.386.035,71	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	16.124.896,14	3.690.939,60	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
91	Passivo Circulante	0	11.754.482,20	8.118.611,28	98	Passivo Circulante	0	0,00	0,00
92	Passivo Não Circulante	0	20.466.699,78	6.958.384,09	99	Passivo Não Circulante	0	0,00	0,00
93	Créditos a Curto Prazo	0	14.307,13	36.694.689,53	100	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
94	Créditos Tributários a Receber	0	14.307,13	2.101.132,60	101	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
95	Clientes	0	0,00	0,00	102	Clientes	0	0,00	0,00
96	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	103	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
97	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	104	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
98	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	34.993.556,93	105	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	34.993.556,93
99	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	106	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
100	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	107	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
101	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	254.932,49	107.521,48	108	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	254.932,49	107.521,48
102	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	109	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00
103	Estoques	0	899.744,51	140.071,58	110	Estoques	0	899.744,51	140.071,58
104	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	111	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
105	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	112	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
106	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	76.360.366,74	55.290.451,01	113	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	76.360.366,74	55.290.451,01
107	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00	114	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00
108	Créditos a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00	115	Créditos a Longo Prazo	0	19.844.899,64	0,00
109	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	116	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
110	Clientes	0	0,00	0,00	117	Clientes	0	0,00	0,00
111	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	118	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
112	Dívida Ativa não Tributária	0	19.844.899,64	0,00	119	Dívida Ativa não Tributária	0	19.844.899,64	0,00
113	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	120	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
114	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	121	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
115	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	122	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
116	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	123	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00
117	Estoques	0	0,00	0,00	124	Estoques	0	0,00	0,00
118	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	125	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
119	Investimentos	0	1.007,23	1.007,23	126	Investimentos	0	1.007,23	1.007,23
120	Imobilizado	0	56.514.459,87	55.289.443,78	127	Imobilizado	0	56.514.459,87	55.289.443,78
121	Bens Móveis	0	15.390.482,64	13.335.505,54	128	Bens Móveis	0	15.390.482,64	13.335.505,54
122	Bens Imóveis	0	42.625.223,59	41.933.938,24	129	Bens Imóveis	0	42.625.223,59	41.933.938,24
123	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	130	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
124	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	1.501.246,56	0,00	131	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	1.501.246,56	0,00
125	(-) Redução no Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	132	(-) Redução no Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
126	Intangível	0	0,00	0,00	133	Intangível	0	0,00	0,00
127	Software	0	0,00	0,00	134	Software	0	0,00	0,00
128	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	135	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
129	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	136	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
130	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	137	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
131	(-) Redução no Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00	138	(-) Redução no Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
132	TOTAL DO ATIVO	0	118.776.920,94	102.859.279,88	139	TOTAL DO ATIVO	0	118.776.920,94	102.859.279,88

91		SALDO PATRIMONIAL (1-11)		0	86.555.737,96	87.782.284,57	98	Garantias e Contragarantias Concedidas		0	0,00
							99	Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Congeneres		0	0,00
							100	Obrigações Contratuais		0	0,00
							101	Outros Atos Potenciais Passivos		0	8.036.058,51
										0	0,00

Nº.	Fonte de Recursos	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		NOTA 2	2021		2020	
102	00 - Recursos Ordinários							
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0					3.320.772,78	
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0			8.698.504,95		-906.596,32	
105	12 - Serviços de Saúde	0			126.080,35		-1.525.028,24	
106	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0			-13,69		-13,69	
107	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0			-96.069,95		102.446,34	
108	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0			211.466,59		177.609,46	
109	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0			87.932,10		-1.001,25	
110	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0			453.622,23		-19.835,55	
111	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0			-3.238.027,97		-1.879.969,08	
112	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0			-735.440,35		-507.748,86	
113	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0			78.791,63		-554,61	
114	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0			2.964,98		269,75	
115	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0			235.494,54		16.243,86	
116	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0			69.088,44		4.215,53	
117	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0			4.728,59		1.889,62	
118	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0			39.310,93		0,00	
119	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0			693.791,10		521.754,11	
120	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0			3.111,76		2.392,53	
121	50 - FMOCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0			2.450.193,40		171.408,43	
122	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0			1.084,34		1.057,74	
123	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	0			1.606.630,81		-8.297,49	
124	81 - Transferências do Estado - FTS-Fundo de Investimentos Sociais	0			2.328.589,48		-38.560,03	
125	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0			321.444,15		-55.401,64	
					167.165,33		39.745,51	

Nota Explicativa